

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.800, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008.

Revoga o Decreto nº 6.703/07, que estabelece valor fixo para recolhimento do ICMS devido por microempresa optante pelo Simples Nacional, cujo faturamento seja de até R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento nos §§ 18 e 19 do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e art. 12 da Resolução CGSN nº 5, de 30 de maio de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013002410,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 6.703, de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo, porém, efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO Nº 6.801, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008.

Dispõe sobre a opção das faixas de receita bruta anual, para efeito de recolhimento do ICMS na forma do Simples Nacional, no âmbito do Estado de Goiás.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento nos arts. 37, IV, da Constituição do Estado de Goiás, 19 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e 16 da Resolução CGSN nº 4, de 30 de maio de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013002411,

DECRETA:

Art. 1º Ficam adotadas, no âmbito do Estado de Goiás, as faixas de receita bruta anual de até R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) para efeito de recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação -ICMS- na forma do Simples Nacional, conforme previsto no inciso II do art. 19 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO Nº 6.803, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008.

Altera o Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento no art. 37, IV, da Constituição do Estado de Goiás, e nas Leis nºs 11.651, de 26 de dezembro de 1991, art.4º das Disposições Finais e Transitórias, 12.951, de 19 de novembro de 1996, 13.194, de 26 de dezembro de 1997, e 13.453, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013002494,

DECRETA:

Art. 1º O art. 9º do Anexo IX do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás – RCTE, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 9º

§ 1º

XII - 30 de abril de 2009, quanto aos incisos:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO Nº 6.804, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008.

Dispõe sobre a gestão dos veículos utilizados pela administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800004008177,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a gestão dos veículos próprios, cedidos e contratados, utilizados pela administração pública estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, consideram-se:

I – veículos automotores oficiais: os de propriedade do Estado, de suas autarquias e fundações, os locados e utilizados em decorrência de convênios e ajustes de qualquer natureza celebrados com estes entes;

II – frota: o conjunto de veículos necessários aos serviços de órgão ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional;

III – dirigente de frota: o titular de órgão ou entidade detentor da posse de veículo oficial;

IV – usuário: o servidor ou não que deva utilizar veículo oficial para deslocamento, quando em execução de serviço público e em razão do seu exercício;

V – condutor: o servidor estadual que tenha por atribuição específica dirigir veículo oficial ou aquele outro autorizado para tanto.

Art. 3º Para efeito de destinação e uso, os veículos da administração direta, autárquica e fundacional são classificados da seguinte forma:

I – veículos de representação;

II – veículos de prestação de serviços:

a) comuns;

b) executivos.

Art. 4º Fica instituída, na Secretaria da Fazenda, a Unidade Central de Gestão de Frotas do Estado de Goiás – GESFROTA –, com o objetivo de garantir a gestão eficiente da frota de veículos oficiais da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual.

Art. 5º A composição da GESFROTA será definida pelo Secretário da Fazenda.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º À GESFROTA compete o exercício do controle dos veículos oficiais e, especialmente:

I – a definição das especificações dos diversos modelos capazes de suprir as necessidades da administração direta, autárquica e fundacional, em conjunto com a Central de Aquisições e Contratações – CENTRAC –, instituída pelo Decreto nº 6.759, de 22 de julho de 2008;

II – o pronunciamento sobre a conveniência e oportunidade de aquisições e locações de veículos, como subsídio à manifestação da CENTRAC, no âmbito de suas competências;

III – o registro atualizado dos veículos utilizados por órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional, com todos os dados necessários a sua caracterização técnica, inclusive estado de conservação, condições de funcionamento e finalidade de seu uso;

IV – a fixação, ampliação ou redução, por meio de ato normativo próprio, mediante análise pormenorizada das necessidades de cada órgão e entidade, do quantitativo ideal de veículos a eles necessários;

V – a elaboração e análise de programas de complementação, renovação e readequação das frotas;

VI – a elaboração de normas e instruções complementares que regulem a política de gestão do transporte oficial de pessoas e materiais, a serem expedidas pelo Titular da Secretaria da Fazenda;

VII – a autorização para transferência de veículos entre órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional;

VIII – o controle dos veículos considerados inservíveis ao serviço público estadual e os atos preparatórios para sua alienação;

IX – a fiscalização do uso de veículos oficiais;

X – a instauração e o controle de andamento dos processos relativos a irregularidades verificadas.

Parágrafo único. No interesse do serviço público e sempre que as circunstâncias assim o exigirem, a GESFROTA poderá requisitar os veículos oficiais de uso de órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional.

Art. 7º Aos órgãos e às entidades da administração direta, autárquica e fundacional incumbe:

I – manter o registro dos veículos sob sua responsabilidade;

II – decidir sobre a conveniência e oportunidade de locações, aquisições e transferências de veículos para adequação da frota ou sua substituição;

III – distribuir os veículos pelas suas unidades administrativas, quando for o caso, e pelos usuários;

IV – utilizar, guardar e conservar adequadamente os veículos oficiais;

V – promover o emplacamento e licenciamento dos veículos;

VI – providenciar o seguro obrigatório e, se conveniente e autorizado, o seguro contra sinistros;

VII – autorizar servidor legalmente habilitado a dirigir veículos oficiais;

VIII – baixar normas, no âmbito de sua competência, sobre uso, guarda e conservação de veículos oficiais;

IX – decidir, em processo, sobre irregularidades no uso de veículo oficial.

Art. 8º Ao usuário cabe:

I – fiscalizar:

a) a exatidão do itinerário percorrido;

b) a correção de atitudes e habilidades do condutor;

c) o estado do veículo;

II – obedecer às normas que regulam o uso do veículo oficial e às disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro, no que lhe couber;

Parágrafo único. A responsabilidade do usuário, definida neste artigo, limita-se ao período em que o carro ficar a sua disposição.

Art. 9º Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e durante o percurso;

II – requisitar ou providenciar a manutenção preventiva do veículo, compreendendo especialmente:

a) lubrificação;

b) lavagem e limpeza em geral;

c) reapertos;

d) cuidados com pneumáticos, baterias, acessórios e sobressalentes;

e) reabastecimento, inclusive verificação dos níveis de óleo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente, às normas deste Decreto e aos demais atos baixados pela Secretaria da Fazenda;

IV – efetuar reparações de emergência durante o percurso;

V – prestar assistência necessária em casos de acidentes;

VI – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VII – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Parágrafo único. A manutenção a cargo do condutor limitar-se-á ao uso das ferramentas e do equipamento do próprio veículo.

CAPÍTULO III

DOS VEÍCULOS

Seção I

Da Aquisição

Art. 10. As aquisições de veículos destinados ao uso de órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional serão efetuadas de conformidade com as orientações da CENTRAC.

Art. 11. Os veículos de representação serão adquiridos, preferencialmente, com as seguintes características: fabricação nacional, tipo sedan, 4 (quatro) portas, cor escura, de preferência preta, versão mais luxuosa da linha e capacidade para 5 (cinco) ou mais pessoas.

Art. 12. Os veículos de prestação de serviços serão adquiridos com as seguintes características, conforme a classificação de que trata o inciso II do art. 3º:

I – comuns, na versão mais econômica, sendo vedada a aquisição de veículo de luxo ou equipado com acessórios não necessários ao desempenho dos serviços;

II – executivos, de fabricação nacional, tipo sedan, 4 (quatro) portas, cor escura, de preferência preta, versão intermediária de luxo da linha e capacidade para 5 (cinco) ou mais pessoas.

Art. 13. A permuta ou transferência de veículos adquiridos entre órgãos da administração direta, autárquica e fundacional será feita com anuência prévia da GESFROTA.

Seção II

Da Locação

Art. 14. Os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional poderão locar veículos, em caráter eventual ou não, para a execução de seus serviços.

§1º Considera-se em caráter eventual a locação de veículos para utilização, em serviço público, de curta duração.

§2º Considera-se em caráter não eventual a locação de veículo para utilização em serviço público, de natureza permanente, continuada ou de longa duração.

Art. 15. Fica expressamente proibido o uso de veículos locados em serviço diverso daquele que motivou a locação.

§1º A utilização do veículo locado sujeitar-se-á às mesmas restrições de uso previstas neste Decreto para o veículo próprio.

§2º O veículo automotor objeto de locação em caráter não eventual será do ano de fabricação corrente.

§3º Não se aplica o disposto no §2º à locação de veículos de transporte coletivo e de cargas, para o que se observará o limite máximo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos de uso, respectivamente.

Art. 16. Os processos de locação de veículos observarão as orientações da CENTRAC.

§1º Contratada a locação de que trata o *caput*, o órgão ou a entidade informarão à GESFROTA, para fins de registro, as quantidades e características principais dos veículos locados.

§2º O cancelamento da locação de veículos em caráter não eventual, por término do prazo ou rescisão do contrato, deverá ser comunicado à GESFROTA, em até 30 (trinta) dias após a ocorrência do fato.

Art. 17. A locação em caráter eventual de veículos de representação e de prestação de serviços não poderá exceder os prazos de 10 (dez) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

§1º Fica expressamente vedada a prorrogação dos contratos de locação de veículos em caráter eventual.

§2º Os veículos de prestação de serviços locados em caráter eventual para transporte coletivo e de cargas serão contratados por quilômetro rodado.

Art. 18. Em todo veículo de prestação de serviço, locado em caráter não eventual, constará obrigatoriamente, nas laterais das portas dianteiras, por conta das locadoras, a expressão “A serviço do Poder Público Estadual”, conforme modelo a ser fornecido pela GESFROTA.

Seção III

Do Convênio e de Outros Ajustes

Art. 19. A administração direta, autárquica e fundacional poderá receber, mediante convênio ou outro ajuste, veículos para a execução de seus serviços.

Parágrafo único. Fica vedado o recebimento, por meio de convênio ou outro ajuste, de veículos de representação.

Art. 20. O titular de órgão ou entidade que receber veículos mediante convênio ou outro ajuste informará a ocorrência à GESFROTA,

no prazo de 30 (trinta) dias, com os quantitativos e dados necessários à identificação dos veículos.

Art. 21. A permanência de veículos sob a responsabilidade de órgão ou entidade limitar-se-á ao período de vigência do convênio ou outro ajuste e de suas prorrogações.

Art. 22. O veículo objeto de convênio poderá ser incorporado ao patrimônio do Estado nos casos e nas condições previstos no respectivo instrumento.

Art. 23. Os veículos recebidos por intermédio de convênio ou outro ajuste deverão trazer, nas portas dianteiras, as inscrições de que trata o art. 18.

Parágrafo único. Estas inscrições poderão ser substituídas por outras que identifiquem o convênio ou ajuste e os órgãos ou as entidades envolvidos.

Seção IV

Da Alienação

Art. 24. O veículo considerado antieconômico para o serviço, ou inservível ao órgão ou à atividade a que é destinado, será vistoriado e recolhido pela GESFROTA, podendo, se for o caso, ser redistribuído ou alienado.

§1º Consideram-se inservíveis os veículos já encostados por falta de condições de uso e aqueles que apresentarem custo de manutenção incompatível com o seu valor de mercado.

§2º O recolhimento do veículo só se dará após a expedição do laudo de vistoria.

§3º A GESFROTA solicitará aos órgãos e às entidades da administração direta, autárquica e fundacional relação de veículos alienáveis, com os respectivos documentos originais, para o cumprimento do disposto no *caput*.

§4º A qualquer tempo poderá o órgão ou a entidade requisitar o recolhimento de veículo inservível.

Art. 25. Compete à GESFROTA solicitar a alienação, mediante licitação na modalidade de leilão, dos veículos considerados inservíveis de propriedade do Estado de Goiás e de suas autarquias e fundações, bem como realizar os atos preparatórios do leilão, até a elaboração do projeto básico para sua realização.

§1º Para cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o Secretário da Fazenda nomeará uma Comissão Especial de Leilão, composta de 5 (cinco) membros, designando um representante da GESFROTA para presidi-la, a qual deverá observar os dispositivos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

§2º A Comissão Especial de Leilão mencionada no §1º, após a aprovação do projeto básico de realização do leilão, solicitará à CENTRAC a designação de leiloeiro de seus quadros ou, na ausência deste, a efetivação de procedimento de contratação de leiloeiro juramentado, visando à realização do certame.

§3º A elaboração e validação do edital do leilão caberão à CENTRAC, que poderá diligenciar à GESFROTA para eventual instrução processual complementar.

§4º Compete ao leiloeiro a adjudicação do veículo leiloado e à CENTRAC a análise e o saneamento processual, visando à homologação do certame pelo Secretário da Fazenda.

§5º Caberá à comissão mencionada no §1º emitir, ao arrematante do veículo licitado, Certidão de Adjudicação, para servir de documento hábil à transferência da propriedade e ao registro do bem arrematado no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-GO.

§6º A licitação será precedida de avaliação dos veículos a serem alienados, observando-se o valor desta como preço mínimo, hipótese em que o maior lance alcançado não poderá ser inferior a este.

§7º Para cumprimento do disposto no *caput*, a Secretaria da Fazenda receberá os veículos e terá sua guarda e gestão provisórias, sem efetuar a transferência de propriedade, até sua alienação.

Art. 26. Constituirá receita do Estado o produto da venda dos veículos de sua propriedade.

§1º Dos valores arrecadados com a alienação dos veículos próprios, serão deduzidas, com a proporcionalidade cabível, as despesas realizadas com a respectiva licitação, cujos valores constituirão receita do Fundo de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás – FUNDAF-GO –, instituído pela Lei nº 15.443, de 16 de novembro de 2005.

§2º Após a dedução prevista no §1º, os valores correspondentes aos veículos pertencentes às autarquias e fundações e aos órgãos da área da segurança pública terão a seguinte destinação:

I – os apurados com os veículos de propriedade das autarquias e fundações públicas serão entregues a elas, com as cautelas necessárias;

II – os apurados com os veículos de propriedade de órgãos e entidades da área da segurança pública serão destinados ao Fundo Estadual de Segurança Pública – FUNESP –, nos termos da Lei estadual nº 14.750, de 22 de abril de 2004.

Art. 27. O recolhimento de veículos desacompanhados do respectivo motor, caixa de marchas, ou quando houver descaracterização aparentemente injustificada, motivará comunicado formal ao dirigente do órgão ou da entidade que detém sua posse para as providências que julgar necessárias.

CAPÍTULO IV

DO USO DOS VEÍCULOS

Seção I

Da Destinação e Utilização

Art. 28. A utilização de veículos de representação, com identificação especial prevista no Código de Trânsito Brasileiro, para desempenho das funções ou da representação do cargo que ocupam, poderá ser feita pelas seguintes autoridades:

I – Governador do Estado;

II – Vice-Governador do Estado;

III – Secretários de Estado;

IV – Procurador-Geral do Estado;

V – Chefe do Gabinete Militar;

VI – Chefe de Gabinete do Governador;

VII – Delegado-Geral da Polícia Civil, Comandante-Geral da Polícia Militar e Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar;

VIII – Presidentes de Autarquias e Fundações públicas.

§1º O Gabinete Militar da Governadoria poderá manter veículos de representação destinados ao atendimento de visitantes oficiais ao Estado.

§2º Será destinado apenas um veículo para atendimento ao ocupante de cada cargo relacionado neste artigo, não sendo permitido veículo reserva.

§3º Os veículos de prestação de serviço executivos destinam-se ao uso dos subprocuradores, subchefes, chefes de gabinete, superintendentes, diretores e de outras autoridades de nível hierárquico equivalente.

§4º As demais autoridades utilizarão veículos de prestação de serviços.

Art. 29. Além dos veículos destinados às autoridades referidas no art. 28, os órgãos e as entidades poderão utilizar veículos de prestação de serviços para transportarem servidores, exclusivamente quando em execução de serviço público e em razão do seu exercício

Art. 30. O uso dos veículos oficiais fica sujeito ao fiel cumprimento das normas estabelecidas na legislação de trânsito vigente, neste Decreto e nas instruções e normas complementares editadas pela Secretaria da Fazenda.

Art. 31. Os veículos oficiais serão utilizados, exclusivamente, nos dias úteis, no período das seis às vinte horas.

§1º Excluem-se do disposto no *caput* as ambulâncias e os veículos de policiamento, de bombeiros e aqueles utilizados em serviço cuja execução não possa ser feita, por qualquer motivo, dentro desse horário.

§2º Em casos excepcionais, comprovada a necessidade do serviço, o dirigente de frota ou, na sua ausência, o superintendente ou autoridade equivalente, responsável pela área de transportes, poderá autorizar o uso de veículo fora do horário fixado no *caput*, cabendo ao usuário e ao condutor a responsabilidade pelos excessos verificados.

Art. 32. O uso de veículo oficial só será permitido a quem tenha:

I – obrigação decorrente de representação oficial pela natureza do cargo ou função;

II – obrigação decorrente do exercício dos cargos a que se refere o art. 28;

 ESTADO DE GOIÁS IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS  AGECOM RUA SC-1, Nº 299 - PARQUE SANTA CRUZ CEP: 74.860-270 - GOIÂNIA - GOIÁS FONE: 3201-7600 / 3201-7663 FAX: 3201-7623 / 3201-7779 www.agecom.go.gov.br	DIRETORIA		INFORMAÇÕES TÉCNICAS VALORES ABAIXO NÃO INCLUEM A POSTAGEM			OBSERVAÇÕES
	MAÍRES AGDA MESQUITA MORAES GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		REGIÃO	ASSINAT. SEMESTRAL PAG. À VISTA	ASSINAT. SEMESTRAL PAG. PARCELADO	
	PREVISTO CUSTÓDIO DOS SANTOS SUPERVISOR DE IMPRENSA OFICIAL		GOIÂNIA	R\$ 382,50	2 x 202,50	
			INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 618,50	2 x 326,50	
			OUTROS ESTADOS	R\$ 674,50	2 x 355,50	
		REGIÃO	ASSINAT. ANUAL PAG. À VISTA	ASSINAT. ANUAL PAG. PARCELADO		
		GOIÂNIA	R\$ 584,00	2 x 308,15	1. As publicações não serão feitas antes do prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o material ter dado entrada na AGECOM. 2. Balanços, balanços e tabelas, para efeito de diagramação e cálculos, serão observados em um período de antecedência de 72 horas. 3. Os originais serão devolvidos mediante solicitação da parte interessada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Após esta data serão incinerados. 4. As reclamações quanto às matérias publicadas só serão aceitas se formuladas por escrito até 05 (cinco) dias da publicação. 5. As publicações e assinaturas poderão ser feitas nos seguintes endereços: Matriz: Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - Fone:3201-7600 / 3201-7663 FAX:3201-7623 / 3201-7779 Posto Fórum: Térreo, Sala. 193 - Fone: 3216-2321 Centro Administrativo: Vapt+Vupt - Fone: 3201-5070 VENDAS EXTERNAS: somente através de vendedores credenciados ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 18:00 Horas	
		INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 1.029,00	2 x 542,00		
		OUTROS ESTADOS	R\$ 1.113,00	2 x 587,20		
VALOR MÍNIMO PARA PUBLICAÇÃO R\$ 60,00						
			PREÇO ANÚNCIO (COL/Cm) À VISTA 22,75		Exemplar Avulso R\$ 3,90	
			PRAZO (30 DIAS) R\$ 23,70			



III – necessidade de se afastar, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

Art. 33. Os usuários e condutores de veículos oficiais portarão adequada autorização escrita quando habitual ou excepcionalmente circulem:

I – fora da sede do órgão detentor;

II – em dias não úteis;

III – fora do período referido no art. 31.

Parágrafo único. A autorização prevista neste artigo será concedida em impresso próprio, nos termos que dispuser ato normativo da **Secretaria da Fazenda**.

Art. 34. É proibido o uso de veículo oficial ao servidor público quando afastado, por qualquer motivo, do exercício de sua função.

Art. 35. Fica vedada no serviço público a utilização de veículos para entrega de correspondência, a qual deverá ser feita mediante a contratação dos serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por meio do uso de motonetas, motocicletas, bicicletas e similares.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica nos casos de natureza urgente do serviço ou à vista das características especiais que envolvem as atividades a serem desenvolvidas, hipótese em que deverá haver prévia e expressa autorização dos dirigentes de frota.

Art. 36. Os usuários de veículos de prestação de serviços, em seus deslocamentos habituais e eventuais e no cumprimento de suas funções, serão atendidos pelo sistema de "pool" ou rodízio.

Parágrafo único. Os veículos do "pool" ou rodízio, salvo casos especiais, deverão ser utilizados com lotação completa.

Art. 37. Fica vedada a utilização dos veículos de prestação de serviços, por servidores de qualquer categoria, no transporte da residência para o serviço ou vice-versa, sob pena de responsabilidade do usuário e de quem haja autorizado esse transporte.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica:

I – aos casos de emergência, devidamente justificados e comprovados, e mediante prévia e expressa autorização do dirigente da frota;

II – aos ônibus e microônibus utilizados no transporte de pessoal.

Art. 38. É vedado o transporte, nos veículos oficiais de prestação de serviços, de pessoas estranhas ao serviço, exceto na presença do usuário e em razão das necessidades do serviço público.

Art. 39. O condutor de veículo oficial não poderá, sob qualquer pretexto, afastar-se do mesmo enquanto não estiver regularmente estacionado e devidamente trancado.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos condutores de veículos utilizados em serviços de urgência, tais como incêndio, salvamento, policiamento, fiscalização, operação de trânsito e ambulâncias.

Art. 40. Caberá aos dirigentes de frota decidir os casos de conflito entre as disposições deste Decreto e as constantes do convênio ou ajuste firmado pelo Estado.

Seção II

Da Identificação e Guarda

Art. 41. Os veículos oficiais de prestação de serviços de propriedade do Estado de Goiás e de suas autarquias e fundações terão pintada, em suas portas dianteiras, a expressão “Serviço Público Estadual”, em cores contrastantes com as do veículo, esteticamente, da seguinte forma:

I – a faixa será encimada pelo brasão oficial do Estado de Goiás, em cores;

II – abaixo da faixa será inscrito, em tamanho e disposição estéticos, o nome do órgão ou da entidade.

§1º Aos veículos destinados a serviços reservados fica facultado o uso das características indicadas neste artigo.

§2º A Secretaria da Fazenda baixará normas complementares para regulamentação do disposto neste artigo.

Art. 42. Observadas as disposições do art. 41, os dirigentes de frota poderão adotar, no âmbito das respectivas unidades, outras indicações externas que identifiquem a frota ou caracterizem o serviço público **prestado**.

Art. 43. O veículo oficial será, preferencialmente, guardado em garagem de seu órgão detentor.

§1º Em casos excepcionais, os dirigentes da frota poderão autorizar, por escrito, a guarda do veículo em outras garagens, de **preferência oficiais**.

§2º Na localidade em que o órgão ou a entidade não possuir garagem, o responsável pelo veículo deverá guardá-lo em local apropriado e seguro.

Seção III

Do Emplacamento e Licenciamento

Art. 44. O emplacamento e licenciamento do veículo oficial serão de responsabilidade do órgão ou da entidade que detém de sua posse.

Art. 45. Os veículos oficiais de representação de uso das autoridades citadas nos incisos I a III do art. 28 usarão placas especiais de

acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB –, por regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 46. Os veículos oficiais de representação de uso das autoridades citadas nos incisos IV a VIII do art. 28 e os veículos oficiais de prestação de serviços usarão placas brancas regulamentares.

Art. 47. Os veículos oficiais de serviço, devidamente registrados e licenciados, somente quando estritamente usados em serviço reservado, de caráter policial, poderão usar placas particulares, conforme o disposto no CTB, cabendo ao titular do órgão ou da entidade justificar e fundamentar a solicitação perante o DETRAN e manter, sob sua responsabilidade direta, o controle de seu uso, sendo vedada a delegação de competência.

Seção IV

Do Tráfego

Art. 48. Os veículos oficiais serão conduzidos por servidor que tenha por atribuição específica desempenhar essa função.

Art. 49. Os dirigentes de frota, obedecidas as exigências legais de habilitação, poderão, a qualquer tempo, autorizar servidor público, não ocupante de cargo de motorista, a conduzir veículo oficial.

§1º A autorização de que trata o *caput* não poderá exceder a 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser exibida sempre que solicitada **por quem de direito**.

§2º A autorização aludida neste artigo poderá ser cancelada, a qualquer tempo, pelo dirigente da frota ou a pedido do servidor.

§3º A Secretaria da Fazenda regulamentará o disposto neste artigo mediante ato específico.

Art. 50. O responsável pela condução de veículo oficial não poderá ceder sua direção a terceiros.

Art. 51. É proibida a circulação de veículos oficiais que não atendam aos requisitos de segurança, que não disponham dos equipamentos obrigatórios e que não estejam em perfeito estado de funcionamento.

Parágrafo único. Entre as condições do perfeito funcionamento, inclui-se o bom estado do hodômetro.

Art. 52. Os veículos oficiais, obrigatoriamente, portarão, ao trafegar, o documento “Ordem de Tráfego”, conforme modelo e instruções de serviço expedidos pela GESFROTA.

Parágrafo único. Fica a **critério** do Chefe do Gabinete Militar a aplicação das disposições constantes no *caput* aos veículos de representação pertencentes à frota do Gabinete do Governador.

Art. 53. O condutor será responsável pelo veículo, inclusive pelos acessórios e sobressalentes, desde o momento em que receba a chave até a devolução da mesma ao responsável pela guarda do veículo.

§1º Ao receber a chave e o impresso “Ordem de Tráfego”, o condutor deverá conferir os dados e proceder a uma adequada **inspeção no veículo**.

§2º Juntamente com a chave do veículo, o condutor deverá devolver ou exibir o impresso “Ordem de Tráfego”, devidamente **preenchido e assinado**.

Seção V

Do Controle e Manutenção

Art. 54. O controle dos veículos tratados por este Decreto dar-se-á pelo sistema informatizado de gestão, a ser regulamentado e disponibilizado pela **Secretaria da Fazenda**.

Art. 55. Fica sujeita à prévia autorização da GESFROTA a execução de serviços ou reparos em veículo oficial, cujo somatório dos valores de manutenção e reparos dos últimos 12 (doze) meses exceda a 40% (quarenta por cento) do seu valor de mercado, apurado pela média de, no mínimo, 3 (três) fontes distintas.

§1º A autorização referida no *caput* poderá ser concedida após a análise das despesas com manutenção e reparos no período de referência e justificativa fundamentando a necessidade e oportunidade da **manutenção**.

§2º A GESFROTA poderá solicitar informações complementares para a autorização dos serviços de que trata o *caput*.

§3º Serão computados, para o limite estabelecido no *caput*, os serviços e as peças orçados e necessários à recuperação do veículo para sua adequação às atividades normais.

§4º O veículo cujo reparo não seja autorizado será imediatamente recolhido para alienação.

Art. 56. Em nenhuma hipótese, veículo particular poderá ser reformado, reparado ou abastecido em garagem, oficina ou posto de abastecimento oficial ou contratado pela administração estadual.

Seção VI

Do Acidente

Art. 57. Deverá ser obrigatoriamente aberta sindicância administrativa e/ou processo administrativo disciplinar, para apurar as eventuais responsabilidades e propor as penas cabíveis, nos casos de acidentes ou surgimento de danos em veículos oficiais.

Art. 58. O dirigente de frota que tenha veículo oficial sob sua responsabilidade envolvido em acidente comunicará a ocorrência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, à GESFROTA, indicando as providências **tomadas**.

Parágrafo único. Havendo indício de culpa ou dolo de servidor envolvido em acidente na condução de veículo oficial, deverá ser

instaurado processo administrativo, na forma da lei, para apuração e aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 59. Em caso de dano causado a terceiro, por dolo ou culpa do motorista de veículo oficial, sem prejuízo da sanção disciplinar cabível, responderá ele perante a Fazenda Estadual.

Art. 60. No caso de dolo ou culpa, além do condutor, responderá pelo dano causado, sem prejuízo das sanções disciplinares previstas:

I – o motorista ou credenciado, responsável pelo veículo, que tiver cedido a direção deste a pessoa não autorizada;

II – o encarregado da garagem responsável pela fiscalização da saída do veículo que tiver entregue a direção do mesmo a pessoa não autorizada na forma deste Decreto.

Seção VII

Das Multas

Art. 61. Caberá ao condutor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção de veículo oficial, restando-lhe imputadas a correspondente pontuação em seu prontuário junto ao órgão competente e a **penalidade prevista**.

Art. 62. O titular de órgão ou entidade proprietário de veículo multado deverá identificar o condutor infrator junto ao órgão de trânsito, nas condições estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 63. O condutor identificado como responsável pelo pagamento da multa de trânsito deverá ser notificado formalmente pelo dirigente do órgão ou da entidade detentora e manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, por escrito, sobre sua decisão de acatar ou de recorrer da autuação.

Art. 64. Tendo o servidor infrator acatado a autuação, deverá providenciar a quitação da multa na rede bancária autorizada, no prazo estabelecido pelo órgão de trânsito, e, imediatamente, encaminhar ao órgão ou à entidade cópia do comprovante de pagamento para arquivamento.

Art. 65. Não sendo efetuada a quitação da multa pelo servidor responsabilizado, no prazo estabelecido, o órgão ou a entidade deverá providenciar o pagamento da multa e instaurar processo administrativo para a cobrança do respectivo valor do servidor.

Parágrafo único. A obrigação de restituir decorrerá sempre de processo administrativo em que sejam assegurados a ampla defesa e o contraditório, na forma da lei.

Art. 66. Findo o processo administrativo em que ficar configurada a responsabilidade do servidor, este poderá optar pelo desconto em seus vencimentos mensais do valor da multa, de maneira parcelada.

§1º O desconto em folha dependerá de autorização **expressa do servidor**.

§2º As parcelas não poderão ser inferiores a 10% (dez por cento) dos vencimentos do servidor, nem poderão ultrapassar o limite de 24 (vinte e quatro) parcelas.

§3º As parcelas deverão ser atualizadas monetariamente pelo IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, acrescidas de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

§4º As multas que não forem descontadas em folha serão inscritas na dívida ativa estadual e cobradas na forma legal.

Art. 67. Na hipótese de o condutor infrator considerar a autuação improcedente, caberá ao mesmo recorrer, dentro do prazo legal, ao órgão competente.

§1º Uma cópia do recurso deverá ser enviada ao órgão ou à entidade para registro e acompanhamento.

§2º Caso o recurso seja indeferido, o órgão ou a entidade deverá providenciar o pagamento da multa, conforme o disposto no art. 65, e cientificar o infrator para que manifeste, formalmente, em 5 (cinco) dias, a sua pretensão de recorrer ou não da decisão em 2ª instância, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

§3º Havendo deferimento do recurso em 2ª instância administrativa, aquele que efetuou a quitação da multa deverá requerer a devolução do valor e, tendo ocorrido a hipótese prevista no art. 66, o órgão ou a entidade providenciará a suspensão do desconto em folha, relativo ao pagamento parcelado da multa impugnada, e a devolução das parcelas já quitadas pelo **servidor**.

Art. 68. O servidor que optar pelo desconto em folha do valor da multa que lhe for imputada ficará isento de qualquer penalidade administrativa, desde que comprovada a primariedade.

Parágrafo único. A primariedade a que alude o *caput* será verificada pela inexistência de registro de infrações administrativas pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 69. O servidor ocupante do cargo de motorista que tiver sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH – suspensa estará impedido de dirigir veículo oficial, devendo sua situação funcional ser analisada conforme as disposições legais ou regulamentares a que estiver sujeito.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 70. Cabe à GESFROTA representar aos dirigentes de frota sobre o uso irregular do veículo oficial.

Art. 71. Mediante solicitação da GESFROTA, o Secretário da Segurança Pública baixará instruções para o Departamento

Estadual de Trânsito, a Polícia Civil e a Polícia Militar cooperarem na fiscalização do uso dos veículos abrangidos por este Decreto.

Art. 72. Nos casos de flagrante infração às disposições deste Decreto, o veículo oficial apreendido será encaminhado à Secretaria da Fazenda que, somente depois de esclarecidos os fatos, restituirá sua posse ao órgão ou à entidade que o detém.

Art. 73. A qualquer cidadão será facultado denunciar o uso irregular de veículo oficial, por meio de ligação telefônica ou acesso aos sítios dos órgãos de fiscalização do Poder Executivo.

§1º A GESFROTA normatizará a afixação de número de telefone gratuito nos veículos oficiais para denúncia popular.

§2º As denúncias apresentadas serão encaminhadas ao dirigente da frota para a devida apuração e providências cabíveis.

Art. 74. Compete ao dirigente de frota decidir, em processo administrativo, as irregularidades no uso de veículo oficial, comunicando sua decisão à GESFROTA, sem prejuízo da mesma iniciativa por parte desta.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 75. Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber, ao tratamento dispensado a aeronaves e embarcações.

Art. 76. A inobservância dos preceitos contidos neste Decreto e demais normas regulamentares sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação aplicável aos servidores do Estado.

§1º Responderá funcionalmente o servidor ou dirigente que permitir a prática de ato vedado por este Decreto.

§2º A aplicação das penalidades previstas neste artigo não eximirá o infrator das cominações civis e penais cabíveis.

Art. 77. Os impressos de controle de frota, atualmente em vigor, continuarão em uso até que sejam baixados novos modelos pela GESFROTA.

Art. 78. A GESFROTA promoverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, o inventário completo de todos os veículos à disposição de órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive locados e cedidos.

Parágrafo único. Na oportunidade da informação a que se refere o *caput*, caberá a cada órgão e entidade apontar o quantitativo ideal de veículos necessários à sua atividade, em sentido restrito, para o cumprimento do disposto no inciso IV do art. 6º deste Decreto.

Art. 79. Os órgãos e as entidades que detiverem, na data da publicação deste Decreto, a posse de veículos cujo registro de propriedade junto ao DETRAN conste de órgãos e entidades extintos ou incorporados, em decorrência de reorganização administrativa, deverão realizar, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta publicação, a devida transferência de propriedade.

Art. 80. Até a operacionalização do sistema de que trata art. 54, cabe aos órgãos e às entidades manterem controle adequado dos veículos sob sua responsabilidade, especialmente quanto aos dados de propriedade, características gerais do veículo, valor de aquisição, estado de conservação e controle de circulação, desempenho e custo operacional.

Art. 81. Ficam revogados o inciso VI do art. 1º, a alínea "f" do inciso II do art. 2º e o inciso XV do art. 9º do regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.924, de 25 de março de 2004, e os seguintes decretos:

I – Decreto nº 5.012, de 04 de março de 1999;

II – Decreto nº 5.034, de 15 de abril de 1999;

III – Decreto nº 5.657, de 17 de setembro de 2002;

IV – Decreto nº 5.680, de 12 de novembro de 2002;

V – Decreto nº 5.765, de 29 de maio de 2003;

VI – Decreto nº 5.855, de 07 de novembro de 2003;

VII – o Decreto nº 6.128, de 20 de abril de 2005;

VIII – o Decreto nº 6.148, de 23 de maio de 2005;

IX – o Decreto nº 6.389, de 24 de fevereiro de 2006;

X – o Decreto nº 6.519, de 04 de agosto de 2006.

Art. 82 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS,
em Goiânia, 22 de outubro de 2008, 120ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

Jorcelino José Braga

DECRETO Nº 6.805, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008.

Dispõe sobre a Gestão de Sistemas de Informação e Telecomunicações do Estado e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo n. 200800013001603,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES E DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º Fica instituída a Comissão dos Sistemas de Informação e Telecomunicações do Estado -COSIT-, com a finalidade de integrar todos os Sistemas de Informações e Telecomunicações da Administração Estadual e coordenar a sua operacionalidade.

Art. 2º A Comissão dos Sistemas de Informação e Telecomunicações -COSIT- vincula-se à Secretaria da Fazenda -SEFAZ-, competindo-lhe orientar, definir, promover, coordenar e acompanhar as atividades de sistemas de tecnologias de informação e telecomunicações, bem como estabelecer e executar a política para o setor, no âmbito da Administração Estadual.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto, integram a Administração Estadual todos os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações, as sociedades de economia mista e subsidiárias, e outras entidades controladas ou mantidas pelo Estado, direta ou indiretamente.

Art. 3º A Gestão dos Sistemas de Informação e Telecomunicações, para cumprir suas finalidades, terá os seguintes objetivos:

I - estabelecer as políticas e diretrizes para a área de Sistemas e Tecnologia de Informação e Telecomunicações a serem adotadas pelos órgãos da Administração Estadual;

II - efetuar a normatização técnica e administrativa das atividades ligadas à Tecnologia de Informação e Telecomunicações no âmbito dos órgãos da Administração Estadual;

III - sugerir políticas de recursos humanos para o setor de Sistemas de Informação e Telecomunicações no âmbito da Administração Estadual;

IV - acompanhar as ações dos órgãos da Administração Estadual que digam respeito às atividades relacionadas com os Sistemas de Informação e Telecomunicações;

V - definir critérios de acesso e utilização dos dados e informações geradas, tratadas e mantidas por meio dos recursos de informática, no âmbito da Administração Estadual, respeitadas as competências de cada órgão;

VI - elaborar e manter cadastro de equipamentos, "softwares" e bases de dados da Administração Estadual;

VII - promover a ampliação e o aperfeiçoamento dos serviços de sistemas de informação da Administração Estadual, através da coordenação e integração de recursos, visando à simplificação e democratização do acesso à informação;

VIII - apoiar e incentivar iniciativas e pesquisas que busquem desenvolver novas tecnologias no campo dos Sistemas e Tecnologia de Informação e Telecomunicações relacionadas à Administração Estadual;

IX - estudar e propor normas ou medidas de aplicação na Administração Estadual, buscando racionalizar e melhorar os serviços relacionados aos Sistemas de Informação e Telecomunicações.

Art. 4º A Gestão dos Sistemas de Informação e Telecomunicações terá a seguinte composição:

I - Comissão dos Sistemas de Informação e Telecomunicações – COSIT;

II - Grupo Executivo – GE;

III - Secretaria Executiva – SE;

IV - Grupos Setoriais – GS;

V - Grupos Temáticos – GT.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Art. 5º A Comissão dos Sistemas de Informação e Telecomunicações será formada pelos titulares dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria da Fazenda;

II - Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento;

III - Secretaria da Segurança Pública;

IV - Secretaria da Educação;

V - Secretaria da Ciência e Tecnologia;

VI - Secretaria da Infra-Estrutura;

VII - Universidade Estadual de Goiás;

VIII - Companhia Energética de Goiás;

IX - Companhia de Saneamento de Goiás.

§ 1º Os membros da Comissão dos Sistemas de Informação e Telecomunicações poderão ser representados no desempenho das suas funções.

§ 2º A Comissão dos Sistemas de Informação e Telecomunicações será presidida pelo Secretário da Fazenda.

Art. 6º À Comissão dos Sistemas de Informação e Telecomunicações compete:

I - definir diretrizes, premissas e orientações para elaboração do Plano Estratégico dos Sistemas de Informação e Telecomunicações Plurianual - PESIT, a ser realizado pelo Grupo Executivo;

II - definir diretrizes, limites e orientações para compras e contratações ligadas à área dos Sistemas de Informação e Telecomunicações;

III - analisar e aprovar o PESIT;

IV - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Metas Anual – PMA;

V - fomentar a Gestão dos Sistemas de Informação e Telecomunicações adotados;

VI - analisar e aprovar os trabalhos técnicos elaborados pelos Grupos Temáticos;

VII - escolher e designar membros para o Grupo Executivo.

CAPÍTULO III
DO GRUPO EXECUTIVO

Art. 7º O Grupo Executivo será constituído de 08 (oito) membros escolhidos entre servidores integrantes dos órgãos que compõem a COSIT.

§ 1º O Grupo Executivo será presidido pelo Superintendente de Gestão da Tecnologia da Informação da SEFAZ.

§ 2º Os membros integrantes do Grupo Executivo não poderão ser representados no desempenho das suas funções.

Art. 8º Ao Grupo Executivo compete:

I - elaborar proposta do PESIT;

II - elaborar proposta do PMA, a partir das recomendações da COSIT e dos Planos Setoriais dos Sistemas de Informação e Telecomunicações;

III - definir Sistemas de Informação e Telecomunicações e indicadores de desempenho, de acordo com os objetivos da Gestão dos Sistemas de Informação;

IV - definir metodologia para elaboração e acompanhamento dos Planos Setoriais dos Sistemas de Informação e Telecomunicações;

V - definir programa de formação de recursos humanos;

VI - coordenar as ações interinstitucionais no âmbito da Administração Estadual;

VII - definir e organizar Grupos Temáticos, indicando seus coordenadores;

VIII - verificar o cumprimento das regulamentações criadas pelos Grupos Temáticos;

IX - promover a integração, por meio da definição de normas e padrões técnicos, promoção de intercâmbio de experiências e fomento a projetos cooperados e parcerias;

X - analisar e aprovar Planos Setoriais dos Sistemas de Informação e Telecomunicações;

XI - promover e acompanhar as ações dos Grupos Setoriais;

XII – decidir nas negociações corporativas, ouvida a COSIT e a ela propor a administração da Rede do Governo;

XIII - atuar como facilitador nas ações de cooperação institucional;

XIV - harmonizar e buscar a convergência de metodologia de desenvolvimento de sistemas a serem adotadas na Administração Estadual;

XV - definir regras para compras e contratações;

XVI - promover e fomentar projetos inovadores;

XVII - revisar o PMA em atendimento às diretrizes estabelecidas e aos recursos disponíveis;

XVIII - aprovar as especificações técnicas de compras e/ou contratações de serviços de Tecnologia de Informação e Telecomunicações.

CAPÍTULO IV
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 9º A Secretaria Executiva será formada por, no mínimo, 05 (cinco) servidores indicados pela SEFAZ.

§ 1º A indicação e a designação dos membros da Secretaria Executiva deverão ser aprovadas pelo Grupo Executivo.

§ 2º A Secretaria Executiva será dirigida por um membro indicado pela SEFAZ.

Art. 10. À Secretaria Executiva compete:

I - executar serviços de apoio técnico e administrativo de natureza executiva, necessários aos objetivos da Gestão dos Sistemas de Informação e Telecomunicações do Estado;

II - manter atualizado o Sistema de Informações e Indicadores de Desempenho para uso da COSIT;

III - acompanhar e manter registros de projetos aprovados e em andamento;

IV - manter registro de bases de dados e sistemas de informações;

V - dar apoio na elaboração do PESIT e do PMA;

VI - acompanhar a execução do PMA.

CAPÍTULO V
DOS GRUPOS SETORIAIS

Art. 11. Os Grupos Setoriais serão compostos por servidores usuários de sistemas de informação dos órgãos que integram a administração direta e indireta do Estado.

§ 1º Os órgãos da administração direta e indireta não poderão criar cargos vinculados à participação nos Grupos Setoriais.

§ 2º A quantidade de membros dos Grupos Setoriais será definida pelos dirigentes dos órgãos envolvidos, com vistas à máxima representatividade.

Art. 12. Aos Grupos Setoriais compete:

I - elaborar Planos Setoriais dos Sistemas de Informação e Telecomunicações, de acordo com planos e programa de Governo, em observância à metodologia aprovada;

II - definir responsabilidades na condução dos projetos aprovados na sua área de atuação;

III - definir ciclos de planejamento e "feedback", de médio e curto prazos;

IV – desenvolver Sistemas de Informação e Telecomunicações específicos;

V - adotar padrão metodológico de desenvolvimento de sistemas de informações definidos para a Administração Estadual;

VI - registrar projetos junto à Secretaria Executiva;

VII - operar sistemas de uso local;

VIII - gerenciar processos de informatização setorial;

IX - operacionalizar sistema de informação e registro de indicadores de desempenho para área de atuação;

X - participar do desenvolvimento de sistemas corporativos;

XI - desenvolver recursos humanos de informática e telecomunicações de acordo com o programa de formação aprovado;

XII - definir competências, visando à proposição de projetos setoriais;

XIII - compatibilizar realidade e necessidades setoriais;

XIV - manter custos em níveis compatíveis com o mercado;

XV - efetuar pesquisa e desenvolvimento em áreas específicas;

XVI - coordenar o relacionamento com fornecedores nas compras específicas;

XVII - atuar como facilitadores nas ações interinstitucionais;

XVIII - atuar como instrumentos de integração em projetos cooperados e parcerias.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS TEMÁTICOS

Art. 13. Os Grupos Temáticos terão por função realizar serviços técnicos eventuais de caráter normativo e metodológico, a serem adotados no âmbito da Gestão dos Sistemas de Informação e Telecomunicações.

§ 1º Os Grupos Temáticos serão instituídos com atribuições específicas, através de portaria conjunta dos dirigentes dos órgãos e entidades atingidos pelo objetivo de seu trabalho, conforme proposta elaborada pelo Grupo Executivo.

§ 2º Os Grupos Temáticos são temporários e serão dissolvidos após a conclusão dos trabalhos que lhe forem atribuídos.

§ 3º Os Grupos Temáticos são constituídos por Grupos de Trabalho de representação institucional, formados por servidores que exerçam atividades técnico-profissionais na área de abrangência especificada.

§ 4º A quantidade de membros do Grupo Temático será definida pelo Grupo Executivo, buscando uma equilibrada representatividade institucional dos órgãos e entidades atingidos pelo objetivo de seu trabalho.

Art. 14. Aos Grupos Temáticos compete:

I - manter coerência de conjunto com normas e padrões técnicos existentes;

II - observar normas e padrões técnicos nacionais e internacionais;

III - observar aspectos de perenidade e evolução em suas regulamentações técnicas;

IV - identificar processos e formas de implementação de suas regulamentações, sempre que possível;

V - identificar processos e formas de auditoria, verificação e mecanismos de validação de suas regulamentações, sempre que possível.

CAPÍTULO VII
DO PAPEL DA SEFAZ

Art. 15. À SEFAZ, como órgão central de execução de modelo de Gestão de Informática e Telecomunicação Pública, compete realizar as seguintes atividades centralizadas:

I - desenvolver sistemas corporativos, sensíveis e críticos;

II - viabilizar a utilização de ferramentas de "software";

III - participar ativamente na definição do padrão metodológico de desenvolvimento de sistemas;

IV - fornecer suporte aos sistemas distribuídos, ao desenvolvimento de sistemas setoriais, à Rede do Governo e ao usuário final;

V - promover pesquisa e desenvolvimento tecnológico, orientados à melhoria do uso das tecnologias de informação pelos órgãos da administração estadual;

VI - efetuar difusão tecnológica;

VII - gerenciar os serviços da rede de dados, de voz corporativa da Rede do Governo e buscar suas interligações e operação;

VIII - gerenciar a administração de dados e buscar sua integração;

IX - elaborar especificações técnicas de produtos e serviços de informática e apoiar sua elaboração pelos Grupos Setoriais;

X - operacionalizar a integração de projetos cooperados e parcerias;

XI - promover a adoção e a utilização de normas e padrões técnicos;

XII - treinar e capacitar recursos humanos para a utilização dos sistemas de informação corporativos e telecomunicações;

XIII - desempenhar outras atividades demandadas pela COSIT.

Parágrafo único. Todas as atividades demandadas à SEFAZ deverão estar suportadas por orçamento e convênio.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 17. A participação em qualquer das instâncias de que trata o art. 4º deste Decreto não terá caráter remuneratório.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS,
em Goiânia, 22 de outubro de 2008, 120ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO



DECRETO Nº 6.806, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008.

Regulamenta a Lei nº 15.425/05, que dispõe sobre a utilização de software livre de restrições proprietárias para a Administração Pública do Estado de Goiás.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS,

no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 15.425 de 18 de outubro de 2005, e o que consta do Processo n. 200800013001604,

DECRETA:

Art. 1º A administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e as empresas sob o controle estatal utilizarão, preferencialmente, programas abertos de computador e programas de computador com licenças proprietárias, fundada a opção em motivos de conveniência e oportunidade administrativa, sólidas garantias e no resguardo do interesse público.

Art. 2º O programa aberto deve assegurar ao usuário o acesso irrestrito ao seu código fonte sem custos, podendo o programa de computador ser modificado para seu melhor funcionamento.

Parágrafo único. O código fonte deve ser utilizado como recurso para alteração do programa aberto, vedada a introdução de formas intermediárias de acesso.

Art. 3º O Poder Executivo, no desenvolvimento, contratação e distribuição de programas de computador a serem fornecidos para instalação em computador de terceiros, destinados à oferta de facilidades ou à prestação de serviços públicos, deverá assegurar a disponibilidade de versão executável em sistema aberto de distribuição livre.

Art. 4º Quando promover alteração de programa aberto de computador, a Administração pública manterá a indicação do programa original e esclarecerá o usuário sobre a modificação introduzida.

Art. 5º Para realizar a transição dos atuais sistemas e programas de computação, conforme previsto no art. 6º da Lei nº 15.425/05, fica criado o Grupo de Transição para o Software Livre.

§ 1º A indicação e designação dos membros do Grupo de Transição para o Software Livre serão efetuadas pela Superintendência de Gestão da Tecnologia da Informação da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, podendo esta convocar servidores dos demais órgãos da administração pública.

§ 2º O Grupo de Transição para o Software Livre será coordenado pela Superintendência de Gestão da Tecnologia da Informação da SEFAZ.

Art. 6º O Grupo de Transição para o Software Livre deverá apresentar Plano de Transição em 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. A execução do Plano de Transição se dará imediatamente após sua aprovação pela SEFAZ.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias do Tesouro Estadual.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 22 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO Nº 6.807, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008.

Institui o Grupo Estadual de Educação Fiscal e dispõe sobre os procedimentos e as ações pertinentes aos órgãos envolvidos na gestão do Programa Nacional de Educação Fiscal, no âmbito do Estado de Goiás.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS,

no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 200800004010533, e, considerando:

. a instituição do Programa Nacional de Educação Fiscal - PNEF, que tem por **objetivos geral** o de promover e institucionalizar a educação fiscal para o pleno exercício da cidadania e **específico**, os de sensibilizar o cidadão para a função socioeconômica do tributo, levando-lhe conhecimentos sobre Administração pública; incentivar o acompanhamento pela sociedade da aplicação dos recursos públicos e criar condições para uma relação harmoniosa entre o Estado e o cidadão;

. o Protocolo de Cooperação nº 5/2007 – IV ENAT, celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, os Estados e o Distrito Federal, por intermédio de suas Secretarias de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação, e os Municípios, objetivando o fortalecimento do Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF;

. a necessidade de estruturação de um grupo de trabalho destinado a executar e gerir o referido programa no âmbito estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Educação Fiscal Estadual –GEFE/GO–, de caráter deliberativo, a que compete planejar, executar, acompanhar e avaliar, de forma conjunta e integrada, as ações preconizadas no Programa Nacional de Educação Fiscal, no âmbito do Estado de Goiás.

§1º Integram o GEFE/GO as Secretarias de Estado da Fazenda e da Educação, a Receita Federal do Brasil, a Controladoria-Geral da União e a Secretaria de Orçamento Federal -SOF- do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§2º O GEFE/GO será composto por 4 (quatro) representantes de cada uma das Secretarias de Estado da Fazenda e da Educação, designados por ato dos titulares das respectivas Pastas, e, ainda, por representantes da Receita Federal do Brasil, da Controladoria Geral da União e da SOF, designados por atos competentes, mediante solicitação da Pasta Fazendária.

§3º A Secretaria de Estado da Educação indicará seus representantes atendendo às diversas modalidades de ensino que integram a educação básica (fundamental, médio, especial e à distância).

Art. 2ª Para a consecução dos objetivos do GEFE/GO, referidos no art. 1º, poderão ser celebrados convênios de cooperação com outros órgãos públicos e/ou com entidades privadas.

Art. 3º O apoio operacional ao GEFE/GO caberá às Secretarias da Fazenda e da Educação, que deverão disponibilizar espaço físico em suas dependências para instalação dos órgãos envolvidos, recursos humanos e materiais necessários e, no que couber, o acesso a sistema informatizado.

Art. 4º Fica criado o Comitê Gestor do GEFE/GO, que será composto por 3 (três) membros dentre seus integrantes, sendo:

I – 1 (um) representante da Secretaria da Fazenda, indicado pelo titular da Pasta;

II – 1 (um) representante da Secretaria da Educação, indicado pela titular da Pasta;

III – 1 (um) representante da Receita Federal do Brasil, indicado conforme dispuser convênios a ser firmado.

§ 1º O Comitê Gestor será coordenado pelo representante da Secretaria da Fazenda.

§ 2º São atribuições do Comitê Gestor:

I – elaborar regimento interno do GEFE/GO, bem como baixar outras instruções normativas necessárias, no âmbito de suas atribuições;

II – instituir comissões temáticas;

III – representar o GEFE/GO em níveis nacional e estadual;

IV – convocar reuniões ordinárias mensais e extraordinárias, sempre que necessárias;

V – apresentar proposta de planejamento anual das ações a serem desenvolvidas para aprovação pelo GEFE/GO, até o último dia útil do mês de novembro do ano anterior;

VI – elaborar e apresentar ao GEFE/GO relatório das atividades desenvolvidas e resultados alcançados no ano anterior, até o último dia útil do mês de janeiro;

VII – ministrar cursos de capacitação em educação fiscal, presenciais e à distância;

VIII – manter banco de dados relativo ao programa, bem como registros históricos das ações desenvolvidas;

IX – manter e alimentar página eletrônica na *internet* destinada à informação e divulgação do programa à população em geral;

X – prestar as informações necessárias sobre o programa ao Grupo Nacional de Educação Fiscal e aos conveniados, quando solicitadas;

XI – propor a assinatura de convênios e similares necessários à consecução dos objetivos do programa;

XII – outras compatíveis e deliberadas pelo GEFE/GO.

§3º A participação dos representantes dos órgãos mencionados no art. 2º nas discussões e deliberações do Grupo ocorrerão conforme definido nos respectivos convênios.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO Nº 6.808, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

Regulamenta a responsabilidade pela assinatura de documentos de execução orçamentária e financeira.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS,

no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013002339,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto define os responsáveis pela assinatura dos documentos de execução de despesas nos órgãos e nas entidades do Poder Executivo, nos casos de extinção de Superintendência de Administração e Finanças ou de Diretoria de Administração Financeira, incluídos os fundos cujos órgãos ou entidades de vinculação foram extintos, fundidos ou incorporados, nos termos do art. 17 da Lei nº 16.272, de 30 de maio de 2008.

Art. 2º A responsabilidade pela assinatura dos documentos de execução orçamentária e financeira, de que tratam o art. 40 do Decreto nº 6.714, de 30 de janeiro de 2008, e legislação pertinente, referentes aos órgãos e às entidades cuja Superintendência de Administração e Finanças ou Diretoria Administrativa e Financeira tenham sido extintas pela Lei nº 16.272/08, será exercida pelo titular da Gerência de Administração e Finanças ou da equivalente unidade administrativa complementar, criada pela mesma Lei, em conjunto com os titulares dos respectivos órgãos ou entidades.

Art. 3º Observado o disposto no art. 2º, a responsabilidade pela assinatura dos documentos de execução orçamentária e financeira, referentes aos fundos vinculados a órgãos ou entidades extintos, fundidos ou incorporados, no todo ou em parte, conforme o disposto no art. 17 da Lei nº 16.272/08, será exercida pelo titular da Superintendência de Administração e Finanças, Gerência de Administração e Finanças ou Diretoria Administrativa e Financeira dos órgãos ou das entidades sucessores, em conjunto com os respectivos titulares.

Parágrafo único. Relativamente ao Fundo de Capacitação do Servidor Público do Estado, oriundo da extinta Agência Goiana de Administração e Negócios Públicos, incorporada pela Secretaria da Fazenda, tendo em vista que as atribuições e atividades de capacitação do servidor público estadual foram transferidas para a Secretaria de Ciência e Tecnologia – SECTEC –, nos termos do inciso XVII do art. 6º da Lei nº 16.272/2008, a responsabilidade pela assinatura dos documentos de execução orçamentária e financeira passa a ser do Gerente de Administração e Finanças da SECTEC, em conjunto com seu Titular.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS,

em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO Nº 6.809, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

Estabelece exceções às normas do Decreto nº 5.961, de 8 de junho de 2004, e delega competência para prática dos atos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS,

no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800004004522,

DECRETA:

Art. 1ª Fica a Secretaria da Fazenda excepcionada das prescrições do Decreto nº 5.961, de 8 de junho de 2004, com alterações posteriores, no que se refere ao seu inciso IV do art. 1º, quando os afastamentos objetivarem a participação de seus servidores em treinamentos ou reuniões, no território nacional, por convocação do Conselho Nacional de Administração Fazendária – CONFAZ, da Comissão Permanente de ICMS – COTEPE, do Ministério da Fazenda e do Planejamento, das Secretarias da Receita Federal e do Tesouro Nacional, bem como em encontros promovidos por Secretarias de Fazenda, Finanças ou Tributações ou outros órgãos afins, das demais unidades federadas.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se também ao servidor da mencionada Secretaria que se desloca a outra unidade da Federação para exercer atos de fiscalização, realizar diligências ou para cumprir atividades da competência da Pasta Fazendária.

§ 2º A autorização dos afastamentos a que se refere este artigo fica delegada ao Secretário da Fazenda.

§ 3º Compete à Secretaria da Fazenda exercer o controle dos gastos necessários aos afastamentos mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 2ª Ficam convalidados os atos praticados pela Secretaria da Fazenda, em consonância com as previsões contidas neste Decreto, no período compreendido entre a data de vigência do Decreto nº 5.961, de 8 de junho de 2004, e a publicação deste Decreto.

Art. 3ª Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº **200800013002115** e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar **KARINE BORGES MEIRELLES**, Matrícula 7110375.2, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “D”, Referência II, da Secretaria da Fazenda, com lotação na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e nomear **BRUNO BEZERRA DA SILVA DA GLORIA**, para exercer o referido cargo, com a mesma lotação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº **200800013001773** e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar **ICLÉA ALBERNAZ MENEZES**, Matrícula 6447490.5, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “C”, Referência I, da Secretaria da Fazenda, com lotação na Secretaria de Cidadania e Trabalho, e nomear **MARIA JUSTINA DA CUNHA NASCIMENTO** para exercer o referido cargo, com a mesma lotação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº **200800013002175** e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar **HELOISA ESMEROLINA DE QUEIROZ**, Matrícula 7195575.2, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “D”, Referência I, da Secretaria da Fazenda, com lotação na Secretaria de Cidadania e Trabalho, e nomear **ERNADES DONIZETE GONÇALVES** para exercer o referido cargo, com a mesma lotação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº **200800013000904** e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar **GEZA POLICENA PIRES**, Matrícula 7195061.2, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “D”, Referência V, da Agência Goiana de Administração e Negócios Públicos – AGANP (Secretaria da Fazenda), com lotação no Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN-GO, e nomear **INGRID NAYARA FERNANDES PIRES** para exercer o referido cargo, com a mesma lotação, a fim de prestar serviços na Ciretran de Catalão-GO.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº **200800013002239** e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar **ELKEN JULIANA DE BORBA DUARTE CASTRO**, Matrícula 6801749.3, do cargo em comissão de Assessor Especial “D”, Referência I, da Secretaria da Fazenda, e nomear **ALTON RAMOS BARBOSA** para exercer o referido cargo, com lotação na Secretaria de Articulação Institucional e Política.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº **200800013002082** e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar **ELAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES**, Matrícula 7333340.2, do cargo em comissão de Assessor Especial “A”, Referência III, da Secretaria da Fazenda, com lotação na Secretaria da Saúde, e nomear **MARINA MANOEL DOS PASSOS** para exercer o referido cargo, com a mesma lotação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº **200800013001894** e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar, a pedido e a partir de 15 de agosto de 2008, **ÉRICA DOURADO PROTO DE OLIVEIRA CINTRA**, Matrícula 6929486.1, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “E”, Referência V, da Secretaria da Fazenda, com lotação na Procuradoria-Geral do Estado, e nomear **VINÍCIUS DOURADO PROTO DE OLIVEIRA** para exercer o referido cargo, com lotação na Secretaria da Saúde.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº **200800013002180** e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar **ELÓI JOSÉ DE SOUSA JÚNIOR**, Matrícula 6897606.6, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “C”, Referência I, da Secretaria da Fazenda, com lotação na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e nomear **JÉSSICA NAYANE PEREIRA DE MAGALHÃES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.222.501-08, para exercer o referido cargo, com lotação no Departamento Estadual de Trânsito.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº **200800013002171** e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar **ERIKO NETTO DE LIMA**, Matrícula 6998500.3, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “E”, Referência V, da Secretaria da Fazenda, com lotação na Secretaria de Cidadania e Trabalho, e nomear **LIDIANY SOUZA SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 827.792.521-20, para exercer o referido cargo, com a mesma lotação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº **200800013001424** e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar **DÉBORA CARLA DE ARAÚJO BORBA**, Matrícula 7177470.2, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “C”, Referência I, da Secretaria da Fazenda, com lotação na Secretaria de Infra-Estrutura, e nomear **JACKELINE APARECIDA BATISTA VASCONCELOS** para exercer o referido cargo, com a mesma lotação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº **200800013001981** e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar, a partir de 1º de abril de 2008, **LUDIMILLA RESENDE GONÇALVES**, Matrícula 6186092.4, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “C”, Referência V, da então Agência Goiana de Administração e Negócios Públicos, e nomear **PRISCILA DE SOUZA CARVALHO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.738.921-54, para exercer o referido cargo, da Secretaria da Fazenda, com lotação na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº **200800013002241** e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar **LUCAS MAGNO SANTOS**, Matrícula 7223692.2, do cargo em comissão de Assessor Especial “D”, Referência II, da Secretaria da Fazenda, com lotação na Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, e nomear **ÉLIO SOARES DE SOUZA** para exercer o referido cargo, com lotação na Secretaria de Articulação Institucional e Política.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº **200800013001980** e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar **MARCELO MARASSI CIPRIANO**, Matrícula 7334753.3, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “D”, Referência IV, da Secretaria da Fazenda, com lotação na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e nomear **JULIANA APARECIDA VIEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 692.840.161-34, para exercer o referido cargo, com a mesma lotação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº **200800013002142**, resolve exonerar **MARLY MOREIRA DE SOUZA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 392.556.381-49, do cargo em comissão de Supervisor de Programa da Renda Cidadã, Porte 4, CDA – A16, da Secretaria de Cidadania e Trabalho, e nomear **VERACILDA FERNANDES DE ALMEIDA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 498.902.801-59, para exercer o referido cargo, no Município de Monte Alegre de Goiás-GO.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº **200800013002169** e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar **MILTON GOMES XAVIER**, Matrícula 6908438.4, do cargo em comissão de Assessor Especial “A”, Referência I, da Secretaria da Fazenda, com lotação na Secretaria de Cidadania e Trabalho, e nomear **HELDER RODRIGUES DE PAULA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 645.106.971-04, para exercer o referido cargo, com a mesma lotação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013002048 e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar, a partir de 1º de setembro de 2008, MARIA TEREZA GOMES DA SILVA, Matrícula 5550785.2, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “D”, Referência II, da Secretaria da Fazenda, com lotação na Agência Goiana de Cultura Pedro Ludovico Teixeira, e nomear ALEXANDRE LOPES VIANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 838.477.821-34, para exercer o referido cargo, com a mesma lotação. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República. ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013001929 e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar MARCELINO ROCHA DANTAS, Matrícula 7108745.2, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “E”, Referência IV, da Secretaria da Fazenda, com lotação na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e nomear MÁRCIA CRISTINA DE SOUSA para exercer o referido cargo, com a mesma lotação. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República. ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013001904 e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar LEONARDO FELIPE, Matrícula 7041918.2, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “E”, Referência V, da Secretaria da Fazenda, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, e nomear JOABE DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.526.881-14, para exercer o referido cargo, com a mesma lotação. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República. ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013002159 e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar LUCILENICE DE ALMEIDA ATAÍDE, Matrícula 6747396.3, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “C”, Referência I, da Secretaria da Fazenda, com lotação na Agência Goiana de Defesa Agropecuária, e nomear KÁTIA ELIANA GOMES GERALDINO, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.863.851-04, para exercer o referido cargo, com a mesma lotação. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República. ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013002238 e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar LEIDIANE FERREIRA MENDONÇA, Matrícula 7042426.6, do cargo em comissão de Assessor Especial “B”, Referência V, da Secretaria da Fazenda, com lotação na Secretaria-Geral da Governadoria, e nomear ELIZ VÂNIA MARIA ARANTES DA SILVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.944.251-51, para exercer o referido cargo, com a mesma lotação. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República. ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013001624 e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar WILLIAN PEREIRA LEAL, Matrícula 7158491.3, do cargo em comissão de Assessor Especial “C”, Referência II, da Secretaria da Fazenda, com lotação na Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, e nomear MARIA ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA para exercer o referido cargo, com a mesma lotação. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República. ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 14, 15 e 16, inciso II da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013002246, resolve exonerar, a partir de 1º de junho de 2008, JANAÍNA DAS GRAÇAS ARAÚJO do cargo em comissão de Assessor Especial “B”, Referência V, da Secretaria da Fazenda, e nomear PATRÍCIA FERNANDES DA SILVA para exercer o referido cargo, com lotação na Secretaria da Educação. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República. ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800006001386, resolve exonerar, a pedido e a partir de 1º de janeiro de 2008, ANA FONSECA PIRES do então cargo em comissão de Diretor de Unidade Escolar de Porte 4, da Secretaria da Educação, com lotação no Centro de Ensino Especial Zeli de Oliveira Viêla de São Miguel do Araguaia – GO, e considerar nomeada, no período de 1º de janeiro de 2008 a 31 de maio do mesmo ano, CLÁUDIA MARIA SILVA SANTOS OLIVEIRA no referido cargo, com a mesma lotação. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República. ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 200700013003717, resolve exonerar, a partir de 1º de julho de 2008, YGARA MARIA SILVA DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “C”, Referência I, da Secretaria da Fazenda, e nomear ANA CARLA DE OLIVEIRA para exercer o referido cargo, com lotação na Secretaria da Educação. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República. ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013002353, resolve retificar o Anexo II do Decreto de 22 de agosto de 2008, publicado nas páginas 2 e 3 do Suplemento do Diário Oficial nº 20.438, da mesma data, apenas para dele excluir DANIELA RÉZIO E SILVA COSTA, inscrita no CPF/MF sob o nº 533.369.681-00, e JOÃO BATISTA ARAÚJO OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 142.593.974-00, nomeados no cargo em comissão de Gerente de Unidade Regional, CDA-M7, da Agência Goiana de Defesa Agropecuária, e inclui-os no Anexo I do mesmo Decreto. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República. ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013001712 e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar VANI MOREIRA DA SILVA, Matrícula 7147694.2, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “A”, Referência V, da Secretaria da Fazenda, com lotação na Secretaria da Saúde, e nomear MARTA PAULINA DA CONCEIÇÃO para exercer o referido cargo, com a mesma lotação. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República. ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 200800013002247 e 200800013002292, resolve exonerar THIAGO FERREIRA ALAMY e JÚLIO CÉZAR ALCÂNTARA RIBEIRO dos cargos em comissão de Assistente de Gabinete “E”, Referência V, e Assistente de Gabinete “A”, Referência V, respectivamente, ambos da Secretaria da Fazenda, e nomear GISELLE JUBÉ AIRES, inscrita no CPF/MF sob o nº 732.267.001-97, e JEAN CARLOS OLIVEIRA JACINO, inscrito no CPF/MF sob o nº 575.774.631-91, para, nesta ordem, exercerem os referidos cargos, com lotação na Agência Goiana de Esporte e Lazer. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República. ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 200700013003540 e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar REINALDO EUSÉBIO PAIXÃO PÓVOA RODRIGUES LEMOS, Matrícula 7319240.2, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “E”, Referência IV, da Secretaria da Fazenda, com lotação na Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, e nomear CRISTIANA COVOLO, inscrita no CPF/MF sob o nº 613.198.721-15, para exercer o referido cargo, com lotação na Secretaria de Cidadania e Trabalho. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República. ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013001983 e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar, a partir de 1º de março de 2008, RICHARD FERNANDES CARDOSO, Matrícula 7333269.2, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “C”, Referência V, da então Agência Goiana de Administração e Negócios Públicos, e nomear ADAM MOREIRA CAIXETA, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.755.181-98, para exercer o referido cargo, da Secretaria da Fazenda, com lotação na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República. ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº **200800016002808** e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar, a pedido e a partir de 8 de julho de 2008, **ROSANA DA COSTA SILVA** Matrícula 6559166.4, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “B”, Referência I, da Secretaria da Fazenda, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, e nomear **SANDRA MARTINS PEREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 394.777.111-87, para exercer o referido cargo, com a mesma lotação, a fim de prestar serviços na Unidade do Vapt-Vupt do Araguaia Shopping.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº **200800006015833** e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar, a partir de 1º de junho de 2008, **PAULO CÉSAR BATISTA SOUSA**, Matrícula 6974538.4, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “C”, Referência I, da Secretaria da Fazenda, com lotação na Secretaria da Educação, e nomear **ALEXANDRE SOUSA ROCHA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 735.050.801-87, para exercer o referido cargo, com a mesma lotação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº **200800013002225** e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar **PRISCILA REZENDE WIST** do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “E”, Referência V, da Secretaria da Fazenda, à disposição da Saneamento de Goiás S/A, e nomear **DANIELE REZENDE WIST**, inscrita no CPF/MF sob o nº 018.377.551-16, para exercer o referido cargo, com lotação no Instituto de Assistência dos servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº **200800013001814** e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar **DOMILENE APARECIDA ALVES LEONEL**, Matrícula 7345488.2, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “C”, Referência I, da Secretaria da Fazenda, com lotação na Secretaria da Educação, e nomear **JULIANA PEREIRA SOARES SOUZA** para exercer o referido cargo, com a mesma lotação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº **200800013002092** e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar, a partir de 1º de julho de 2008, **DANILO GUIMARÃES CUNHA**, Matrícula 7110464.2, do cargo em comissão de Assessor Especial “C”, Referência I, da Secretaria da Fazenda, com lotação na Secretaria de Cidadania e Trabalho, e nomear **LÍVIA BENCHIMOL FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 848.057.901-30, para exercer o referido cargo, com a mesma lotação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº **200800013002230** e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar **DENER GUEDES DE MOURA**, Matrícula 7099517.2, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “E”, Referência I, da Secretaria da Fazenda, com lotação no Departamento Estadual de Trânsito, e nomear **VIVIANNE FELICIANO BARCELOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 991.251.531-53, para exercer o referido cargo, com a mesma lotação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº **200800013002133** e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar **DIVINO DE FÁTIMA OLIVEIRA**, Matrícula 7335237.2, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “D”, Referência IV, da Secretaria da Fazenda, com lotação na Secretaria-Geral da Governadoria, e nomear **HELLEN VANESSA GOMES ALVES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.327.271-50, para exercer o referido cargo, com lotação no Departamento Estadual de Trânsito, a fim de prestar serviços na Ciretran de Anápolis-GO.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº **200800013002172** e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar **CLEBES MARANHÃO GOMES**, Matrícula 7383100.1, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “E”, Referência V, da Secretaria da Fazenda, com lotação na Secretaria de Cidadania e Trabalho, e nomear **DARLAN DIVINO DUTRA**, inscrito no CPF/NF sob o nº 778.371.851-53, para exercer o referido cargo, com a mesma lotação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº **200800013002114** e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar **CARLOS DA COSTA**, Matrícula 6531652.4, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “F”, Referência I, da Secretaria da Fazenda, com lotação na Secretaria de Articulação Institucional e Política, e nomear **SARAH SILVA FRANCO MOTA** para exercer o referido cargo, com a mesma lotação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº **200800013002173** e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar **CARLOS ROBERTO NASCIMENTO**, Matrícula 6377670.6, do cargo em comissão de Assessor Especial “A”, Referência V, da Secretaria da Fazenda, com lotação na Secretaria de Cidadania e Trabalho, e nomear **ADALBERTO ALVES RODRIGUES** para exercer o referido cargo, com a mesma lotação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº **200800013001641**, resolve nomear **SANDOVAL RIBEIRO SANTANA FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 834.429.521-15, para, em comissão, exercer o cargo de Supervisor Regional de CIRETRAN de Porte 5, CDA-A14, do Departamento Estadual de Trânsito, com lotação no Município de Alvorada do Norte-GO.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº **200800013001494** e nos termos dos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve nomear **PEDRO DE SOUZA LINO JÚNIOR** para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gabinete “C”, Referência I, da Secretaria da Fazenda.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº **200800013001786** e nos termos dos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve nomear **MARCELO FABIANO MOREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 363.098.181-04, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gabinete “C”, Referência II, da Secretaria da Fazenda, com lotação na Secretaria de Cidadania e Trabalho.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº **200800013001798** e nos termos dos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve nomear **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE SOUZA BRITO** para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gabinete “D”, Referência I, da Secretaria da Fazenda, com lotação na Agência Goiana de Esporte e Lazer.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº **200800013002138** e nos termos dos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve nomear **NIVALDA APARECIDA** no cargo em comissão de Assistente de Gabinete “F”, Referência III, da Secretaria da Fazenda, na vaga decorrente da exoneração de **WESLEY BORGES**, por Decreto de 25 de setembro de 2008, publicado nas páginas 2/3 do Diário Oficial do Estado de 29 do mesmo mês e ano.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº **200800013002084** e nos termos dos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve nomear **JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 219.018.801-68, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gabinete “F”, Referência III, da Secretaria da Fazenda, com lotação na Secretaria-Geral da Governadoria.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, *23* de *outubrr* de 2008, 120ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº **200800018000245**, resolve nomear **JUHEI HYODO JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 307.800.801-06, para, em comissão, exercer o cargo de Gerente de Programas e Projetos, CDA-M7, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, *23* de *outubrr* de 2008, 120ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº **200800013002235**, resolve nomear, a partir de 1º de setembro de 2008, **FABIANO ALEXANDRE DA SILVA** para, em comissão , exercer o cargo de Assessor Especial “C”, Referência II, da Secretaria da Fazenda, com lotação na Agência Goiana de Esporte e Lazer.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, *23* de *outubrr* de 2008, 120ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº **200800025001726** e nos termos dos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve nomear **DIVINO LUIZ MARTINS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 917.266.971-34, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gabinete “B”, Referência I, da Secretaria da Fazenda, com lotação na Secretaria de Educação, a fim de prestar serviços no Município de Itajá-GO.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, *23* de *outubrr* de 2008, 120ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº **200800013002036** e nos termos dos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve nomear **CÁSSIO VIEIRA SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gabinete “D”, Referência I, da Secretaria da Fazenda, com lotação no Departamento Estadual de Trânsito.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, *23* de *outubrr* de 2008, 120ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº **200800013002036** e nos termos dos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve nomear **CÁSSIO VIEIRA SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gabinete “D”, Referência I, da Secretaria da Fazenda, com lotação no Departamento Estadual de Trânsito.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, *23* de *outubrr* de 2008, 120ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº **200800013002040** e nos termos dos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve nomear **ALEXANDRE MORAIS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 707.120.931-68, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial “A”, Referência II, da Secretaria da Fazenda, com lotação na Secretaria de Articulação Institucional e Política.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, *23* de *outubrr* de 2008, 120ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **200800033002583**, resolve tornar sem efeito o Anexo Único do Decreto de 14 de janeiro de 2008, publicado na página 4 do Suplemento do Diário Oficial nº 20.288, da mesma data, na parte em que nomeou **JOSÉ CRUCIANO DE ARAÚJO FILHO** para, em comissão, exercer o cargo de Gerente de Patrimônio Mobiliário e Arquivo, CDA-M7, da Secretaria da Fazenda, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomeá-lo novamente para, a partir de 14 de janeiro de 2008, exercer o referido cargo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, *23* de *outubrr* de 2008, 120ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº **200800013001926** e nos termos dos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve nomear **EVERTON FRANCISCO DE MATOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 892.937.031-49, para exercer o cargo em comissão de Assistete de Gabinete “D”, Referência II, da Secretaria da Fazenda, com lotação no Departamento Estadual de Trânsito.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, *23* de *outubrr* de 2008, 120ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento no art.1º, inciso IX, alínea “b”, do Decreto nº 6.610, de 3 de abril de 2007, com alterações introduzidas pelos Decretos nºs 6.642, de 13 de julho de 2007, e 6.733, de 11 de abril de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº **200800013002116**, resolve referendar a Portaria nº 0589, de 16 de setembro do corrente ano, expedida pelo Secretário da Segurança Pública, **ERNESTO GUIMARÃES ROLLER**, a qual se publica juntamente com este Ato.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, *23* de *outubrr* de 2008, 120ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

Portaria nº 0589 / 2008/SSP

Estado de Goiás

Secretaria da Segurança Pública

Gabinete

Exonera e nomeia servidores no âmbito da Superintendência do Sistema de Execução Penal.

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IX, letras “a” e “b”, do Decreto nº 6.610, de 03 de abril de 2007, tendo em vista o que consta no Memorando nº 204/2008-SUSEPE,

RESOLVE:

Art. 1º *Exonerar*, “*ad referendum*” do Governador do Estado, a partir desta data:

a) do cargo em comissão de Diretora de Unidade Prisional de Porte 4, CDA-A2, CPF: 457.490.271-04 **NELMA PAULA DE LIMA**;

b) do cargo em comissão de Diretor de Unidade Prisional de Porte 4, CDA-A2, CPF: 833.669.461-72 **ANDERSON ELVIS DA SILVA**;

c) do cargo em comissão de Diretor de Unidade Prisional de Porte 5, CDA-A3, CPF: 962.906.818-69 **JESSIEL ELI DOS SANTOS**;

d) do cargo em comissão de Diretor de Unidade Prisional de Porte 4, CDA-A3, CPF: 623.456.561-15 **GILMAR IRINEU DA SILVA**;

e) do cargo em comissão de Diretora de Unidade Prisional de Porte 3, CDA-A1, CPF: 980.404.131-68 **MARIA APARECIDA SOARES DE ALMEIDA**;

f) do cargo em comissão de Diretor Regional Prisional, CDA-M5, CPF: 226.030.931-34 **PAULO EUGÊNIO DE SOUZA**;

g) do cargo em comissão de Supervisor “B”, CDA A-4, CPF: 066.789.608-23 **ADEMIR CEMIM**;

Art. 2º *Nomear*, “*ad referendum*” do Governador do Estado, a partir desta data:

a) para exercer o cargo em comissão de Diretor de Unidade Prisional de Porte 4, CDA-A2, CPF: 855.644.781.34 **WILDERSON CARVALHO FRANCISCO SILVA**;

b) para exercer o cargo em comissão de Diretor de Unidade Prisional de Porte 4, CDA-A2, CPF: 335.820.841-91 **VILMA ROSA DE JESUS MENDES**

c) para exercer o cargo em comissão de Diretor de Unidade Prisional de Porte 5, CDA-A3, CPF: 606.414.281-20 **TEOMAR MACIEL DA CONCEIÇÃO**

d) para exercer o cargo em comissão de Diretora de Unidade Prisional de Porte 4, CDA-A2, CPF: 980.404.131-68 **MARIA APARECIDA SOARES DE ALMEIDA**;

e) para exercer o cargo em comissão de Diretor Regional Prisional, ~~CDA-M5~~, CPF: 432.027.131-91 **DAKSON LIMA DE ALMEIDA**;

f) para exercer o cargo em comissão de Diretor Regional de Porte 3, CDA-A1, CPF 500.395.391-72 **JOSÉ CARLOS GUIMARÃES**;

g) para exercer o cargo em comissão de Supervisor “B”, CDA A-4, CPF: 886.191.251-68 **LORENA RODRIGUES SILVA**;

Art. 3º **Determinar** o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Administração e Finanças para conhecimento e demais providências que o caso requer.

PUBLIQUE-SE, juntamente com o “*ad referendum*” do Governador do Estado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Goiânia, aos *26* dias do mês de *setembro* de 2008.

ERNESTO ROLLER
Secretário da Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 5.118, de 17 de setembro de 1999, do art. 2º do Regimento Interno aprovado por seu art. 10, todos com alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº **200800016003943**, resolve :

I - nomear e reconduzir, para integrarem o Conselho Estadual de Trânsito de Goiás - CETRAN-GO, com um mandato de 2 (dois) anos, a partir de 1º de setembro de 2008, na qualidade de representantes:

a) do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN – **DEUSEDIT CÂNDIDO DO NASCIMENTO**, como membro efetivo (nomeação), e **RITA TEIXEIRA DE MELO SANTOS**, como suplente (nomeação) ;

b) da Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP – **DIVINO ANTÔNIO RODRIGUES**, como membro efetivo (nomeação), e **TAIS HELENA MUSSE**, como suplente (nomeação) ;

c) da Polícia Militar do Estado de Goiás – PM-GO, **TEN. CEL. CARLOS ANTÔNIO BORGES**, membro efetivo (nomeação), e **CAP. CLIVES PEREIRA SANCHES**, como suplente (nomeação) ;

d) da Capital do Estado – Goiânia, **JOSÉ REVELINO BATISTA ARANTES**, como membro efetivo (recondução), e **INÊS MARIA DE LOURDES SANTANA**, como suplente (nomeação) ;

e) do Município com população entre 300 mil e 500 mil habitantes – Aparecida de Goiânia – **KLEYNER GONÇALVES DE MELO**, como membro efetivo (nomeação), e **IWALDO DE MELO ALVES COSTA**, como suplente (nomeação);

f) do Município com população entre 100 e 300 mil habitantes – Anápolis – **REGINA CÉLIA MARTINS**, como membro efetivo (nomeação), e **VANDER JOSÉ COELHO JÚNIOR**, como suplente (nomeação);

g) da Federação das Empresas de Transportes Rodoviários do Sul e Centro-Oeste do Brasil – FETRASUL (sindicato patronal ligado à área de trânsito), **RICARDO SALEM IZACC**, como membro efetivo (nomeação), e **RICARDO FELISBERTO**, como suplente (nomeação);

h) do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado de Goiás (sindicato dos trabalhadores ligados à área de trânsito), **JOÃO DE CASTRO TORRES**, como membro efetivo (nomeação), e **RAFAEL DE CASTRO JÚNIOR**, como suplente (nomeação);

i) do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários do Estado de Goiás (organização não-governamental – ONG – ligada à área de trânsito), **VALTENE ALVES DINIZ**, como membro efetivo (nomeação), e **LORENA ALVES CAMPOS**, como suplente (nomeação).

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, *23* de *outubrr* de 2008, 120ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO
Ernesto Guimarães Roller

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **200800013002178**, resolve tornar sem efeito o Anexo II do Decreto de 21 de agosto de 2008, publicado na página 1 do Suplemento do Diário Oficial nº 20.438, de 22 do mesmo mês e ano, apenas na parte em que nomeou **EDSON FERREIRA ARANTES** e **WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA**, inscritos no CPF/MF sob os nºs 071.426.331-15 e 869.038.611-49, respectivamente, para, em comissão, exercerem o cargo de Supervisor “C”, CDA-A1, da Universidade Estadual de Goiás – UEG -, por não haverem tomado posse no prazo legal, e nomear **RICARDO JOSÉ NAVES DIAS** e **ANDERSON LUIZ DE ABREU GOUVÊA**, inscritos no CPF/MF sob os nºs 071.763.386-12 e 764.423.491-87, para exercerem o referido cargo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **200800013002162**, resolve tornar sem efeito o Anexo II do Decreto de 22 de agosto de 2008, publicado as páginas 6 e 7 do Suplemento do Diário Oficial nº 20.438, da mesma data, na parte em que nomeou **MARCOS DIAS FERREIRA** para, em comissão, exercer o cargo de Supervisor “A”, CDA-A8, da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomear **WADIA DE OLIVEIRA VIEIRA** para exercer o referido cargo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **200800013002405**, resolve tornar sem efeito o Anexo II do Decreto de 21 de agosto de 2008, publicado nas páginas 5 e 6 do Suplemento do Diário Oficial nº 20.437, da mesma data, apenas na parte em que nomeou **GRACIEMA GUIMARÃES SANTANA**, inscrita no CPF nº 433.371.801-59, para, em comissão, exercer o cargo de Supervisor “A”, da Secretaria da Fazenda, por já se encontrar mantida no referido cargo, porém do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO – por Ato normativo de igual data, publicado no mesmo Suplemento do Diário Oficial, entretanto à página 7.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº **200800025000546**, resolve exonerar, a partir de 1º de março de 2008, **ONILVA BATISTA DOS SANTOS** do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “C”, Referência V, da Secretaria da Fazenda, e nomear **PRISCYLLA PARREIRA PIRES** para exercer o referido cargo, com lotação no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº **200800013002170** e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar **JOÃO ABADIA RAMOS REZENDE**, Matrícula 6386865.2, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “E”, Referência V, da Secretaria da Fazenda, com lotação na Secretaria de Cidadania e Trabalho, e nomear **LÍLIAN SCARTEZINI RIOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 866.371.851-91, para exercer o referido cargo, com a mesma lotação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº **200800013002229** e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar **JUCIMARA STIVAL DE FREITAS**, Matrícula 6929265.1, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “D”, Referência II, da Secretaria da Fazenda, com lotação na Secretaria de Ciência e Tecnologia, e nomear **FRANCINETE NUNES DE ANDRADE** para exercer o referido cargo, com a mesma lotação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº **200800006029616**, resolve, a partir de 1º de setembro de 2008:

I – com fundamento no art. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, exonerar o pessoal abaixo nominado dos correspondentes cargos em comissão de Supervisor, todos da Secretaria da Educação:

NOME	CPF.: Nº	CARGO	SÍMBOLO
ALICE VIEIRA	082.988.401-78	Supervisor A	CDA-A8
ANA MARIA PEREIRA	196.503.451-91	Supervisor A	CDA-A8
ANALBERGA MORAIS DA SILVA	547.958.181-34	Supervisor A	CDA-A8
CARMEM SANDRA RIBEIRO DO CARMO	233.109.011-49	Supervisor A	CDA-A8
CECÍLIA ALMEIDA COIMBRA	002.888.151-65	Supervisor A	CDA-A8
DANIELA MEDEIROS DE MELO	991.602.691-20	Supervisor A	CDA-A8
ECI FERREIRA NETO BRITO	275.291.851-87	Supervisor A	CDA-A8
FLÁVIO ABRANTES CONDEIXA	851.883.941-91	Supervisor A	CDA-A8
FRANCISCA MARTINS DE MORAES	472.417.561-34	Supervisor A	CDA-A8
IÉDA ARAÚJO DE MENDONÇA	302.284.681-91	Supervisor A	CDA-A8
IZABEL FRANCISCA DE JESUS	077.095.871-00	Supervisor A	CDA-A8
JULIANA PEREIRA ARAÚJO	799.093.611-91	Supervisor A	CDA-A8
JURANI ARANTES MACHADO	130.591.731-68	Supervisor A	CDA-A8
LEONOR DA COSTA NUNES ALVES	087.446.881-72	Supervisor A	CDA-A8
LUIZ OTÁVIO MARQUES	194.189.301-53	Supervisor A	CDA-A8
MARIA DE FÁTIMA GOMES DE OLIVEIRA	359.785.861-04	Supervisor A	CDA-A8
MARIA LÚCIA ARIZA NAVES	864.781.171-20	Supervisor A	CDA-A8
MILTONCHARLES OLIVEIRA DA SILVA	574.736.331-04	Supervisor A	CDA-A8
NELMA APARECIDA NUNES	081.322.241-91	Supervisor A	CDA-A8
PEDRO BARRETO GOMES	454.121.031-20	Supervisor A	CDA-A8
ROSEMEIRE APARECIDA MATEUS	423.663.211-04	Supervisor A	CDA-A8
SANDRA DUARTE SANTOS	795.438.631-72	Supervisor A	CDA-A8
SÔNIA HELENA PEREIRA DOS SANTOS	235.677.591-91	Supervisor A	CDA-A8
VALDIVINO SOUZA RIBEIRO	382.706.431-87	Supervisor A	CDA-A8
WANDERLEIA APARECIDA ALVES	623.636.891-00	Supervisor A	CDA-A8
WANDERSON CORDEIRO DE ARAÚJO	790.404.201-06	Supervisor A	CDA-A8
ZELMI SILVA MATEUS	375.098.501-04	Supervisor A	CDA-A8
ANA MARIA ZAGO LIMA	775.095.721-49	Supervisor B	CDA-A4
CILDA MARIA GONÇALVES FERREIRA	509.091.931-34	Supervisor B	CDA-A4
CLEONICE MARIA CRUZ DE OLIVEIRA	427.296.451-87	Supervisor B	CDA-A4
DINÁ DAS GRAÇAS CINTRA FERREIRA	493.821.781-88	Supervisor B	CDA-A4
ELISMAR ALVES BOTEGA MENDES	336.632.761-53	Supervisor B	CDA-A4
ELIZABEL BERNARDES ATAYDE RIBEIRO	523.049.309-20	Supervisor B	CDA-A4
HELENA DOS SANTOS CORDEIRO	467.169.391-72	Supervisor B	CDA-A4
ISAIR APARECIDA RESENDE OLIVEIRA	596.982.171-34	Supervisor B	CDA-A4
IVANETE RITA MIRANDA DA SILVA	182.790.828-20	Supervisor B	CDA-A4
JEOVANA TEODORO DAS DORES	781.888.451-15	Supervisor B	CDA-A4
JOSELITA VENTURA DOS SANTOS GOMES	137.341.591-15	Supervisor B	CDA-A4
KEITY CHANDA PEREIRA	780.020.391-04	Supervisor B	CDA-A4
LEILA VILELA DE ALMEIDA TELES	763.386.301-34	Supervisor B	CDA-A4
LINASTERN FLORENTINO DE SOUZA	197.447.371-49	Supervisor B	CDA-A4
LUIZA HELENA DE CARVALHO ASSIS	242.685.501-00	Supervisor B	CDA-A4
MAÍSA BARBOSA MOURA	191.198.101-30	Supervisor B	CDA-A4
MARIA APARECIDA CASTILHO COSTA	265.381.721-72	Supervisor B	CDA-A4
MARIA DAS NEVES SILVA ANHOLETO	196.539.801-49	Supervisor B	CDA-A4
MARIA DE LOURDES GARCIA PACHECO	023.680.578-97	Supervisor B	CDA-A4
MARIA ISABEL LOPES	283.737.401-63	Supervisor B	CDA-A4
MARIA JOSÉ OLIVEIRA AQUINO	284.446.901-53	Supervisor B	CDA-A4
MARIA REGINA RIBEIRO	315.166.801-82	Supervisor B	CDA-A4
MARLY MARTINS CORREIA	450.673.251-00	Supervisor B	CDA-A4
NELCI FRANCISCA MARQUES DE PAULA SOUSA	292.253.451-00	Supervisor B	CDA-A4
NEUZA GOMES DE JESUS	795.778.901-30	Supervisor B	CDA-A4
NEWTON DO AMARAL MORAIS	288.796.511-53	Supervisor B	CDA-A4
ROSANE MARTINS DE OLIVEIRA RODRIGUES	469.338.591-34	Supervisor B	CDA-A4
SILENE MARIA DOS REIS MOTA	508.106.831-15	Supervisor B	CDA-A4
VERA LÚCIA CATARINO BORGES	877.166.781-88	Supervisor B	CDA-A4
ANTÔNIO CARLOS BITTENCOURT	375.787.401-30	Supervisor C	CDA-A1
ARISTELLA ANGÉLICA DE OLIVEIRA	785.108.051-72	Supervisor C	CDA-A1
CÉLIA MARIA LOPES DE ARAÚJO MARTINS	236.373.661-34	Supervisor C	CDA-A1
IZABEL PERES SANTANA	018.577.471-15	Supervisor C	CDA-A1
LÍBIA DE SOUZA PORTO	520.252.501-00	Supervisor C	CDA-A1
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA	265.214.901-68	Supervisor C	CDA-A1
NORMA BEATRIZ GOMES DE CASTRO	361.049.061-68	Supervisor C	CDA-A1

II – com fundamento nos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, nomear o pessoal abaixo discriminado para, em comissão, exercer os seguintes cargos de Supervisor “B”, CDA-A4, todos da Secretaria da Educação:

NOME	CPF.: Nº
ANALBERGA MORAIS DA SILVA	547.958.181-34
ANTÔNIO CARLOS BITTENCOURT	375.787.401-30
ARISTELLA ANGÉLICA DE OLIVEIRA	785.108.051-72
CECÍLIA ALMEIDA COIMBRA	002.888.151-65
CÉLIA MARIA LOPES DE ARAÚJO MARTINS	236.373.661-34
DANIELA MEDEIROS DE MELO	991.602.691-20
ECI FERREIRA NETO BRITO	275.291.851-87
FRANCISCA MARTINS DE MORAIS	472.417.561-34
IÉDA ARAÚJO DE MENDONÇA	302.284.681-91
IZABEL FRANCISCA DE JESUS	077.095.871-00
IZABEL PERES SANTANA	018.577.471-15
JULIANA PEREIRA ARAÚJO	799.093.611-91
JURANI ARANTES MACHADO	130.591.731-68
LEONOR DA COSTA NUNES ALVES	087.446.881-72
LÍBIA DE SOUZA PORTO	520.252.501-00
LUIZ OTÁVIO MARQUES	194.189.301-53
MARIA DE FÁTIMA GOMES DE OLIVEIRA	359.785.861-04
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA	265.214.901-68
MILTONCHARLES OLIVEIRA DA SILVA	574.736.331-04
NELMA APARECIDA NUNES	081.322.241-91
NORMA BEATRIZ GOMES DE CASTRO	361.049.061-68
PEDRO BARRETO GOMES	454.121.031-20
ROSEMEIRE APARECIDA MATEUS	423.663.211-04
SÔNIA HELENA PEREIRA DOS SANTOS	235.677.591-91
VALDIVINO SOUZA RIBEIRO	382.706.431-87
WANDERLEIA APARECIDA ALVES	623.636.891-00
WANDERSON CORDEIRO DE ARAÚJO	790.404.201-06

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº **200800013002085** e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar **ANTÔNIO BERALDO DE MORAIS**, Matrícula 7174136.2, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “D”, Referência IV, da Secretaria da Fazenda, com lotação na Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento, e nomear **CRISTIANO FERREIRA COUTINHO** para exercer o referido cargo, com a mesma lotação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº **200800013002284**, resolve exonerar **ANTÔNIO ANDRADE CARRIJO** do cargo em comissão de Gerente da Assessoria de Planejamento, CDA-M7, da Agência Goiana de Esporte e Lazer, e nomear **PAULO DUARTE DE CASTRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 285.959.121-49, para exercer o referido cargo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº **200800013001420** e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar **FERNANDO FERNANDES PINTO**, Matrícula 6807267.3, do cargo em comissão de Assessor Especial “D”, Referência III, da Secretaria da Fazenda, com lotação na Secretaria de Cidadania e Trabalho, e nomear **HELENO VALADARES LOPES MACIEL** para exercer o referido cargo, com a mesma lotação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013001710 e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar JOSELANE MARQUES DA COSTA VIEIRA, Matrícula 7367953.3, do cargo em comissão de Assessor Especial “D”, Referência III, da Secretaria da Fazenda, e nomear ELÍSIO SILVA SANTANA para exercer o referido cargo.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.
ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 200700013002515 e nos termos do art. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve: I – exonerar JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA, Matrícula 7268327.2, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “B”, Referência I, da Secretaria da Fazenda, com lotação na Agência Goiana de Esporte e Lazer; II – exonerar ANTONIANDER DE JESUS SILVA, Matrícula 7157983.2, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “C”, Referência I, da Secretaria da Fazenda, com lotação na Secretaria-Geral da Governadoria; III – exonerar, a partir de 1º de março de 2007, MELISSA PEREIRA RODRIGUES DOS SANTOS, Matrícula 6896766.3, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “C”, Referência I, da extinta Agência Goiana de Administração e Negócios Públicos, com lotação na então Secretaria-Geral da Gestão.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.
ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013001708 e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve: I – exonerar, a partir de 1º de agosto de 2008, JUSCELINO ALVES MONTEIRO, Matrícula 7140959.5, do cargo em comissão de Assessor Especial “B”, Referência IV, da Secretaria da Fazenda, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, e nomear MARCELIANO GONÇALVES DOS REIS para exercer o referido cargo, com a mesma lotação; II – exonerar MAXILANEO PIRES MAGALHÃES, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.414.331-11, do cargo em comissão de Assessor Especial “B”, Referência V, da Secretaria da Fazenda, e nomear VELOMAR VIEIRA DE SOUZA para exercer o referido cargo; III – exonerar, a partir de 1º de novembro de 2007, MICHELLY FERNANDA MOREIRA DE ANDRADE, Matrícula 7074875.3, do cargo em comissão de Assessor Especial “A”, Referência III, da extinta Agência Goiana de Administração e Negócios Públicos, com lotação na Junta Comercial do Estado de Goiás, e nomear JOÃO CORDEIRO DE LIMA para exercer o referido cargo, com a mesma lotação; IV – exonerar, a partir de 1º de agosto de 2008, GILSON LUIZ SILVA, Matrícula 6571263.3, do cargo em comissão de Supervisor “A”, da Secretaria da Fazenda, e nomear JERÔNIMO CARLOS VENÂNCIO FILHO para exercer o referido cargo.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.
ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013002278, resolve exonerar, a partir de 1º de setembro de 2008, ALEXANDER SOUSA MONTEIRO do cargo em comissão de Gerente de Execução Orçamentária e Financeira, CDA-M7, da Secretaria das Cidades, e nomear HENRIQUE COSTA ALVARES, inscrito no CPF/MF sob o nº 354.839.381-00, para exercer o referido cargo.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.
ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800006007470, resolve exonerar, a pedido e a partir de 1º de fevereiro de 2008, ZILMAR PAULA DE OLIVEIRA do então cargo em comissão de Chefe de Secretaria de Unidade Escolar de Porte 4, da Secretaria da Educação, com lotação na Escola Dunga de Ensino Especial de Rio Verde - GO, e considerar nomeada, no período de 1º de fevereiro de 2008 a 31 de maio do mesmo ano, SÔNIA GUIMARÃES DA SILVA no referido cargo, com a mesma lotação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.
ALCIDES RODRIGUES FILHO

ALCIDES RODRIGUES FILHO
DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013002043 e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve: I – exonerar SONJA ENI FERREIRA DE MORAES, Matrícula 7223625.3, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “D”, Referência IV, da Secretaria da Fazenda, com lotação na Secretaria de Cidadania e Trabalho, e nomear LUCIMAR FIDÉLIS DA SILVA para exercer o referido cargo, com a mesma lotação; II – exonerar, a partir de 1º de abril de 2007, JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS, Matrícula 5083338.2, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “C”, Referência II, da então Agência Goiana de Administração e Negócios Públicos, com lotação na Secretaria da Saúde, e nomear ELIAS PEIXOTO CARRIJO para exercer o referido cargo, da Secretaria da Fazenda, com a mesma lotação; III – exonerar MARIA HELENA DE MOURA, Matrícula 2271958-4, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “D”, Referência I, da Secretaria da Fazenda, com lotação na Secretaria de Cidadania e Trabalho, e nomear LUDMILLA ALMEIDA para exercer o referido cargo, com a mesma lotação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.
ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013002336, resolve exonerar, a partir de 1º de setembro de 2008, LUIZ ANTÔNIO AIRES DA SILVA do cargo em comissão de Gerente da Secretaria-Geral, CDA-M7, da Secretaria das Cidades, e nomear, a partir da mesma data, CAMILLA RHEINBOLDT DUARTE, inscrita no CPF/MF sob o nº 836.231.911-91, para exercer o referido cargo.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.
ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013002049, resolve tomar sem efeito o Decreto de 18 de agosto de 2008, publicado na página 3 do Diário Oficial do Estado de nº 20.434, da mesma data, na parte em que nomeou CAROLINE TAVARES DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gabinete “B”, Referência V, da Secretaria da Fazenda, com lotação no Departamento Estadual de Trânsito, por não haver tomado posse no prazo legal, e, nos termos dos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, nomear PAULIANI CRISTINA RIBEIRO DOURADO para exercer o referido cargo, com a mesma lotação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.
ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 200700013004032 e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar BRENO AYRES MASSA JÚNIOR, Matrícula 7087209.2, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “C”, Referência II, da Secretaria da Fazenda, com lotação no Departamento Estadual de Trânsito, e nomear FORTUNATO ALVES BORGES, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.294.201-10, para exercer o referido cargo, com a mesma lotação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.
ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013002233, resolve: I – com fundamento no art. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, exonerar CARLOS ALEXANDRE FERREIRA do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “A”, Referência V, da Secretaria da Fazenda; II – nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, exonerar ANA LUIZA DE QUEIROZ FERREIRA do cargo em comissão de Supervisor “C”, CDA-A1, da Universidade Estadual de Goiás, e nomear CARLOS ALEXANDRE FERREIRA para exercer o referido cargo.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.
ALCIDES RODRIGUES FILHO

ALCIDES RODRIGUES FILHO
DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800006017016, resolve, nos termos dos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, resolve transpor, mediante enquadramento, a partir de 1º de outubro de 2001, CLAUDIMAR DE SOUZA MENDES do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, “A-2”, para o de Agente Administrativo Educacional II, Referência “C”, atual Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência “H”, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, e, com fundamento no art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, exonerá-lo, a pedido e a partir de 1º de abril de 2008, do cargo por último citado.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.
ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 200700013003445 e nos termos do art. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar, a partir de 1º de setembro de 2007, LUIZ HENRIQUE ALVES DA COSTA, Matrícula 5529522.9, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “F”, Referência II, da então Agência Goiana de Administração e Negócios Públicos, com lotação na Agência Goiana de Defesa Agropecuária.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.
ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº **200800014000498** e nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar, a pedido e a partir de 1º de março de 2008, **CÉLIA LOURENÇO RIOS** do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “E”, Referência V, da Secretaria da Fazenda, com lotação na Secretaria de Cidadania e Trabalho.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº **200800026000115**, resolve exonerar, a pedido e a partir de 2 de abril de 2008, **CRISTIANE BETTINI E SOUZA DE REZENDE PROVAZZI** do cargo em comissão de Supervisor “A”, da Secretaria da Educação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013001071, resolve, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto nº 4.652, de 13 de março de 1996, com redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 5.802, de 21 de julho de 2003, combinadamente com o art. 34, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 13.662, de 20 de julho de 2000, retificar, quanto ao ônus, o Decreto de 26 de agosto de 2008, publicado no Diário Oficial de 02 de setembro, que colocou **SANDRA SILVEIRA BORGES**, da Secretaria da Fazenda, à disposição da Advocacia-Geral da União, sem ônus para o órgão de origem, a fim de ser considerada com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento mensal e integral de sua remuneração, permanecendo os demais termos.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013001043, resolve, nos termos do inciso I do § 1º do art. 34 da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, retificar quanto ao ônus, o Decreto de 06 de junho de 2008, publicado no Diário Oficial do dia 11 do mesmo mês, que colocou **VANESSIA TEODORA DA COSTA ALVES**, da Secretaria da Fazenda, à disposição do Ministério de Desenvolvimento Agrário, com ônus para a origem, mediante ressarcimento mensal dos direitos e vantagens do cargo de que é titular, a fim de ser considerado com ônus para o órgão de origem, permanecendo os demais termos.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO
Jorcelino José Braga

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013002370, resolve revogar, a partir de 08 de setembro de 2008, o Decreto de 29 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de 06 de julho, que colocou **WILSON LIMA DE ALMEIDA**, Controlador de Qualidade, da Secretaria da Fazenda, à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e colocá-lo, com fundamento na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no período de 08 de setembro a 31 de dezembro de 2008, com ônus para o órgão de origem.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO
Jorcelino José Braga

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013002122, resolve, nos termos do art. 45 da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, com alterações posteriores, colocar **NISLENE COSTA FERREIRA TELES**, Professor I, da Secretaria da Educação, à disposição da Prefeitura de Alto Paraíso de Goiás, no período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2008, sem ônus para o órgão de origem.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO
Milca Severino Pereira

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013001462, resolve, nos termos do art. 45 da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, com alterações posteriores, considerar **MARIA DO ROSÁRIO VASCONCELOS DE MORAES**, Professor III, da Secretaria da Educação, mantida à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2008, sem ônus para o órgão de origem.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO
Milca Severino Pereira

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800006031094, resolve, nos termos do art. 45 da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, com alterações posteriores, colocar **MARLY PALMEIRA ESSADO**, Professor I, da Secretaria da Educação, à disposição da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2008, sem ônus para o órgão de origem.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO
Milca Severino Pereira

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013002077, resolve revogar, a partir de 05 de agosto de 2008, o Decreto de 12 de dezembro de 2005, publicado no Diário Oficial de 16 do mesmo mês, somente na parte em que manteve **LUCILENE ELIAS QUINTA CRUZEIRO**, da Agência Goiana de Comunicação, à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, permanecendo os demais termos.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013000695, resolve, nos termos do art. 27 da Lei nº 13.456, de 16 de abril de 1999, combinadamente com o Decreto nº 6.283, de 27 de outubro de 2005 e Contrato de Gestão, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Cidadania e a Organização das Voluntárias de Goiás, prorrogado até 31 de dezembro de 2008, colocar **JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA**, Assistente de Administração, da Metais de Goiás S/A., em liquidação, em cessão especial à Organização das Voluntárias de Goiás, no período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2008, com ônus para o órgão de origem.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013001768 resolve, nos termos do art. 45 da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, com alterações posteriores, colocar **GISLAINY JORGE MESQUITA**, Professor IV, da Secretaria da Educação, à disposição do Governo do Distrito Federal, no período de 1º de novembro a 31 de dezembro de 2008, sem ônus para o órgão de origem.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO
Milca Severino Pereira

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800033002782, resolve colocar **ELISANGELA COSTA ALVES CARDOSO**, Analista de Gestão Administrativa, da Secretaria da Fazenda, à disposição do Ministério da Educação - Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás, no período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2008, sem ônus para o órgão de origem.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 200700013003976, resolve retificar, quanto ao período, o Decreto de 28 de agosto de 2008, publicado no Diário Oficial de 02 de setembro do mesmo ano, que colocou **DÁRIO ALVES PAIVA NETO**, do Departamento Estadual de Trânsito, à disposição da Prefeitura de Goiânia, a fim de considerá-lo de 26 de novembro de 2007 a 31 de dezembro de 2008, permanecendo os demais termos.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800010008256, resolve, nos termos do art. 34 da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, alterado pelo art. 1º da Lei nº 15.246, de 15 de julho de 2005, considerar **ANAILZA ALAIDE RAULINO**, Assessor Especial “C”, Ref. V, da Secretaria da Fazenda, colocada à disposição da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, com ônus para a Secretaria da Saúde, seu órgão de exercício, no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2008, para prestar serviço no Gabinete do Deputado **Daniel Goulart**.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013002251, resolve, colocar **ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS**, da Indústria Química do Estado de Goiás, à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no período de 23 de setembro a 31 de dezembro de 2008, com ônus para o órgão de origem.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO



DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013001662, resolve colocar **RENATA CÂNDIDA GOMES DOURADO**, Gestor Jurídico, da Secretaria da Fazenda, à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2008, sem ônus para o órgão de origem.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800016001814, resolve, nos termos do art. 34 da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, alterado pelo art. 1º da Lei nº 15.246, de 15 de julho de 2005, colocar **WADSON COELHO DA LUZ**, Agente de Polícia de 1ª Classe, da Polícia Civil, à disposição da Câmara dos Deputados, no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2008, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviço no Gabinete do Deputado **Chico Abreu**.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

AGÊNCIA GOIANA DE CULTURA

PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA

AGEPEL

AGÊNCIA GOIANA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

1 – PROCESSO Nº.		200800026000382
2 - OBJETO		Contrato de prestação de serviço para elaboração dos projetos do Mercado Municipal de Goiás e do Monumenta de Urbanismo Beira Rio.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	DE	Dispensa de Licitação
3 – VALOR		90.000,00
4 – PARTES	CNPJ	03.574.676/0001-87
	CONTRATANTE	Agência Goiana de Cultura Pedro Ludovico Teixeira
	CNPJ	03.373.635/0001-22
	CONTRATADO	FUNDAÇÃO AROEIRA
5 – VIGÊNCIA	DATA DE INÍCIO	13/10/2008
	DATA DO FIM	12/11/2008
6 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		4702 13 391 1072 1043 03 00
7 – DATA DA ASSINATURA		Goiânia, 13 de outubro de 2008.
8 – SUJEIÇÃO A LEGISLAÇÃO VIGENTE		Lei 8.666 de 1.993

Goiânia, ao 23 dia do mês de outubro de 2008.

SECRETARIA DA FAZENDA

SECRETARIA DA FAZENDA

DO ESTADO DE GOIÁS

Processo n.º 200400005000160 – n.º Antigo 24193208/2004 – autuado em 04/02/2004

Interessado: Of. Nº 1-641/2003 – Goiânia da CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assunto: Solicitação. (EM QUE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA ATUAR JUNTO AOS ÓRGÃOS/REPARTIÇÕES PÚBLICAS, VISANDO A MIGRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ESTADUAIS PARA AQUELA INSTITUIÇÃO E QUE OS REFERIDOS SERVIDORES SERÃO ATENDIDOS POR MEIO DOS CORRESPONDENTES BANCÁRIOS EM MUNICÍPIO ONDE NÃO EXISTA REPRESENTAÇÃO DO BANCO ITAÚ).

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO Nº 25 /2008.

Tendo em vista a correta instrução processual visando o interesse e necessidade públicos devidamente justificados na peça de Dispensa de Licitação para contratar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA ATUAR JUNTO AOS ÓRGÃOS/REPARTIÇÕES PÚBLICAS ESTADUAIS, VISANDO A MIGRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ESTADUAIS PARA AQUELA INSTITUIÇÃO E QUE OS REFERIDOS SERVIDORES SERÃO ATENDIDOS POR MEIO DOS CORRESPONDENTES BANCÁRIOS EM MUNICÍPIO ONDE NÃO HAJA REPRESENTAÇÃO DO BANCO ITAÚ, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do Artigo 57, da Lei supracitada, no valor mensal por demanda de R\$ 3.525,12 (três e quinhentos e vinte e cinco reais e doze centavos), perfazendo um valor global anual estimado de R\$ 42.301,44 (Quarenta e dois mil, trezentos e um reais e quarenta e quatro centavos), bem como a referida Prestação de Serviços na área de pagamento dos servidores Estaduais em Municípios onde não haja Representação do Banco Itaú, hei por bem RATIFICAR o procedimento vez que o mesmo se amolda aos imperativos legais pertinentes, conforme dispõe o inciso VIII do artigo 24 combinado com o artigo 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 23 dias do mês de outubro de 2008.

JORCELINO JOSÉ BRAGA

Secretário da Fazenda

SECRETARIA DA FAZENDA

DO ESTADO DE GOIÁS

Processo nº.: 200800038000183

Interessado: SECRETARIA DA FAZENDA

Assunto: Contratação de licença, manutenção e suporte de software.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO N.º 3511 /2008.

Tendo em vista a correta instrução processual dos presentes autos, nos termos da Lei nº. 8.666/93, bem como o interesse e necessidade públicos devidamente explanados na JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO retro (fls. 44 a 46) e Requisição de Despesa constante à folha 22 dos autos, datada de 20 de junho de 2008, oriundo da Gerência de Execução Orçamentária e Financeira - GEROF, a qual solicita a **contratação de licença de uso, manutenção e suporte de software**, no valor de R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais), **DECLARO**, com fulcro no artigo 25, *caput*, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, objetivando a contratação supramencionada, bem como, **RATIFICO** o procedimento vez que o mesmo se amolda aos imperativos legais pertinentes, conforme dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 23 dias do mês de outubro de 2008.

Jorcelino José Braga

Secretário da Fazenda do Estado de Goiás

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 4045 /2008 – GAB/SEDUC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência prevista pelo inciso III, art. 14 da Lei nº 16.272, de 30 de maio de 2008, e tendo em vista o que consta o Processo nº 200800006032117,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Maria Helena Araújo de Souza**, Professora P-IV, Matrícula nº 5168821-1, a partir de 1º de outubro de 2008, para exercer a função de Dupla Pedagógica, da Subsecretaria Regional de Educação de Itapuranga, da Rede Estadual de Ensino desta Secretaria, atribuindo-lhe a Função Comissionada de Administração Educacional – FCE-2, conforme previsto no Anexo III da Lei nº 16.272/2008, alterada pela Lei nº 16.365, de 07 de outubro de 2008, em substituição a servidora **Elenildes Bento Pinheiro Vellozo**, Professora P-IV, Matrícula nº 1547119-0, que deixou a função a partir de 1º de setembro de 2008.

GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos 23 dias do mês de outubro de 2008.

Milca Severino Pereira

Secretária da Educação

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 4046 /2008 – GAB/SEDUC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência prevista pelo inciso III, art. 14 da Lei nº 16.272, de 30 de maio de 2008, e tendo em vista o que consta o Processo nº 200800006031628,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Silvia Maria Godoi**, Professora P-III, Matrícula nº 234.796-0, para exercer a função de Diretora do Colégio Estadual Princesa Isabel, de Porte 4, com três turnos, localizado no município de Taquaral de Goiás, da Rede Estadual de Ensino desta Secretaria, atribuindo-lhe a Função Comissionada de Administração Educacional – FCE-4, conforme previsto no Anexo III da Lei nº 16.272/2008, alterada pela Lei nº 16.365/2008, de 07 de outubro de 2008, para o período de 1º/10/2008 a 31/07/2009, de acordo com os artigos 73 e 75 da Resolução CEE / CP nº 003/2007.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos 23 dias do mês de outubro de 2008.

Milca Severino Pereira

Secretária da Educação

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 4047 /2008 – GAB/SEDUC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência prevista pelo inciso III, art. 14 da Lei nº 16.272, de 30 de maio de 2008, e tendo em vista o que consta o Processo nº, 200800006027302,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Joselisa de Araújo de Queiroz**, Professora PAB, CPF nº 232.894.651-87, para exercer a função de Supervisor de Merenda Escolar do Colégio Estadual Maria Barreto, do município de Israelândia, de porte 4, com três turnos, da Subsecretaria Regional de Educação de Iporá, da Rede Estadual de Ensino desta Secretaria, atribuindo-lhe a correspondente Função Comissionada de Administração Educacional, - FCE-6, conforme previsto no Anexo III da Lei nº 16.272/2008, alterada pela Lei nº 16.365, de 07 de outubro de 2008, a partir de 1º de outubro de 2008, em substituição a servidora Edite Moreira Barreto, P-I, CPF nº. 577.921.271-68, que se afastou, por ter se aposentado.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos 23 dias do mês de outubro de 2008.

Milca Severino Pereira

Secretária da Educação

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 4048 /2008 – GAB/SEDUC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência prevista pelo inciso III, art. 14 da Lei nº 16.272, de 30 de maio de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 200800006031380,

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, a servidora **Vandira Damásio Miranda**, Professora AAE-A, Matrícula nº. 3428095-0, da função FCE-4 de Supervisora de Merenda Escolar do Colégio Estadual Senador Teotônio Vilela, do município de Goiânia, de porte 3, com três turnos, da Rede Estadual de Ensino desta Secretaria, a partir de 1º de agosto de 2008.

Designar a servidora **Vera Lúcia Andrade Pimenta**, Professora P-III, Matrícula nº. 6490549-1, para exercer a função de Supervisor de Merenda Escolar do Colégio Estadual Senador Teotônio Vilela, do município de Goiânia, de porte 3, com três turnos, da Subsecretaria Metropolitana de Educação, da Rede Estadual de Ensino desta Secretaria, atribuindo-lhe a correspondente Função Comissionada de Administração Educacional, - FCE-5, conforme previsto no Anexo III da Lei nº 16.272/2008, alterada pela Lei nº 16.365, de 07 de outubro de 2008, a partir de 1º de outubro de 2008.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos 23 dias do mês de outubro de 2008.

Milca Severino Pereira

Secretária da Educação

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 4049 /2008 – GAB/SEDUC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência prevista pelo inciso III, art. 14 da Lei nº 16.272, de 30 de maio de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800006027901,

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, a servidora Norma Suely Bomtempo e Souza Beraldo, Professor P-III, CPF nº 426.396.971-53, a partir de 1º de julho de 2008, da função FCE-7, de Secretária do Colégio Estadual Dom Bosco, de Porte 3, com três turnos, localizado no município de Jussara, em virtude de ter requerido licença para candidatar a cargo eletivo.

Designar a servidora Glenda Lúcia da Silva, Professora P-IV, CPF nº 612.145.231-53, para exercer a função de Secretária do Colégio Estadual Dom Bosco, de Porte 3, com três turnos, localizado no município de Jussara, da Rede Estadual de Ensino desta Secretaria, atribuindo-lhe a Função Comissionada de Administração Educacional – FCE-5, conforme previsto no Anexo III da Lei nº 16.272/2008, alterada pela Lei nº 16.365, de 07 de outubro de 2008, para o período de 1º/10/2008 a 31/07/2009, de acordo com o artigo 76 da Resolução CEE / CP nº. 003/2007.

GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos 23 dias do mês de outubro de 2008.

Milca Severino Pereira

Secretária da Educação

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 4050 /2008 – GAB/SEDUC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência prevista pelo inciso III, art. 14 da Lei nº 16.272, de 30 de maio de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800006033244,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o servidor **Lindomar Ferreira da Silva**, Professor P-IV, Matrícula nº 5482364-2, a partir de 20 de setembro de 2008, da função FCE-4, de Secretária do Colégio Estadual São José, de Porte 3, com três turnos, localizado no município de Jaraguá, da Rede Estadual de Ensino desta Secretaria.

Designar a servidora **Tatiane Gonçalves da Silva**, Professora P-IV, Matrícula nº 6451161-1, para exercer a função de Secretária do Colégio Estadual São José, de Porte 3, com três turnos, localizado no município de Jaraguá, da Rede Estadual de Ensino desta Secretaria, atribuindo-lhe a Função Comissionada de Administração Educacional – FCE-5, conforme previsto no Anexo III da Lei nº 16.272/2008, alterada pela Lei nº 16.365, de 07 de outubro de 2008, para o período de 1º/10/2008 a 31/07/2009, de acordo com o artigo 76 da Resolução CEE / CP nº. 003/2007.

GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos 23 dias do mês de outubro de 2008.


Milca Severino Pereira
Secretária da Educação

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 4051 /2008 – GAB/SEDUC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência prevista pelo inciso III, art. 14 da Lei nº 16.272, de 30 de maio de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800006031366,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a servidora **Emília Emos**, Professor P-I, CPF nº 154.461.071-87, a partir de 11 de setembro de 2008, da função FCE-8, de Secretária da Escola Estadual Mestre Nhola, de Porte 4, com dois turnos, localizado no município de Goiás, da Rede Estadual de Ensino desta Secretaria.

Designar a servidora **Maria José de Araújo Godinho Brito**, AAE-T, CPF nº 354.626.391-04, para exercer a função de Secretária da Escola Estadual Mestre Nhola, de Porte 4, com dois turnos, localizado no município de Goiás, da Rede Estadual de Ensino desta Secretaria, atribuindo-lhe a Função Comissionada de Administração Educacional – FCE-6, conforme previsto no Anexo III da Lei nº 16.272/2008, alterada pela Lei nº 16.365, de 07 de outubro de 2008, para o período de 1º/10/2008 a 31/07/2009, de acordo com o artigo 76 da Resolução CEE / CP nº. 003/2007.

GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos 23 dias do mês de outubro de 2008.


Milca Severino Pereira
Secretária da Educação

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 4052 /2008 – GAB/SEDUC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência prevista pelo inciso III, art. 14 da Lei nº 16.272, de 30 de maio de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº, 200800006028268,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a servidora **Adriana Lúcia Carneiro de Andrade**, Professora P-I, CPF nº 939.437.251-20, da função FCE-4 de Supervisora de Merenda Escolar do Colégio Estadual de Cristalina, do município de Cristalina, de porte 2, com três turnos, da Rede Estadual de Ensino desta Secretaria, a partir de 1º de agosto de 2008.

Designar o servidor **Wester Rodrigues Barbosa Ramos**, Professora AAE-A, CPF nº 859.456.251-91, para exercer a função de Supervisor de Merenda Escolar do Colégio Estadual de Cristalina, do município de Cristalina, de porte 2, com três turnos, da Subsecretaria Regional de Educação de Luziânia, da Rede Estadual de Ensino desta Secretaria, atribuindo-lhe a correspondente Função Comissionada de Administração Educacional, - FCE-4, conforme previsto no Anexo III da Lei nº 16.272/2008, alterada pela Lei nº 16.365, de 07 de outubro de 2008, a partir de 1º de outubro de 2008.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos 23 dias do mês de outubro de 2008.


Milca Severino Pereira
Secretária da Educação

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 4053 /2008 – GAB/SEDUC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência prevista pelo inciso III, art. 14 da Lei nº 16.272, de 30 de maio de 2008,

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 3.825/2008-GAB/SEDUC, de 25 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial nº 20.464, de 29 de setembro de 2008, para as seguintes alterações:

- Retificar o nome de Cristina Aires Pires Pagan, fazendo constar Cristina Aires de Jesus Ribeiro;
- Função de Vice-Diretora do Colégio Estadual Presidente Castelo Branco, fazendo constar função de Diretora do Colégio Estadual Presidente Castelo Branco

GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos 23 dias do mês de outubro de 2008.


Milca Severino Pereira
Secretária da Educação

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 4053 /2008, de 23, de outubro de 2008

Proíbe a instalação de *outdoors* e equipamentos afins nas Unidades Escolares da rede estadual de ensino e estabelece prazo para adequação das mesmas.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- O resultado do Laudo de Exame Pericial da Divisão de Perícias Externas nº DPE/3.036/RG.13.368/08, que examinou várias unidades de ensino da rede Estadual e concluiu que a maioria dos *outdoors* instalados apresentam risco de queda, e acabam, por amostragem, traçando o panorama geral da situação desses equipamentos publicitários nas Unidades Escolares;
- Que a possibilidade de queda desses *outdoors* representa perigo à integridade física dos alunos, professores, demais servidores da escola e ao público em geral;
- Que a Administração Pública, por força do artigo 37, parágrafo 6º, da Constituição Federal de 1988, responde objetivamente por danos causados a terceiros, independentemente de, no contrato firmado, houver cláusula explicitando que o eventual prejuízo causado a terceiros será arcado pelas empresas responsáveis pela instalação dos *outdoors*;
- Que a Secretaria da Educação não possui peritos para supervisionar, especificamente, a instalação dos *outdoors* e nem fiscais para acompanharem a manutenção dos mesmos na totalidade de Unidades Escolares Estaduais;
- Que qualquer que seja o retorno financeiro obtido com a exploração dos *outdoors*, este jamais irá sobressair-se aos riscos que estão expostos os alunos, professores, demais servidores da escola e ao público em geral;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica proibida a instalação de *outdoors* e equipamentos afins nas Unidades Escolares e em quaisquer terrenos pertencentes à rede estadual de ensino.

Artigo 2º - Deve ser providenciada a retirada dos *outdoors* que porventura já estejam instalados nas Unidades Escolares no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.


Milca Severino Pereira
Secretária da Educação

SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA DA SAÚDE
DO ESTADO DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO, torna público que em sua sede, sito à Rua SC-1 nº 299, Parque Santa Cruz, nesta Capital, em sessão pública, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 5.721, de 27 de fevereiro de 2003, e, subsidiariamente às normas da Lei 8.666, de 21/06/93, que fará realizar licitações abaixo relacionadas, nas modalidades PREGÃO PRESENCIAL. Todas as informações encontram-se à disposição dos interessados no SETOR DE LICITAÇÕES, no endereço acima e nos sites: www.comprasnet.go.gov.br, onde poderão ser retirados na forma legal, das 08:00 às 12:00 das 14:00 às 17:00 horas.

PREGÃO Nº	PROCESSO	OBJETO	DATA	HORA
234/2008	200800010010823	Aquisição de Passagens Aéreas - LACEN	13/11/2008	10:30
235/2008	200800010011105	Aquisição de Passagens Aéreas - LACEN	13/11/2008	15:30
236/2008	200800010011106	Aquisição de Insumos - LACEN	14/11/2008	09:30
237/2008	200700010015109	Aquisição de Materiais Permanentes - LACEN	14/11/2008	14:30
238/2008	200800010006887	Aquisição de Material Educativo - SPAIS	14/11/2008	14:30
239/2008	200800010003797	Aquisição de Formula Infantil - SPAIS	17/11/2008	09:30
240/2008	200800010004093	Contratação de empresa especializada em incineração de resíduos perigosos - GRP	17/11/2008	09:30

Goiânia, 23 de outubro de 2008.

JAIRO MARTINS BORGES
Gerente da CPL

SUNÁRIA APARECIDA ALVES DE BRITO
Pregoeira da CPL

PORTARIA Nº. 306/2008-GAB/SES-GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em cumprimento ao disposto nas **Portarias nº 344/98-MS/SVS e 006/99-SVS/MS**, artigo 124 – parágrafo único e, tendo em vista o que consta no **Processo nº 200800010008449**, datado do dia 10/07/2008,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o Cadastro da firma **Santos Dumont Produtos Farmacêuticos Ltda**, nome fantasia Drogeria Anápolis, inscrita no CNPJ/MS sob o nº. 02.663.409/0001-13, localizada à Pça Santos Dumont, nº. 08,

Vila Jussara, Anápolis, para comercializar, conforme requerimento, o medicamento a base da substância **ISOTRETINOÍNA, uso sistêmico, da Lista C 2 (Portaria 344/98-MS/SVS)**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA INTERINA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2008.

Helio Antonio de Sousa
Secretário de Estado da Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE
DO ESTADO DE GOIÁS

PORTARIA Nº. 307/2008-GAB/SES-GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em cumprimento ao disposto nas **Portarias nº 344/98-MS/SVS e 006/99-SVS/MS**, artigo 124 – parágrafo único e, tendo em vista o que consta no **Processo nº 200800010011953**, datado do dia 19/09/2008,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o Cadastro da firma **Sante Mineiros Farmacêutica Ltda.**, nome fantasia Sante Atendimento Farmacêutico, inscrita no CNPJ/MS sob o nº. 05.552.079/0001-87, localizada à Primeira Avenida, n.º. 131, Centro, Mineiros-GO, para comercializar, conforme requerimento, o medicamento a base da substância **ISOTRETINOÍNA, uso sistêmico, da Lista C 2 (Portaria 344/98-MS/SVS)**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA INTERINA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2008.

Helio Antonio de Sousa
Secretário de Estado da Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE
DO ESTADO DE GOIÁS

PORTARIA Nº. 308/2008-GAB/SES-GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em cumprimento ao disposto nas **Portarias nº 344/98-MS/SVS e 006/99-SVS/MS**, artigo 124 – parágrafo único e, tendo em vista o que consta no **Processo nº 200800010008953**, datado do dia 21/07/2008,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o Cadastro da **A & D Medicamentos Ltda.**, nome fantasia Drogeria Goiás, inscrita no CNPJ/MS sob o nº. 37.373.453/0001-73, localizada à Praça do Trabalhador, n.º. 182, Centro, Iporá-GO, para comercializar, conforme requerimento, o medicamento a base da substância **ISOTRETINOÍNA, uso sistêmico, da Lista C 2 (Portaria 344/98-MS/SVS)**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA INTERINA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2008.

Helio Antonio de Sousa
Secretário de Estado da Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE
DO ESTADO DE GOIÁS

PORTARIA Nº. 309/2008-GAB/SES-GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em cumprimento ao disposto nas **Portarias nº 344/98-MS/SVS e 006/99-SVS/MS**, artigo 124 – parágrafo único e, tendo em vista o que consta no **Processo nº 200800010012322**, datado do dia 29/09/2008,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o Cadastro da firma **USIMED de Rio Verde- Cooperativa de Usuários de Assistência Médica Ltda.**, nome fantasia USIMED DE RIO VERDE, inscrita no CNPJ/MS sob o nº. 01.705.491/0001-39,

localizada na Rua Costa Gomes, n.º. 208, Centro, Rio Verde-GO, para comercializar, conforme requerimento, o medicamento a base da substância **ISOTRETINOÍNA, uso sistêmico, da Lista C 2** (Portaria 344/98-MS/SVS).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA INTERINA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2008.

Helio Antonio de Sousa
Secretário de Estado da Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS E ENTREVISTAS PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OBJETO DO EDITAL Nº 020/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/GO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO, em parceria, torna público o resultado final da avaliação dos currículos e entrevistas dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 020/2008, de conformidade com o ANEXO I, bem como a convocação dos candidatos constantes no ANEXO II para celebração do respectivo contrato de pessoal por tempo determinado, nos termos da Lei nº 13.664, de 27 de julho de 2000 e Termo de Mútua Cooperação, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás - DO, nº 20.043 de 09 de janeiro de 2007. A documentação, procedimentos e agendamento para realização de exame admissional, bem como o agendamento da data da contratação, dos candidatoa constantes no ANEXO II, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: www.saude.go.gov.br

Goiânia, 21 de outubro de 2008.

Hélio Antonio de Souza **Ernesto Roller**
Secretário de Estado da Saúde Secretário de Estado de Segurança Pública

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO I
RESULTADO
EDITAL Nº.020/2008

NÍVEL ELEMENTAR

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
1. MARIA ANGELICA WANDERLEY FRANÇA
2. IVANI APARECIDA MOREIRA DA SILVA
3. ELIZIA DUARTE DE PAULA E SILVA
4. ROSE MARY ARAUJO DE CARVALHO
5. MARIA DA GLORIA TAVEIRA
6. POLLYANNA CARVALHO GOMES DE AMORIM DOS REIS
7. IEDA MARIA SOARES MARTINS

NÍVEL MÉDIO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1. EDIVANIA ALVES COELHO
2. ROSANGELA GONÇALVES DE ARAUJO
3. JOSE HERCULES RIBEIRO
4. ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS
5. MARLEIDE DIAS DA CRUZ
6. WAGNER SIQUEIRA DE OLIVEIRA
7. VALDENORA FERNANDES BISPO ROMANO
8. MARCIA RODRIGUES CARNEIRO
9. JADIEL SOUSA VIANA
10. MARCIO ALMEIDA BENEVIDES
11. WEDER PEDROSO MENDES
12. JOANA SIRQUEIRA SANTANA
13. RAIMUNDO NONATO DA COSTA
Reserva
14. ALDA DE OLIVEIRA NEGREIROS
15. TATIANE GUIMARAES LOPES
16. WESLEY FRANCO DE MELO
17. ANTONIO JOSE BARBOSA NETO
18. VERACY BORGES BARBOSA
19. DARLENÉ SOARES DE CASTRO SOUZA
20. MARIA JOSE BATISTA DA SILVA
21. MARLENE LOPES DE CARVALHO
22. DIVA ALVES PARREIRA
23. ÉLTOM MESSIAS DE SOUSA
24. MARIA EUNICE FEITOSA DE SOUZA
25. ILZA MARIA ALVES
26. NILVA ALVES MIRANDA

NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL
1. SIMONE ARRAIS LEITE
2. LUZENIR CORREA DE OLIVEIRA PIRES
3. WILMA APARECIDA DE SOUSA PORTO
4. RITA DA SILVA ROCHA
5. SIRLENE COELHO DA COSTA
6. VIVIANI CRISTINA SILVA
7. ELAINE TEIXEIRA SILVA LEAO
8. LAURITA MARIA TAVARES ROCKENBACH
9. GRACIETE INACIO DE OLIVEIRA
Reserva
10. LIVIA DA COSTA
11. MARCIA DOMINGUES DO NASCIMENTO
12. MARIA SELMA MOREIRA
13. CELIA REGINA OLIVEIRA GONÇALVES FERNANDES
14. CLAUDIA COELHO RODRIGUES
15. ERICA CRISTINA RUFINO FERREIRA
16. DIVINA PEREIRA DE MELO
17. RENATA BATISTA MELO
18. ELIETE LOPES BARBOSA DA SILVA



CIRURGIÃO DENTISTA
1. RAFAEL LOPES COSTA
2. NEIDEMAR MARIA DE FREITAS
3. MARCELO GOMIDE DE PAIVA
4. LIVIA CUNHA DE SOUZA
5. LUCIANE MAGALHAES ANTONINI
6. RENATA PINHEIRO DE LIMA PAULA
7. GEOVANE MIRANDA FERREIRA
Reserva
8. FLAVIA PORFIRIO DE MENDONÇA
9. EDUARDO ANTONIO DE SOUZA
10. ROSANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
11. ALVARO JOSE DA SILVA FILHO
12. EMANUELLE LAURINDO BRITO
13. LUDMILLA GRAZIELLA MARI CARDOSO
14. ARLETE PACHECO DA SILVA

ENFERMEIRO
1. SILVANI FALEIRO BRAGA
2. KELLI COELHO DOS SANTOS
3. NORMALENE SENA DE OLIVEIRA
4. EDMA PANIAGO DE SOUZA
5. IZABEL CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA
6. HELISIANE FERNANDES MOREIRA
7. GRASIELA BESSA
8. DANIELLY MENDES RESENDE
9. AGNES SCHUTZ DE OLIVEIRA
10. SIMONE SILVA MARTINS LIMA
11. AISLAN SENA STIVAL
12. RICARDO MOREIRA DE SOUZA
13. GUSTAVO AMOURY ASSUNÇÃO
Reserva
14. VANIA FERREIRA BRITO
15. NUBIA MARIA RODRIGUES DA SILVA
16. DULCEMAR MENDES GONÇALVES DA SILVA
17. DILMA AGUIAR ARRUDA
18. EULALIA MARTINS FERREIRA E SILVA
19. PAULA CANDIDA DA SILVA
20. PATRICIA DE SOUSA
21. CINTHIA MORAES DE OLIVEIRA
22. DANIELLA MILHOMEM ALVES
23. IRIDIS LOPES FERNANDES
24. DELSON NATAL DA SILVA
25. WELLINGTON LUIZ DORIS DOS SANTOS
26. AMINADABI LIMA DE BARROS FILHO

FARMACÊUTICO
1. MARILDA LIMA DE SOUZA
2. ELIANE FERREIRA CARRIJO
Reserva
3. LIZANE DE OLIVEIRA DAMACENO
4. JACIRA VAZ ROSA

FISIOTERAPEUTA
1. FABIOLLA LIMA SOUSA
2. VINICIUS MOREIRA PAIVA DE OLIVEIRA
3. LEONARDO DAHER PASSAGLIA
4. MARCO ANTONIO DIAS
Reserva
5. RITA DE CASSIA FRANCISCA BRAGA MACEDO
6. MICHELLI KAROLINE SCHWINGEL
7. RENAI A GODOY MARQUES
8. PATRICIA AZEVEDO GARCIA

MÉDICO CLÍNICO GERAL
1. GENESIO PEREIRA DOS SANTOS NETO
2. UELBER JOSE PEREIRA
3. GYSELLE BESSA
4. JANDIRENE RODRIGUES DA COSTA RAMOS
5. LUDIMILA QUEIROZ OLIVEIRA
6. ANTONIO WILSON PORTO JUNIOR
7. THALES RODRIGUES DO CARMO

MÉDICO PSIQUIATRA
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO
NUTRICIONISTA
1. NAYANA BATISTA QUEIROZ
2. MARIANA PETIL TEOFILO DE ARAUJO
Reserva
3. CIBELE MENDONÇA CARNEIRO
4. TAMARA RIBEIRO BITTAR

PSICÓLOGO
1. MIRIAM DE FREITAS ALBERNAZ
2. SANDRA MARIA DE SOUZA
3. PAULO HENRIQUE CAMARA MARTINS
4. JACKELINNE COSTA FONSECA
5. MARIA APARECIDA CANUTO DE ALENCAR
6. CONCEIÇÃO ARAUJO SANTIAGO
7. MARIA MARIA DE SOUZA CHAVES
Reserva
8. ALESSANDRA VIEIRA CARDOSO
9. ANNELISE LISITA MOREIRA SILVA
10. CELSO DA CRUZ BORGES FILHO
11. CRISTINE SOUSA SANTIAGO
12. RUTH DO PRADO CABRAL
13. IRIS GABRIELLE GOMES AMELOTI
14. JOELMA DE SOUSA SILVA

TERAPEUTA OCUPACIONAL
1. LUCIANE SOUZA SANTANA MORANDINI
2. JOVELI KARINA DO VALLE BRAGALDA
3. ZILDA MARIA CARNEIRO FONTES
4. BIANCA ESTROZI
Reserva
5. OSMAN ALVES OLIVEIRA
6. PATRICIA RABELO DA SILVA
7. MARIELLE RIBEIRO VIEIRA
8. MARIA CECILIA ROZA ALVES PINHEIRO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO II
CONVOCAÇÃO
EDITAL Nº.020/2008

NÍVEL ELEMENTAR

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
1. MARIA ANGELICA WANDERLEY FRANÇA
2. IVANI APARECIDA MOREIRA DA SILVA
3. ELIZIA DUARTE DE PAULA E SILVA
4. ROSE MARY ARAUJO DE CARVALHO
5. MARIA DA GLORIA TAVEIRA
6. POLLYANNA CARVALHO GOMES DE AMORIM DOS REIS
7. IEDA MARIA SOARES MARTINS

NÍVEL MÉDIO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1. EDIVANIA ALVES COELHO
2. ROSANGELA GONÇALVES DE ARAUJO
3. JOSE HERCULES RIBEIRO
4. ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS
5. MARLEIDE DIAS DA CRUZ
6. WAGNER SIQUEIRA DE OLIVEIRA
7. VALDENORA FERNANDES BISPO ROMANO
8. MARCIA RODRIGUES CARNEIRO
9. JADIEL SOUSA VIANA
10. MARCIO ALMEIDA BENEVIDES
11. WEDER PEDROSO MENDES
12. JOANA SIRQUEIRA SANTANA
13. RAIMUNDO NONATO DA COSTA

NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL
1. SIMONE ARRAIS LEITE
2. LUZENIR CORREA DE OLIVEIRA PIRES
3. WILMA APARECIDA DE SOUSA PORTO
4. RITA DA SILVA ROCHA
5. SIRLENE COELHO DA COSTA
6. VIVIANI CRISTINA SILVA
7. ELAINE TEIXEIRA SILVA LEAO
8. LAURITA MARIA TAVARES ROCKENBACH
9. GRACIETE INACIO DE OLIVEIRA

CIRURGIÃO DENTISTA
1. RAFAEL LOPES COSTA
2. NEIDEMAR MARIA DE FREITAS
3. MARCELO GOMIDE DE PAIVA
4. LIVIA CUNHA DE SOUZA
5. LUCIANE MAGALHAES ANTONINI
6. RENATA PINHEIRO DE LIMA PAULA
7. GEOVANE MIRANDA FERREIRA

ENFERMEIRO
1. SILVANI FALEIRO BRAGA
2. KELLI COELHO DOS SANTOS
3. NORMALENE SENA DE OLIVEIRA
4. EDMA PANIAGO DE SOUZA
5. IZABEL CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA
6. HELISIANE FERNANDES MOREIRA
7. GRASIELA BESSA
8. DANIELLY MENDES RESENDE
9. AGNES SCHUTZ DE OLIVEIRA
10. SIMONE SILVA MARTINS LIMA
11. AISLAN SENA STIVAL
12. RICARDO MOREIRA DE SOUZA
13. GUSTAVO AMOURY ASSUNÇÃO

FARMACÊUTICO
1. MARILDA LIMA DE SOUZA
2. ELIANE FERREIRA CARRIJO

FISIOTERAPEUTA
1. FABIOLLA LIMA SOUSA
2. VINICIUS MOREIRA PAIVA DE OLIVEIRA
3. LEONARDO DAHER PASSAGLIA
4. MARCO ANTONIO DIAS

MÉDICO CLÍNICO GERAL
1. GENESIO PEREIRA DOS SANTOS NETO
2. UELBER JOSE PEREIRA
3. GYSELLE BESSA
4. JANDIRENE RODRIGUES DA COSTA RAMOS
5. LUDIMILA QUEIROZ OLIVEIRA
6. ANTONIO WILSON PORTO JUNIOR
7. THALES RODRIGUES DO CARMO

NUTRICIONISTA
1. NAYANA BATISTA QUEIROZ
2. MARIANA PETIL TEOFILO DE ARAUJO

PSICÓLOGO
1. MIRIAM DE FREITAS ALBERNAZ
2. SANDRA MARIA DE SOUZA
3. PAULO HENRIQUE CAMARA MARTINS
4. JACKELINNE COSTA FONSECA
5. MARIA APARECIDA CANUTO DE ALENCAR
6. CONCEIÇÃO ARAUJO SANTIAGO
7. MARIA MARIA DE SOUZA CHAVES

TERAPEUTA OCUPACIONAL
1. LUCIANE SOUZA SANTANA MORANDINI
2. JOVELI KARINA DO VALLE BRAGALDA
3. ZILDA MARIA CARNEIRO FONTES
4. BIANCA ESTROZI

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OBJETO DO EDITAL Nº 024/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, torna público o resultado final da avaliação dos currículos dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 024/2008, nos termos da Lei nº 13.664/2000, e o mesmo encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.saude.go.gov.br

Goiânia, 22 de outubro de 2008.


Helio Antonio de Souza
Secretário de Estado da Saúde
RE: LUCIANE ALBERTO LOPES
Chefe de Gabinete
Secretaria de Estado da Saúde

MÉDICO CARDIOLOGISTA
1. SANDRA GUIMARAES LOPES

MÉDICO CARDIOLOGISTA E RADIOLOGISTA
2. ELIZABETH TAVARES RIBEIRO

MÉDICO CLÍNICO GERAL
1. GENESIO PEREIRA DOS SANTOS NETO
2. UELBER JOSE PEREIRA
3. FERNANDO LUIZ DE CARVALHO
4. JANDIRENE RODRIGUES DA COSTA RAMOS
5. VINICIUS MOREIRA PAIVA DE OLIVEIRA
6. LUDIMILA QUEIROZ OLIVEIRA
Reserva
7. ANTONIO WILSON PORTO JUNIOR
8. THALES RODRIGUES DO CARMO

MÉDICO GINECOLOGISTA
1. LUCIANE SOUZA SANTANA MORANDINI
2. JOVELI KARINA DO VALLE BRAGALDA
3. ZILDA MARIA CARNEIRO FONTES
4. BIANCA ESTROZI
Reserva
5. OSMAN ALVES OLIVEIRA
6. PATRICIA RABELO DA SILVA
7. MARIELLE RIBEIRO VIEIRA
8. MARIA CECILIA ROZA ALVES PINHEIRO

MÉDICO INTENSIVISTA
1. EDIVANIA ALVES COELHO
2. ROSANGELA GONÇALVES DE ARAUJO
3. JOSE HERCULES RIBEIRO
4. ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS
5. MARLEIDE DIAS DA CRUZ
6. WAGNER SIQUEIRA DE OLIVEIRA
7. VALDENORA FERNANDES BISPO ROMANO
8. MARCIA RODRIGUES CARNEIRO
9. JADIEL SOUSA VIANA
10. MARCIO ALMEIDA BENEVIDES
11. WEDER PEDROSO MENDES
12. JOANA SIRQUEIRA SANTANA
13. RAIMUNDO NONATO DA COSTA
Reserva
14. ALDA DE OLIVEIRA NEGREIROS
15. TATIANE GUIMARAES LOPES
16. WESLEY FRANCO DE MELO
17. ANTONIO JOSE BARBOSA NETO
18. VERACY BORGES BARBOSA
19. DARLENÉ SOARES DE CASTRO SOUZA
20. MARIA JOSE BATISTA DA SILVA
21. MARLENE LOPES DE CARVALHO
22. DIVA ALVES PARREIRA
23. ÉLTOM MESSIAS DE SOUSA
24. MARIA EUNICE FEITOSA DE SOUZA
25. ILZA MARIA ALVES
26. NILVA ALVES MIRANDA

MÉDICO NEUROPSIQUIATRA INFANTIL 1 LIVIO FRANCISCO DA SILVA CHAVES
MÉDICO ORTOPEDISTA 1 SEBASTIÃO AMILTON PINHEIRO 2 FERNANDO DE OLIVEIRA RESENDE 3 WELLINGTON JORGE
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA 1 SIMONE ADAD ARAUJO
MÉDICO PEDIATRA 1 TÂNIA MARIA DE CARVALHO 2 ADRIANA CRISPIM DE AZEVEDO BRITO 3 DOMINGOS BATISTA CORDEIRO FILHO
Reserva 4 BRUNO BENTO RODRIGUES

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS

CONVOCAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO RELATIVOS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OBJETO DOS EDITAIS Nº 015, 016, 017 E 024/2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE torna público a convocação dos candidatos classificados no processo seletivo simplificado objeto dos Editais nº 024/2008, para a celebração do respectivo contrato de pessoal por tempo determinado, nos termos da Lei estadual nº. 13.664/2000. A documentação, procedimento e agendamento para realização de exame admissional, bem como o agendamento da data de contratação – passível de alteração, em razão do surgimento de necessidade desta Secretaria - encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: www.saude-go.gov.br.

Goiânia, 22 de outubro de 2008.

Helio Antonio de Sousa
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONVOCAÇÃO
EDITAIS Nº 015,016,017 E 024/2008

NOME	CARGO	DATA PARA CONTRATAÇÃO	EDITAIS
Maria Madalena de Sousa Rocha	Auxiliar de Enfermagem	Imediato	016/2008
Maria do Carmo Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Imediato	015/2008
Gilmar Borges da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Imediato	015/2008
Fabricia de Faria Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	Imediato	015/2008
Samyra Gusmão Leão	Médico Cardiologista	Imediato	024/2008
Elizaine Tavares Abreu	Médico Cardiologista/Eco Doppler	Imediato	024/2008
Genésio Pereira dos Santos Neto	Médico Clínico Geral	Imediato	024/2008
Fernando Pires de Carvalho	Médico Clínico Geral	Imediato	024/2008
Alexandre Ribeiro da Costa	Médico Clínico Geral	Imediato	024/2008
Laryssa Lliandra Ramos	Médico Clínico Geral	Imediato	024/2008
Levy Sebastião Rocha Pires	Médico Clínico Geral	Imediato	024/2008
Gilson Barros da Cunha	Médico Gineco/Obstetra	Imediato	024/2008
Eduardo Aguiar Silva Neto	Médico Intensivista	Imediato	024/2008
Adilson Rego da Silva Júnior	Médico Intensivista	Imediato	024/2008
Omar Sandro de Lima	Médico Intensivista	Imediato	024/2008
Murilo Simão Arantes de Brito	Médico Intensivista	Imediato	024/2008
Marcelo Camargo Costa Faria	Médico Intensivista	Imediato	024/2008
Cleiton Rodrigues Lopes	Médico Intensivista	Imediato	024/2008
Lívio Francisco da Silva Chaves	Médico Neuropsiquiatra Infantil	Imediato	024/2008
Andréa Cristina de Carvalho	Farmacêutico-Bioquímico	Imediato	017/2008
Vinicius Amaral de Souza	Médico Clínico Geral	03/11/2008	024/2008
Lidia Cetina Caamano Camilo de Faria	Médico Clínico Geral	03/11/2008	024/2008
Thais Martins Costa	Médico Clínico Geral	03/11/2008	024/2008
Sebastião Amilton Pinheiro	Médico Ortopedista	03/11/2008	024/2008
Kiara Falcão Miclos	Médico Intensivista	05/11/2008	024/2008
Renata Américo Rabelo	Médico Intensivista	12/11/2008	024/2008
Ricardo Monte Serrate Silva	Médico Intensivista	28/11/2008	024/2008
Simone Adad Araújo	Médico Otorrinolaringologista	28/11/2008	024/2008
Tânia Maria de Carvalho	Médico Pediatra	28/11/2008	024/2008
Adriana Crispim de Azevedo Brito	Médico Pediatra	28/11/2008	024/2008
Riane Vinicius Martins Freitas	Médico Clínico Geral	28/12/2008	017/2008
Joana Elias	Auxiliar de Enfermagem	30/12/2008	016/2008
Alex André Linhares	Médico Intensivista	30/12/2008	024/2008
Fernando de Oliveira Resende	Médico Ortopedista	30/12/2008	024/2008
Wellington Jorge	Médico Ortopedista	30/12/2008	024/2008

SECRETARIA DA SAÚDE
DO ESTADO DE GOIÁS

Comissão Permanente de Licitação / SAF

PROCESSO n.º 200800010008538.
NOME: GESUP/SES-GO
ASSUNTO: COMPRA

ATO DE DISPENSA Nº 099/2008

Declaro, conforme estabelece o caput do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal de n.º. 8.866, de 21 de junho de 1.993, e modificações posteriores, que seja declarada **DISPENSA DE LICITAÇÃO** à empresa **PANFICADORA E MERCEARIA TOCANTINS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº26.655.613/0001-50, para fornecimento emergencial de

carne, visando o abastecimento das Unidades Hospitalares por um período de 04 (quatro) meses, no montante de R\$ 159.086,12 (cento e cinquenta e nove mil oitenta e seis reais e doze centavos). Consubstanciado na Instrução Técnica 099/2008 e no Parecer nº1301/2008-AJ/SES.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia,
aos ____ dias de _____ de 2008.

HELIO ANTONIO DE SOUSA
Secretário de Estado da Saúde de Goiás

SECRETARIA DA SAUDE
DO ESTADO DE GOIÁS

Superintendência de Administração e Finanças
Gerência de Contratos e Convênios

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº. 292/07, 293/07, 294/07, 295/07 e 296/07 – SES/GO.

Processo nº.:200600010013177, autuado em 01/11/2006.
Objeto:Fornecimento de medicamentos destinados a atender as unidades hospitalares e assistenciais da SES/GO, oriundo do Pregão nº. 046/07-SES-GO, com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Estadual nº. 5.721/03 e Lei Federal nº. 8.666/93 e modificações posteriores.
Valor Total:R\$111.552,00 (Cento e onze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais) – **HALEX ISTAR:**R\$64.368,00(Sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais) – **MEDCOMERCE;** R\$31.313,52 (Trinta e um mil, trezentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) – **MILÊNIO;** R\$11.203,44 (Onze mil, duzentos três reais e quarenta e quatro centavos) – **VIVA;** R\$11.030,16 (Onze mil, e trinta reais e dezesseis centavos)– **HOSPFAR;** .
Dos Recursos:Dotação: 2850.10.302.1046.2325/ Elemento de Despesa: 3.90.30.26(00)
Contratante:O Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Saúde.
Contratado: HALEX ISTAR IND. FARM. LTDA (Cont. 292/07)
MEDCOMERCE COM. DE MED. E PROD. H. LTDA. (Cont. 293/07)
MILÊNIO DIST. PROD. FARM. E HOSP. LTDA (Cont. 294/07)
VIVA PROD. HOSP. LTDA – EPP (Cont. 295/07)
HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA.(Cont. 296/07)
Data de vigência: 16/10/2008 à 15/10/2009.
Nome dos signatários:
- Dr. NORIVAL DE CASTRO SANTOMÉ
Procurador Geral do Estado
- Dr. CAIRO ALBERTO DE FREITAS
Secretário de Estado da Saúde
- Sra. ANA VALÉRIA DE JESUS RIBEIRO MIRANDA
Halex Istar
- Sr. RONIVALDO MARQUES DA SILVA
Medcommerce
- Sr. ARNALDO FERREIRA DE ARAÚJO
Milênio
- Sr. MARCOS BORGES DE LIMA
Viva
- Sr. JORGE BATISTA RAIMUNDO
Hospfar

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Portaria nº 0129 /2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais, Art. 40 da Constituição Estadual e demais preceitos legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, bem como do Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA, composta pelos seguintes servidores: **CYNTHIA MARTINS BORGES, matrícula 7169418-2, CPF n.º. 987.226.621-20**
ELDA MARIA PEREIRA CUNHA, matrícula 6756409-1, CPF n.º. 331.170.471-15
JUAÍ PINTO MAGALHÃES, matrícula 6881068-3, CPF n.º.775.990.801-63
SÂMARA ANAIÊH PEREIRA DA SILVA, matrícula 7226551-1, CPF n.º. 976.387.901-97
PATRICIA MOREIRA TAVARES BORBA, matrícula 7222122-1, CPF n.º 764.327.501-72

Parágrafo único. Fica designada a servidora **SÂMARA ANAIÊH PEREIRA DA SILVA** para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Designar o servidor **EDUARDO JUNIO MACIEL MENDONÇA, matrícula 7225717-3, CPF n.º. 865.135.321-91,** para exercer a função de Pregoeiro e para a equipe de apoio os seguintes servidores:
PATRICIA MOREIRA TAVARES BORBA, matrícula 7222122-1, CPF n.º.764.327.501-72
CYNTHIA MARTINS BORGES, matrícula 7169418-2, CPF n.º. 987.226.621-20
SÂMARA ANAIÊH PEREIRA DA SILVA, matrícula 7226551-1, CPF n.º. 976.387.901-97

Parágrafo único. A servidora **CYNTHIA MARTINS BORGES** substituirá o pregoeiro nas suas ausências.

Art. 3º - Designar a servidora **PATRICIA MOREIRA TAVARES BORBA, matrícula 7222122-1, CPF n.º.764.327.501-72,** para realizar as aquisições através do programa COMPRASNET no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 4º - REVOGAR a Portaria nº. 056/2008, de 28 de agosto de 2008.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
CUMPRASE, DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLICIDADE. GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia-GO, aos 21 dias do mês de outubro de 2008.
ROBERTO GONÇALVES FREIRE
Secretário

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

PROCESSO n.º: 200810319000054
INTERESSADOS: A SOLUÇÃO EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. ARCA ALIANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

DESPACHO Nº 472/2008-GABS

Tendo em vista o que consta do Parecer 16/2008 e da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação no processo de nº 200810319000054, e considerando que:

- a nulidade dos atos administrativos é a forma de seu desfazimento em virtude da existência de um vício de legalidade;
- à Administração Pública é dado o poder de autotutela, que consiste da possibilidade de a mesma rever e invalidar seus próprios atos, e no caso de vício de legalidade a Administração tem o dever de anulá-lo sob pena de afrontar o princípio da legalidade;
- foi concedido à ARCA ALIANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA prazo legal para o exercício do direito de ampla defesa e o contraditório;
- sua manifestação datada de 17 de outubro de 2008, em nada alterou a decisão atacada.

Determino a **ANULAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 03/2008, dos autos de nº 200810319000054, cujo objeto consiste na prestação de serviços de limpeza e conservação, por estar o subitem 7.4.4.5 a conter exigência ilegal, em desatenção aos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93, em detrimento ao princípio da competitividade.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, em Goiânia, aos 21 dias do mês de outubro de 2008.

Denise Aparecida Carvalho
Secretária de Estado

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

S&P
SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE
Assessoria de Conselho Permanente de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2008

Processo nº:	200700016002795
Contratante:	Estado de Goiás/ Secretaria de Estado da Segurança Pública, sucessora da Secretaria de Estado da Justiça;
Contratada:	Dorival de Castro S. Thomé – CPF/MF nº 311.025.731-91;
Objeto:	Locação de Imóvel;
Recursos:	Programa nº 06.181.1043.2603. Fonte 00, Grupo 03, no empenho nº 00059 de 22/09/2008;
Valor	R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);
Vigência:	12 (doze) meses.

Ernesto Roller
Secretário da Segurança Pública

SSP
SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE
Gerência da Comissão
Permanente de Licitação

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº: 117/2008-SSPGO
Objeto: Aquisição de equipamentos de comunicação para viaturas da PMGO

A Gerência da Comissão Permanente de Licitação da SSPGO comunica aos interessados que no item 02 (dois) poderá ser apresentado 01 (um) programa de software para todos os transceptores e que o item 06 (seis) refere-se à borracha de vedação para teto de veículo, onde passará o cabo do sinalizador, portanto, deverá ser desconsiderada a exigência do cabo prevista na especificação primária. A data de abertura da licitação passa do dia 29/10/2008 para 11/11/2008 às 10h.

Rosana de Freitas Santos
Gerente da GCPL

SSP
SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE
Gerência da Comissão
Permanente de Licitação

●AVISO DE LICITAÇÃO

●A Secretaria da Segurança Pública, torna público a realização do(s) procedimento(s) licitatório(s) em sua sede, sito à Av. Anhangüera nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, em sessão pública na forma do Decreto Estadual nº 5.721, Decreto Estadual nº 5.818 de 25 de agosto de 2003, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no(s) citado(s) edital(s) e seus anexos, cuja(s) cópia(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Site: www.comprasnet.goias.gov.br.

MODALIDADE	Pregão Eletrônico nº 143/2008		
PROCESSO	200800002002940		
OBJETO	Aquisição de equipamentos de informática.		
DATA	12/11/2008	HORA	10h
TIPO	Menor Preço (global)		
VALOR	R\$ 20.869,00 (vinte mil oitocentos e sessenta e nove reais).		

Rosana de Freitas Santos
Gerente da CPL/SSP

GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DAS CIDADES
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, torna público que em sua sede, sala 32, sito à Av. Fued José Sebba nº 1245, Setor Jardim Goiás, nesta Capital, em sessão pública, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 5.721, de 27 de fevereiro de 2003, Decreto Estadual nº 5.818 de 25 de agosto de 2003 e, subsidiariamente às normas da Lei 8.666/93, fará realizar as licitações abaixo relacionadas, na modalidade PREGÃO, do tipo menor preço.
Os objetos destes editais correrão à conta dos recursos financeiros oriundos da Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO.
Os Editais e Anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.saneago.com.br.

Nº	OBJETO	DATA	HORA
130/2008	AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS, ELETROMAGNÉTICA ÁCIDO FLUOSSILÍCICO, HIPOCLORITO DE SÓDIO E DOSADORA FLUÓR PISTÃO, DESTINADAS AS CIDADES DE GOIÂNIA, ITUMBIARA E OUTRAS, NESTE ESTADO.	11/11/08	08:30
PROCESSO Nº 12038/2008 Saneago			
131/2008	AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS METÁLICO TIPO TAÇA, TORRE SECA 8M, CAP. 50M³, COM BASE, DESTINADOS AS CIDADES DE IPIRANGA DE GOIÁS E SILVÂNIA, NESTE ESTADO.	11/11/08	14:00
Proc. Nº. 200800038000948 GOVERNADORIA Proc. Nº 7369/2008 Saneago			

Goiânia, 23 de outubro de 2008

Adm. Leovaldo Rodrigues da Cunha
Presidente da PR-CL

GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DAS CIDADES
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE : TOMADA DE PREÇOS

A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, torna público que em sua sede, sala 32, sito à Av. Fued José Sebba nº 1245, Setor Jardim Goiás, nesta Capital, em sessão pública, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, fará realizar a licitação abaixo relacionada, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço.
O objeto deste edital correrá à conta dos recursos financeiros oriundos da Saneamento de Goiás.
O Edital e Anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.saneago.com.br.

Nº	OBJETO	DATA	HORA
3.3 - 015/2008	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO E A ELABORAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESTUDOS AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA, NESTE ESTADO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E GEOTECNIA, OS QUAIS SERÃO EXECUTADOS SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS.	01/12/08	14:00
PROCESSO Nº. 200800004017570 GOVERNADORIA PROCESSO Nº. 9880/2007 SANEAGO			

Goiânia, 23 de outubro de 2008

Adm. Leovaldo Rodrigues da Cunha
Presidente da PR-CL

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DAS CIDADES
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A-SANEAGO
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO-BID
PROGRAMA DE ÁGUA E SANEAMENTO DE
GOIÂNIA-CONTRATO Nº 1414/OC-BR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 002/2007
DIENG-SANEAGO - 2ª FASE

PROCESSO Nº 14214/2007

OBJETO: Execução das obras e serviços do Sistema João Leite, composto de Estação Elevatória e Adutora de Água Bruta, Estação de Tratamento de Água e Adutora de Água Tratada, que interligarão a Barragem do Ribeirão João Leite à área da Estação de Tratamento de Água Jaime Câmara (ETAG) e Booster na área da ETAG, com fornecimento e montagem de materiais e equipamentos.

A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO torna público que a licitação em referência, com abertura prevista para as 14:00 (quatorze) horas do dia 10 (dez) de novembro de 2008, foi adiada "sine die", por motivo de revisão no edital.

Goiânia, 23 de outubro de 2008.

Adm. Leovaldo Rodrigues da Cunha
Presidente da CPL

VISTO:

Nicomedes Domingos Borges
Diretor Presidente

GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DAS CIDADES
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Ref.: CONVITE Nº 2.3 - 117/2008
PROCESSO: Nº 10724/2008

A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa TIBÚRCIO, PEÑA & ASSOCIADOS S/S - SOCIEDADE DE ADVOGADOS foi julgada vencedora da licitação em referência, conforme ata inclusa no referido processo, abrindo-se na data desta publicação, vistas do processo licitatório, aos interessados.

Goiânia, 22 de outubro de 2008

Adm. Leovaldo Rodrigues da Cunha
Presidente da PR-CL

GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DAS CIDADES
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Ref.: CONVITE Nº 2.3 - 128/2008
PROCESSO: Nº 8694/2008

A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa AQUALIT TECNOLOGIA EM SANEAMENTO SS LTDA foi julgada vencedora da licitação em referência, conforme ata inclusa no referido processo, abrindo-se na data desta publicação, vistas do processo licitatório, aos interessados.

Goiânia, 22 de outubro de 2008

Adm. Leovaldo Rodrigues da Cunha
Presidente da PR-CL

GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DAS CIDADES
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2008
PROCESSO: Nº 10089/2008

A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da licitação em referência, a seguir: EMPRESA VENCEDORA — SOUZA E SANTOS DESENTUPIDORA LTDA, conforme ata inclusa no referido processo, abrindo-se na data desta publicação, vistas do processo licitatório, aos interessados.

Goiânia, 22 de outubro de 2008

Adm. Leovaldo Rodrigues da Cunha
Presidente da PR-CL

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES
Detran-GO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DETRAN-GO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO, torna público que em sua sede, Auditório, sito à Av. Atilio Correa Lima, s/n, Cidade Jardim, nesta Capital, em sessão pública, na forma da Lei nº 10520, de 17 de junho de 2002, do Decreto Estadual nº 5.721 de 27 de fevereiro de 2003, Decreto Estadual nº 5.818, de 25 de agosto de 2003, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666/93, fará realizar as licitações abaixo relacionadas, na modalidade PREGÃO, através do site: www.comprasnet.go.gov.br

Nº	TIPO/REGIME	OBJETO	DATA DE ABERTURA	HORA
031/08	Menor Preço Unitário.	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em equipamentos de informática (impressoras e microcomputadores), de propriedade deste DETRAN/GO.	11 / 11 / 08	09:00

Retire e acompanhe este Edital gratuitamente: www.comprasnet.go.gov.br

Goiânia, 17 de outubro de 2008.

Eng.º ANTONIO HENRIQUE GUIMARÃES ISECKE
Pregoeiro

Dr. BRÁULIO AFONSO MORAIS
Presidente do DETRAN-GO

DETRAN-GO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS

PROCESSO Nº 2008000260027/4
INTERESSADO : Tropical Corretora e Consultoria imobiliária S/A
ASSUNTO : Dispensa de Licitação

DESPACHO DT Nº 250 /2008 - Tendo em vista a necessidade de continuar instalada a CIRETRAN no Município de APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.

Considerando as características do imóvel, mencionadas no Memorando nº 1160/2008, da Gerência de Serviços Gerais, assim descrito: 01 (um) imóvel, tipo comercial, em alvenaria, com área construída de 529,84 m² e área do terreno de 6.840 m², piso em granilina, toro em laje, banheiros, pintura nova, recém construído, com rede elétrica, telefônica, água, esgoto sanitário e pavimentação asfáltica, com pavimento térreo contendo: 01 (uma) loja, 01 (uma) recepção, copa, 02 (dois) banheiros e pavimento superior contendo: 01 (uma) sobraloja, escritório, 02 (dois) banheiros e 02 (duas) varandas, sito na Avenida Professor Nami Jafet esquina com a Rua Caied Salim, Qd. 24, Lts. 01/16, Vila Mariane, Aparecida de Goiânia/GO;

Considerando a justificativa da CONTRATAÇÃO da locação pelo fato de o imóvel possuir boa localização, fácil acesso, proximidade com agências bancárias e área de estacionamento satisfatória e preço de mercado, conforme as justificativas constantes no Memorando nº 1160/2008-GESEG, em anexo Carta Proposta (fs. 03), Laudos opinativos de valor de Mercado e no Memorando nº 145/2008, da Gerência de Planejamento Global;

Considerando que o imóvel ofertado à locação atende às necessidades do DETRAN/GO, para o fim proposto; **DECLARO**, com suporte no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993, **DISPENSADA DE LICITAÇÃO** a contratação, relativa ao novo Contrato de Locação supracitado, de propriedade da Sra. OLGA MARIA GUSMÃO DE PAULA E Sr. OLÍMPIO PEREIRA DE PAULA, através da Empresa TROPICAL CORRETORA E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA S/A, com duração inicial de 12 (doze) meses, a partir de 01 de novembro de 2008, no valor mensal de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), podendo ser prorrogado e ou alterado nos prazos e forma da Lei.

A Presidência, para ratificação.

DIRETORIA TÉCNICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO, em Goiânia, aos 22 dias do mês de outubro de 2008.

Adm. Horácio Mello e Cunha Santos
Diretor Técnico

RATIFICO a Dispensa de licitação acima, nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93. Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO, em Goiânia, aos 22 dias do mês de outubro de 2008.

Dr. Bráulio Afonso Moraes
Presidente

UEG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2008
PROCESSO Nº 200800020011620
ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA: 12/11/2008 às 09 horas, através do Portal www.comprasnet.go.gov.br
OBJETO: Aquisição de pneus para manutenção da frota de veículos da Universidade Estadual de Goiás.
PROGRAMA: 2008.6001.19.364.1911.2841 03 20
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.35
FORTE: RECURSO PRÓPRIO (20)

A aquisição acima será regida pela Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Estadual n. 5.818/2003, Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e pelas disposições fixadas no Edital e seus Anexos.
O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente nos sites www.comprasnet.go.gov.br, www.ueg.br e na Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rodovia Br 153, km 98, 3º pavimento, Anápolis-Goiás. Informações pelo telefone: (62) 3328.11.21.

Anápolis, 23 de outubro de 2008.

Ivair Rodrigues da Silva
Pregoeiro

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2008 Repetição
PROCESSO Nº 200800020002710
ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DE ABERTURA: 13/11/2008 às 09 horas, através do Portal www.comprasnet.go.gov.br
OBJETO: Aquisição de carteira universitária, para atender a Unidade Universitária de Ceres.
PROGRAMA:2008.6001.19.364.1911.2839.04.20
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.24
FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS (20)

A aquisição acima será regida pelas Leis Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Estadual n. 5.818/2003, Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e pelas disposições fixadas no Edital e seus Anexos. Os Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos Interessados gratuitamente nos sites www.comprasnet.go.gov.br, www.ueg.br e na Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rodovia Br 153, km 98, 3º pavimento, Anápolis-Goiás. Informações pelo telefone: (62) 3328.11.21.

Anápolis, 23 de outubro de 2008

Ivair Rodrigues da Silva

Presidente da CPL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

AVISO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2008

O PREGOEIRO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, designado pela Portaria nº 182/2008, de 13/08/2008, torna público o **judgamento** do Pregão Eletrônico nº 034/2008, objeto do processo nº 2008000200010522, aquisição de gêneros alimentícios (café, chá e adoçante) para atender a Administração Superior, Pólos e Unidades da UEG, com entrega parcelada:

ITENS	EMPRESA VENCEDORA	TOTAL
01, 02 e 03	ISENILDA MARIA CHAVES ULTRO	R\$ 9.228,50
	TOTAL GERAL	R\$ 9.228,50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, em Anápolis-Go, aos 23 dias do mês de outubro de 2008.

Ivair Rodrigues da Silva

Pregoeiro

Procedimento licitatório homologado por:

Hugo Paraguassu Serradourada

Reitor Substituto

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

BR. 153, Km 98 Campus da UEG Anápolis – Goiás

AVISO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 013/2008

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, toma público o julgamento da **Concorrência nº 013/2008**, objeto do processo nº 200800020002424, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção de cópias e encadernações nas dependências da Unidade Universitária de Itumbiara, situada a Avenida Tabelião Bartolomeu Dias da Rocha, s/nº, Conjunto Habitacional Paranaíba, Bairro Planalto, Itumbiara, Goiás, por um período de 12 (doze) meses:

EMPRESA VENCEDORA: HELIO VIEIRA FARIA CNPJ Nº08.532.229/0001-89	SERVIÇOS	QUANT. ESTIMADO MENSAL	VL. UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL
	CÓPIA SIMPLES EXCEDENTE	2.500	R\$0,05	R\$125,00
	CÓPIA COLORIDA	500	R\$2,00	R\$1.000,00
	ENCADERNAÇÃO SIMPLES	20	R\$1,25	R\$25,00
	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA	10	R\$16,00	R\$160,00
	TRANSPARÊNCIA	50	R\$0,80	R\$40,00
	VALOR MENSAL ESTIMADO.....			R\$1.350,00

-FRANQUIA MENSAL: 2.500 (DUAS MIL E QUINHENTAS) CÓPIAS
-VALOR CÓPIA SIMPLES/ALUNO: R\$0,10 (dez centavos)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, em Anápolis-Go, aos 23 dias do mês de outubro de 2008.

Ivair Rodrigues da Silva

Presidente

Diário Oficial

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CPS nº012/2008 Processo nº 196759/2008 Carta Convile nº005/2008 – 2ª vez. Contratante: OVG-ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS. Contratada: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE AUDITORIA S/S – IDEA AUDITORES INDEPENDENTES. Objeto: Prestação de serviços para avaliar as demonstrações contábeis relativas ao exercício de 2008. Valor total do contrato: R\$ 14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência do contrato: até 15 de março de 2009, com início a partir da assinatura pelas partes interessadas. Fonte de Recursos: Conforme Despacho nº 062/2008, da Coordenação Financeira. Signatários: OVG – Luiz Otávio do Nascimento – Coordenador Geral e José Franco de Sá – Coordenador Administrativo. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE AUDITORIA S/S – IDEA AUDITORES INDEPENDENTES – Sr. Alexandre Lobo Dantas.

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº092/2008

TA nº 092/2008. Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento. Contratante: OVG - Organização das Voluntárias de Goiás. Contratada: ORTOPEDIA BRASIL LTDA. Objeto: Aditar o Contrato principal em sua Cláusula Primeira: Do Objeto – acrescentar 25%, e a Cláusula Terceira: Preços – o preço unitário é fixo e irredutível de acordo com a Ata de Abertura e Julgamento do Pregoeiro a Proposta da Contratada e o Contrato de Fornecimento no valor de R\$700.582,70 que somados ao TA 071/08, resulta em R\$703.382,70, que passa a ser o novo valor contratado. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal. Signatários: OVG – Luiz Otávio do Nascimento – Coordenador Geral e José Franco de Sá – Coordenador Administrativo. Ortopedia Brasil Ltda – Sr. Wander Saraiva de Carvalho.

TRIBUNAL DE CONTAS

Resolução

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO CONSELHEIRO CARLOS LEOPOLDO DAYRELL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2008

Dispõe sobre a composição e funcionamento do Grupo de Trabalho criado pela Resolução nº 13, de 15 de maio de 2008, institui e regulamenta a elaboração de documentos e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que a eficiência, insculpida na Constituição da República como um dos princípios orientadores das atividades da Administração Pública, deve também pautar a condução dos processos em trâmite no Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE/GO;

Considerando a criação do Grupo de Trabalho pela Resolução nº 13/2008, destinado a discutir assuntos técnicos relacionados à missão institucional do TCE/GO, auxiliando suas unidades, visando a uniformização dos procedimentos e dos entendimentos a serem externados nos processos sob sua jurisdição;

Considerando a necessidade de estabelecer a competência e os critérios de funcionamento do Grupo de Trabalho, com vistas a dinamizar seus trabalhos e orientar a elaboração de documentos apropriados, a fim de dar efetividade às suas decisões,

RESOLVE:

Art. 1º O Grupo de Trabalho, constituído pela Resolução nº 13/08, é composto por 15 (quinze) servidores do TCE, indicados conforme o art. 2º da referida Resolução, nomeados mediante Portaria da Presidência.

§1º O Grupo de Trabalho é coordenado por um dos membros permanentes, eleito pelos demais através de votação direta, designado Coordenador-Geral, tendo como substitutos, em suas ausências, o 1º ou o 2º Coordenador-Substituto, igualmente eleitos, para desempenhar as atribuições constantes dos arts. 3º e 4º desta Resolução.

§2º Além dos membros permanentes que compõem o Grupo de Trabalho, é designado pelo Presidente do TCE/GO um servidor com a função de secretariar os trabalhos.

CAPÍTULO I

Da Competência

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – discutir todos os assuntos relacionados às competências constitucionais e legais do TCE/GO, que apresentem relevância, urgência, pertinência ou repercussão na instrução, apreciação e julgamento dos processos sob a sua jurisdição;

II – emitir Decisões em Sentido Estrito, com ou sem minuta de Resolução, Recomendações ou Notas Técnicas para o Presidente do TCE/GO encaminhar ao Tribunal Pleno para apreciação e aprovação;

III – esclarecer, mediante solicitação, as unidades técnicas, as Câmaras, o Tribunal Pleno, Auditor, Procurador ou Conselheiro, acerca do conteúdo de documento emitido pelo Grupo;

IV – manter arquivo de seus atos, possibilitando a consulta.

§1º Não são enviadas ao Presidente do TCE/GO para fins de encaminhamento ao Tribunal Pleno as decisões em Sentido Estrito especificadas no art. 13, incisos I e II desta Resolução.

§2º Na hipótese de não homologação, o Tribunal Pleno poderá determinar a devolução da matéria ao Grupo de Trabalho para reestudo.

CAPÍTULO II

Do Coordenador e do Secretário

Art. 3º Compete ao Coordenador do Grupo de Trabalho:

I - dirigir e coordenar os trabalhos;

II - representar o Grupo de Trabalho ou indicar representante para apresentar as suas opiniões e conclusões, sempre que solicitado;

III – convidar servidor para participar de reunião, nos termos do art. 17 desta Resolução;

IV - estabelecer e divulgar a pauta da reunião, conforme regras definidas no art. 7º desta Resolução;

V - conferir, assinar e divulgar a ata da reunião, colocando-a em votação perante o Grupo;

VI - controlar a lista de presença dos membros permanentes e certificar as ausências justificadas e injustificadas, registrando-as em ata;

VII - elaborar e apresentar ao Presidente do TCE/GO, a cada trimestre, a estatística de ausência dos membros permanentes;

VIII – inserir os assuntos sugeridos na pauta, colocando-os em votação preliminar para admissibilidade, distribuindo os admitidos para estudo e conduzindo a

escolha do relator e do revisor de cada rodada de discussão ou de cada assunto, nos termos das regras constantes nesta Resolução;

IX - submeter à votação do Grupo as Decisões, Recomendações ou Notas Técnicas elaboradas;

X - encaminhar à Presidência, nos termos da Resolução nº 13/08, os documentos técnicos aprovados pelo Grupo;

XI - exercer suas funções sob outros aspectos, não abordados nos incisos anteriores, desde que relacionados com o funcionamento e as atividades do Grupo de Trabalho.

Art. 4º Compete aos Coordenadores-Substitutos, pela ordem, substituir o Coordenador, em suas ausências, e executar as respectivas atribuições.

Art. 5º As reuniões são secretariadas pelo Secretário, ao qual compete:

I – elaborar a ata das reuniões, submetendo-as ao Coordenador;

II – controlar o sistema de rodizio na escolha de relatores e revisores, nos termos do art. 8º, §3º, desta Resolução;

III – providenciar o apoio logístico e operacional das reuniões;

IV – organizar, numerar e arquivar os documentos técnicos emanados pelo Grupo de Trabalho, em arquivo de papel e eletrônico.

CAPÍTULO III

Do Funcionamento

Seção I

Das Reuniões

Art. 6º O Grupo de Trabalho reúne-se, ordinariamente, todas as terças-feiras, das 08h30min às 11h30min, no Plenário do TCE/GO, com presença obrigatória para seus membros permanentes e do Secretário, salvo motivo previamente justificado.

Parágrafo único. Coincidindo o dia da reunião com feriado, esta poderá ser transferida, a juízo do Grupo, para o dia útil subsequente, no mesmo horário ou cancelada.

Seção II

Da Elaboração da Pauta

Art. 7º A pauta de discussão deve ser elaborada e divulgada com antecedência mínima de um dia útil, via e-mail, para membros permanentes e para convidados.

§ 1º A pauta deve conter a lista dos assuntos sugeridos, de forma numerada, seguidos de uma descrição sucinta e/ou da indicação da existência de material, bem como dos assuntos pendentes ou já decididos, caso em que a pauta deve indicar o documento elaborado, o relator e o revisor.

§ 2º Os interessados na inclusão de assuntos devem solicitá-la ao Coordenador, com antecedência mínima de dois dias úteis, por escrito, em papel ou por via eletrônica, de acordo com os requisitos indicados no art. 2º desta Resolução.

Seção III

Da Ordem dos Trabalhos

Art. 8º Os trabalhos seguem a seguinte ordem:

I – apresentação da ata da reunião anterior para aprovação;

II – leitura da pauta e votação da admissibilidade dos assuntos para discussão;

III – discussão dos assuntos pendentes e dos admitidos, obedecidas às seguintes regras:

a) dez minutos para exposição do tema, conforme inscrição;

b) cinco minutos para discussão do tema, por cada membro permanente, conforme inscrição;

IV – escolha do Relator e do Revisor, para a confecção do documento que materializará a conclusão do Grupo;

V – votação dos documentos já elaborados pelos Relatores e Revisores;

VI – deliberação acerca de assuntos diversos.

§1º Não se admitirá discussão de qualquer assunto não incluído previamente em pauta, exceto em caso de extrema urgência, caso em que a inclusão será deliberada pelo Grupo.

§2º Os prazos de exposição e discussão podem ser prorrogados de acordo com decisão do Grupo.

§3º O Relator e o Revisor são escolhidos de acordo com as seguintes regras:

I – de forma voluntária ao membro permanente que se oferecer;

II – inexistindo voluntário, mediante sorteio, com sistema de rodizio.

§4º Cabe ao Relator e ao Revisor condensar as discussões e as pesquisas do tema a ser relatado, registrando os votos contrários devidamente fundamentados, elaborar o respectivo documento técnico e submetê-lo ao Grupo.

CAPÍTULO IV

Do Quorum

Art. 9º As reuniões são realizadas com a presença mínima de metade dos membros permanentes e as decisões são tomadas de acordo com o seguinte:

I - por maioria de votos dos membros permanentes presentes a admissibilidade dos assuntos apresentados e Decisões em Sentido Estrito;

II – por dois terços dos membros permanentes presentes a necessidade de elaboração de Recomendação e de Nota Técnica, bem como a aprovação das mesmas;

III - por dois terços dos membros permanentes presentes a aceitabilidade de novos assuntos na pauta de discussão.

Art. 10 O direito a voto é assegurado apenas aos membros permanentes.

CAPÍTULO IV

Das Decisões

Art. 11 As decisões do Grupo de Trabalho são emitidas em forma de Decisões em Sentido Estrito, Recomendações ou Notas Técnicas.

§ 1º As decisões possuirão ementa e numeração sequencial para cada espécie, tipo "nnn/aa" (número e ano).

§ 2º A elaboração da decisão seguirá uma formatação padrão.

§ 3º Ao final da decisão constarão os nomes e assinaturas dos membros permanentes do Grupo de Trabalho, de forma destacada, indicando primeiramente aqueles que foram pela sua aprovação, seguidos dos que foram contrários e, por fim, dos ausentes.

§ 4º As decisões poderão ser revistas a qualquer tempo, desde que obedecido os mesmos trâmites para sua aprovação original.

Art. 12 As Recomendações e as Notas Técnicas estão sujeitas à homologação pelo Tribunal Pleno, momento a partir do qual serão amplamente divulgadas, passando a vincular o corpo técnico do TCE/GO e orientar os jurisdicionados.

Seção I
Das Decisões em Sentido Estrito

Art. 13 São proferidas Decisões em Sentido Estrito para:

I – deliberar sobre a admissibilidade e a aceitabilidade dos assuntos apresentados;

II – arquivar as matérias discutidas, sem elaboração de Recomendação ou de Nota Técnica;

III – encaminhar ao Presidente do TCE/GO minuta de Resolução nos termos do art. 5º da Resolução nº 13/2008;

IV – quaisquer outras decisões não especificadas nesta Resolução.

Seção II
Das Recomendações

Art. 14 São proferidas Recomendações quando o Grupo de Trabalho deliberar sobre assuntos pertinentes à rotina, documentação, instrução e procedimentos relativos aos processos em trâmite no TCE/GO.

Seção III
Das Notas Técnicas

Art. 15 São proferidas Notas Técnicas para exteriorizar entendimento do Grupo de Trabalho acerca de interpretações constitucionais e legais afetas ao exercício das competências do TCE/GO.

CAPÍTULO V
Disposições Gerais

Art. 16 Na ausência do membro permanente este poderá enviar um servidor de lotação em sua unidade, como ouvinte, para participar da reunião, sem direito a voto, limitada esta possibilidade a três, por reunião.

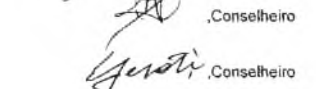
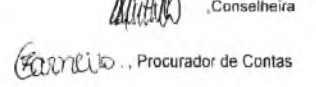
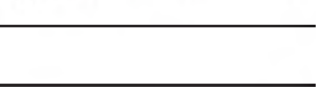
Art. 17 Dependendo da natureza do assunto a ser discutido, outros servidores poderão ser convidados para comparecer à reunião, com antecedência mínima de um dia útil.

Art. 18 As faltas serão objeto de levantamento trimestral a ser encaminhado ao Presidente, contendo, obrigatoriamente, nome do membro permanente, quantidade de faltas justificadas, com quantidade ilimitada, e as injustificadas, de no máximo três, e respectivos percentuais em relação à quantidade de reuniões realizadas.

- § 1º. São caracterizadas como faltas justificadas:
- I - ausência em razão de serviços externos do TCE/GO;
 - II - participação em atividade externa, pelo TCE/GO;
 - III - férias e licenças, reconhecidas pelo TCE/GO;
 - IV - motivo de doença, reconhecido pelo TCE/GO;
 - V - outras situações a critério do próprio grupo.
- § 2º. São caracterizadas como faltas injustificadas:
- I - atraso superior a meia hora;
 - II - a ausência em função de realização de outras atividades no recinto do TCE/GO, no horário da reunião;
 - III - sair mais cedo meia hora;
 - IV - outras situações, a critério do próprio grupo.

Art. 19. Esta Resolução, devidamente aprovada, entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 16 OUT. 2008

 Presidente
 Relator
 Conselheiro
 Conselheiro
 Conselheiro
 Conselheiro
 Procurador de Contas

Carta-Contrato

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA GERAL

CARTA-CONTRATO DE FORNECIMENTO

Processo nº 200800047001429

ASSUNTO: Carta-Contrato de Fornecimento. **PARTES:** Tribunal de Contas do Estado de Goiás e a Empresa Multidata Ltda. **OBJETO:** Aquisição e instalação de suprimentos de informática. **VALOR:** estimado em R\$ R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) . **VIGÊNCIA:** 12 meses a partir da entrega do material.

Acórdãos

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

ACORDÃO: 1414, de 16 de outubro de 2008 – AGETOP.
Processo nº: 200800047002582
Conselheiro-Relator: Naphtali Alves de Souza
SUMÁRIO: Edital de Concorrência. Medida Cautelar, adiamento da abertura do procedimento, sanar irregularidades.
Determinar, como Medida Cautelar, que o Sr. José Américo de Sousa, Presidente da Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP, tome as providências no sentido de **adiar** a abertura do procedimento licitatório referente ao Edital de Concorrência nº 062/2008 – GEGEL, com abertura marcada para o dia 21 de outubro de 2008, , às 09h:00, nos termos do art. 119, da Lei nº 16.168/07 (Lei Orgânica do TCE) e art. 276, I, do RITCE, e adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sanando as irregularidades apontadas, conforme dispõe o § 2º do art. 113, atentando para as condições do § 4º, do art. 21, todos da Lei nº 8.666/93, reportando as providências adotadas a esta Corte de Contas. 2. **Alertar** o Sr. José Américo de Sousa que o não cumprimento desta decisão poderá ensejar a aplicação da sanção prevista no art. 112, VII da Lei nº 16.168/07 (Lei Orgânica do TCE).

ACORDÃO: 1415, de 16 de outubro de 2008 – AGETOP.
Processo nº: 200800047002583
Conselheiro-Relator: Naphtali Alves de Souza
SUMÁRIO: Edital de Concorrência. Medida Cautelar, adiamento da abertura do procedimento, sanar irregularidades.
Determinar, como Medida Cautelar, que o Sr. José Américo de Sousa, Presidente da Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP, tome as providências no sentido de **adiar** a abertura do procedimento licitatório referente ao Edital de Concorrência nº 063/2008 – GEGEL, com abertura marcada para o dia 22 de outubro de 2008, às 09h:00, nos termos do art. 119, da Lei nº 16.168/07 (Lei Orgânica do TCE) e art. 276, I, do RITCE, e adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sanando as irregularidades apontadas, conforme dispõe o § 2º do art. 113, atentando para as condições do § 4º, do art. 21, todos da Lei nº 8.666/93, reportando as providências adotadas a esta Corte de Contas. 2. **Alertar** o Sr. José Américo de Sousa que o não cumprimento desta decisão poderá ensejar a aplicação da sanção prevista no art. 112, VII da Lei nº 16.168/07 (Lei Orgânica do TCE).

ACORDÃO: 1416, de 16 de outubro de 2008 – **Assembleia Legislativa do Estado.**
Processo nº: 20747039
Conselheiro-Relator: Naphtali Alves de Souza
SUMÁRIO: Relatório de Gestão Fiscal. Princípios da Eficiência e da Razoabilidade, art. 5º, inciso LXXVII e 37 da CF/88, art. 2º da Lei nº 9.784/99. Arquivamento dos autos.

ACORDÃO: 1417, de 16 de outubro de 2008 – **Tribunal de Contas dos Estado.**
Processo nº: 200800047001154
Conselheiro-Relator: Milton Alves Ferreira
SUMÁRIO: Medida Cautelar incidental proposta pelo representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás. Cabimento. Inocorrência do *periculum in mora*. Medida cautelar indeferida.

ACORDÃO: 1418, de 16 de outubro de 2008 – **Tribunal de Contas dos Estado.**
Processo nº: 200700047001159
Conselheiro-Relator: Sebastião Tejota
SUMÁRIO: Relatório apresentado pela Segunda Divisão de Fiscalização de Avaliação do Programa de Governo nº 3/2006 - Programa Luz para Goiás II (Luz para Todos), gerenciada e executada pela CELG. Acolher o Relatório de Avaliação de Programa Luz para Goiás II - Ação Eletrificação de Propriedades Rurais, concedendo ao seu Gestor o prazo de 30 (trinta) dias para encaminhar a esta Corte um cronograma de implementação das recomendações constantes do mencionado Relatório com indicação de seus responsáveis, para fins de monitoramento em observância ao disposto no artigo 8º e 10, da Resolução Normativa nº 001/2006.

ACORDÃO: 1419, de 16 de outubro de 2008 – **Secretaria Especial da Solidariedade Humana.**
Processo nº: 16030150/98
Conselheiro-Relator: Carlos Leopoldo Dayrell
SUMÁRIO: Recurso de reconsideração em face do Acórdão nº 1151, de 30 de maio de 2000. Admitir o recurso. Reformar parcialmente o Acórdão para afastar a multa, mantendo os demais termos.

ACORDÃO: 1420, de 16 de outubro de 2008 – **AGEL.**
Processo nº: 18994091/00
Conselheira-Relatora: Carla Cíntia Santillo
SUMÁRIO: Comunicação de não Prestação de Contas de Adiantamento. Tomada de Contas realizada pela CEDEL fracassada. Prestação de Contas irregular. Determinação de Tomada de Contas Especial. Art. 185 do RITCE. Resolução Normativa nº 11/2001.
Determinar o Sr. Talles Alves Barreto - Presidente da Agência Goiana de Esporte e Lazer- AGEL, que instaure e proceda Tomada de Contas Especial em desfavor do Tomador Elias Roberto dos Santos, no prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de apurar as responsabilidades, quantificar os danos e providenciar o ressarcimento do valores devidos aos cofres do Erário, sob pena de responsabilidade solidária.

ACORDÃO: 1421, de 16 de outubro de 2008 – **Tribunal de Contas do Estado de Goiás**
Processo nº: 200700047003443
Conselheira-Relatora: Carla Cíntia Santillo
SUMÁRIO: Recurso de Reconsideração - Intempestivo - Não conhecimento - Lei nº 16.168, de 11/12/2007.
1 – Deixar de conhecer o presente recurso, por ser o mesmo intempestivo, nos termos do artigo 125, § 2º, da Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007; 2 - Encaminhar os presentes autos a Divisão dos Cartórios de Contas para atualizar o valor da multa aplicada em 26 de agosto de 1999, fls. 108. 3 - Determinar à Secretaria Geral para, na forma regimental, notificar o Sr. Ivo Domingos Honorato, CPF: 070.595.661-04, ora recorrente, sobre esta decisão e no prazo regimental comprovar perante esta Corte, o recolhimento da multa ou formular pedido de parcelamento, sob pena de encaminhamento da mesma para execução judicial ou desconto em folha.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O SINCONDOMÍNIO - SINDICATO DE CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS VERTICAIS, URBANOS, RURAIS, COMERCIAIS, DE USO MISTO, DOS CONDOMÍNIOS EDÍLIOS DE CONSULTÓRIOS E CLÍNICAS, DOS CONDOMÍNIOS DE CENTROS DE COMPRAS (*SHOPPING CENTERS*), GALERIAS, CONDOMÍNIO DE *FLATS* e CONDOMÍNIO DE *APART* HOTÉIS NO ESTADO DE GOIÁS, com amparo no art. 8º, I e II da CF, convoca todos os membros e representantes da categoria econômica acima no Estado de Goiás, para participarem de assembleia extraordinária a realizar-se no dia 14 de novembro de 2008 às 18:30h em 1ª e às 19:00h em 2ª convocação no salão de festas do Residencial Lorenzo, sito na rua C-208, nº 72, Jardim América, Goiânia-GO para deliberar sobre a seguinte pauta: a)- constituição do Sindicato com base territorial no município de Goiânia-GO; b)- aprovação dos Estatutos; c)- eleição da 1ª Diretoria.
Goiânia, 22 de outubro de 2008.
Elaine Terezinha Batista - Pres. *SINCONDOMÍNIO*

15.218

Editais de Comunicação

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
JANDAIA CALCÁRIO AGRÍCOLA LTDA, torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, a Licença de Instalação e Funcionamento da parte Ampliada do processo 5302.00522/1990-1 para Extração e Beneficiamento de Rocha Calcário, sito à Fazenda Braveza, zona rural, município de Jandaia – GO.

15.226

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
AREIA ANHANGUERA LTDA, torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, a Renovação da Licença de Funcionamento nº 515/2007 do processo 5301.02464/1998-1 para Extração de Areia no Leito do Ribeirão Pirapitinga - Município de Anhanguera – GO.

15.226

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
FERROGEO MINERAÇÃO LTDA, torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, a Renovação da Licença de Instalação nº 091/2007 do processo 5601.02371/2003-2 para Extração de Argila Refratária nos Locais denominados Fazenda Maringá, Primavera e Limoeiro do Bebedouro, Distrito de Santo Antônio do Rio Verde, município de Catalão – GO.

15.226

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
FERROGEO MINERAÇÃO LTDA, torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, a Renovação da Licença de Instalação nº 337/2007 do processo 5601.02368/2003-2 para Extração de Argila Refratária no Local Denominado Fazenda Feijão Preto – Ribeirão Bravo - Distrito de Santo Antônio do Rio Verde, município de Catalão – GO.

15.226

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
JÚLIO CÉSAR ALVES BARBOSA, CPF: 246.211.438-67, torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, a Licença de Instalação e Funcionamento para Extração de Areia e Saibro, sito à Fazenda Novo Oeste, zona rural, município de São Miguel do Araguaia – GO.

15.226

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
A CIP Cooperativa dos Irrigantes de Piracanjuba Ltda. inscrita no CNPJ 37.257.409/0001-06 tem sede estabelecida na Rua Antonio Batista Arantes Nº. 228, Centro de Piracanjuba/GO, torna-se publico que requer junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Nº. 56010/7583/2004-1 a Licença de Funcionamento. Declara que não houve alteração em sua estrutura física.

15.226

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
JURANDIR GUERINI, CPF: 164.028.208-49, torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, a Renovação da Licença de Funcionamento do processo nº 5601.12305/2006-1 para secagem e armazenamento de grãos, sito à Fazenda Jatobá Claudia Cristina na Rod BR 060 Km 465, zona rural, município de Rio Verde – GO.

15.226

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
Conforme disposto na Resolução CONAMA 006/86, CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 01.851.716/0001-85, torna público que recebeu da Agência Ambiental de Goiás, a renovação de sua licença de FUNCIONAMENTO até 27/04/2018, para atividade de FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E SALGADINHOS E SNACKS, à rodovia BR 153, Km 13 - Jd. Paraíso- Aparecida de Goiânia-Go, de acordo com o processo nº 5702.00914/1982-1

15.224

-EDITAL DE COMUNICAÇÃO-
Olímpia Maria Falone, CPF. 085.778.971-68, torna publico que requereu da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Goiás, a Licença para Limpeza de Pastagem em 24,50.38 ha de Capoeira e Pastagem, processo nº. 5601.22820/2008-4, na Fazenda Santa Maria de Cima, Itumbiara-Go.

15.229

-EDITAL DE COMUNICAÇÃO-
Cidnelson da Silva Xavier, CPF: 455.498.931-34, torna publico que requereu da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Goiás, a Licença para Desmatamento em 02,00.00 ha de Cerrado Aberto Baixo, na Fazenda Bom Jesus da Varginha, Imóvel Sítio São José, Edéia-GO.

15.229

-EDITAL DE COMUNICAÇÃO-
Maise Aparecida Gonçalves Pimentel Assis, CPF. 720.682.211-87, torna publico que requereu da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Goiás, a Licença para Desmatamento em 11,56.48 ha de Capoeira, na Fazenda Boa Vista do Rio Claro, den. Picada e Pontinhas, Jataí-GO.

15.229

-EDITAL DE COMUNICAÇÃO-
Eldes Mendes Ferreira, CPF. 043.655.931-53, torna publico que requereu da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Goiás, a Licença para Limpeza de Pastagem em 05,00 ha de Capoeira, processo nº. 5601.22151/2008-4, na Fazenda Santa Maria de Cima / Cachoeira Alta, Itumbiara-GO.

15.229

-EDITAL DE COMUNICAÇÃO-
Pedro Fernandes Canedo Filho, CPF. 081.538.251-00, torna publico que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Goiás, a Licença de Exploração Florestal nº. 834/2008, para Desmatamento em 21,00,00 ha de Cerrado Aberto Baixo, processo nº. 5601.17953/2008-4, na Fazenda Posse do Buriti, Zona Rural, Orizona-GO.

15.229

-EDITAL DE COMUNICAÇÃO-
Alessandra Aparecida Alves de Souza, CPF. 892.014.771-04, torna publico que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Goiás, a Licença de Exploração Florestal nº. 831/2008, para Desmatamento em 31,50,00 ha de Campo Cerrado, processo nº. 5601.21323/2008-4, na Fazenda Caninana, Ipameri-GO.

15.229

-EDITAL DE COMUNICAÇÃO-
Berquó Brom Advogados Associados – SOC. Civ. e Outro, CNPJ. 01.207.512/0001-96, torna publico que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Goiás, a Licença de Exploração Florestal nº. 571/2008, para Desmatamento em 98,00,00 ha de Cerrado Aberto Alto, processo nº. 5601.16073/2008-4, na Fazenda Buriti, Ipameri-GO.

15.229



-EDITAL DE COMUNICAÇÃO-

Antônio Emilio Luiz, CPF. 020.379.121-53, torna publico que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Goiás, a Licença de Exploração Florestal nº. 471/2008, para Desmatamento em 85,72,30 ha de Cerrado Aberto Baixo, processo nº. 5601.14591/2008-4, na Fazenda Aranha e Buraco, Campo Alegre de Goiás-GO.

15.229

-EDITAL DE COMUNICAÇÃO-

Araldo Lasmr Alves, CPF. 306.949.731-49, torna publico que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Goiás, a Licença de Exploração Florestal nº. 940/2008, para Desmatamento em 41,13,68 ha de Cerrado Aberto Baixo e 22,80.60 ha de Cerrado Aberto Alto, processo nº. 5601.14590/2008-4, na Fazenda Buriti, den. Faz. Vau Largo, Ipameri-GO.

15.229

AGUINALDO GONÇALVES MESQUITA, torna público que requereu da SEMARH – Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos a licença de exploração florestal para desmatamento na Fazenda São Domingos e Mata Velha – Zona Rural, Município de Catalão/ GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA 001/86.

15.227

DÁRIO GONÇALVES MESQUITA, torna público que requereu da SEMARH – Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos a licença de exploração florestal para desmatamento na Fazenda São Domingos e Mata Velha – Zona Rural, Município de Catalão/ GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA 001/86.

15.227

OSMAR FRANCISCO DE SOUZA, torna público que requereu da SEMARH – Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos a renovação da licença de funcionamento para extração de areia e cascalho, processo n. 5301.05089, sito a Sítio Ouro Verde – P.A Serrano Lt – 0062 – Zona Rural, Município de Vila Propicio e Padre Bernardo/ GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA 001/86

15.227

AGROPECUÁRIA IPUÃ LTDA, torna público que requereu da SEMARH – Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos a renovação da licença de funcionamento para armazenamento de combustivel, processo n. 5601.04819/2003-1, sito a Rodovia Go 020 Km 190 – Fazenda São Paulo – Zona Rural, Município de Ipameri/ GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA 001/86

15.227

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE ORLÂNDIA, torna público que recebeu da SEMARH – Secretária Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos a licença ambiental simplificada n. 283/2008 válida até 13/12/2009 para comércio e representação de produtos agropecuários em geral, processo n. 5601.12388/2007-1, sito a Avenida Adelino Americano de Azevedo – Centro, Município de Porangatu/ GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA 001/86.

15.227

DICASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS – CAFÉ DICASA, torna público que recebeu da SEMARH – Secretária Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos a licença de funcionamento n. 736/2008 válida até 31/10/2010 para torrefação e moagem de café, processo n. 6301.00910/1992- 1, sito a Rua Uberaba Qd – 04 Lts – 24/25 e 11/13 s/n – Jardim Nova Era, Município de Aparecida de Goiânia/ GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA 001/86.

15.227

AGM – ARMAZÉNS GERAIS MARANEY LTDA, torna público que recebeu da SEMARH – Secretária Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos a licença de funcionamento n. 751/2008 válida até 11/09/2010 para armazéns gerais, processo n. 5601.14733/2002-1, sito a Rodovia Go 050 Km 03 – Zona Rural, Município de Chapadão do Céu/ GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA 001/86.

15.227

MONTENEGRO INDÚSTRIA DE CARNES LTDA, torna público que recebeu da SEMARH – Secretária Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos a licença ambiental simplificada n. 285/2008 válida até 10/08/2009 para indústria e comércio e distribuição de produtos cárneos e derivados, processo n. 5601.01689/2006-1, sito a Rua Santos Dumont Qd – 01, Lts 08/09 – Goiânia, Município de Palmeiras de Goiás/ GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA 001/86.

15.227

CREONIZA RODRIGUES NUNES, torna público que recebeu da SEMARH – Secretária Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos a licença ambiental simplificada n. 282/2008 válida até 23/03/2009 para indústria metalúrgica, processo n. 5601.24303/2005-1, sito a Rua Dona Juraci de P. Teixeira Qd – 21 Lt 14 – Bairro Hilda, Município de Aparecida de Goiânia/ GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA 001/86.

15.227

PORTO E PEREIRA LTDA, torna público que recebeu da SEMARH – Secretária Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos a licença de instalação (ampliação) n. 346/2008 válida até 14/07/2010 e de funcionamento n. 727/2008 válida até 11/05/2010 para administradora de refeitórios – ampliação do lavajato, processo n. 5601.05518/2006-1, sito a Via Perimetral 2 s/n Qd – 05 Lt - 02 – DAIA, Município de Anápolis/ GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA 001/86.

15.227

ALIMENTOS QUALITTI LTDA, torna público que recebeu da SEMARH – Secretária Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos a licença de instalação (ampliação) n. 354/2008 válida até 26/03/2009 e de funcionamento n. 743/2008 válida até 26/03/2010 para unidade de abate de frangos, processo n. 5601.08021/2001-1, sito a Chácara Cordeiro Go 476 Km 16 – Zona Rural, Município de Morrinhos/ GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA 001/86.

15.227

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE ORLÂNDIA, torna público que recebeu da SEMARH – Secretária Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos a licença ambiental simplificada n. 281/2008 válida até 13/12/2008 para comércio e representação de produtos agropecuários em geral, processo n. 5601.12394/2007-1, sito a Avenida Tancredo Neves n. 277 A Qd – 15 Lt 11 – Setor Santo Antônio, Município de Nova Crixás/ GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA 001/86.

15.227

JOSÉ PARASSA CAMARGO DE CARVALHO, inscrito no CPF: 020.790.031-00, Torna publico que **Requeru** da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, a **Licença de Exploração Florestal** do Processo nº. 3262/2006, para Desmatamento em 325,00 ha, situado na Fazenda Paraíso, Zona Rural, Município de Jataí – GO.

15.215

MALIBU PROD. INDUST. COM. DE LEITE E DERIVADOS LTDA, inscrito no CNPJ: 04.797.978/0001-87, Torna publico que **Requeru** da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, a **Renovação da Licença de Funcionamento** do Processo nº: 5601.17861/2003-1, para Laticínio, situado na Avenida das Brizas, Qd. 07, Chácara 07, Vale das Brizas, Município de Divinópolis – GO.

15.215

CARLOS FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS, inscrito no CPF: 469.894.981-53, Torna publico que **Requeru** da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, a **Renovação da Licença de Funcionamento** do Processo nº: 5601.09546/2006-2, para Extração de Areia, situado na Fazenda Bom Sucesso, Zona Rural, Município de Hidrolândia – GO.

15.215

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ESPÓLIO DE ADELINO GOUVEIA MORAIS, torna público que requereu da SEMARH - Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, licença de exoloração florestal, para desmatamento em 193,6000 ha na Fazenda Rio Verde, lugar Buriti Alto - Zona Rural em Serranópolis-GO.

15.231

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOSÉ SUHALI DE REZENDE, torna público que requereu da SEMARH -Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, renovação de licença de exploração florestal, para desmatamento em 193,6000 ha na Fazenda Salto, denominado Cachoeira - Zona Rural em Doverlândia-GO.

15.232

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOSÉ VILELA GOUVEIA, torna públio que requereu da SEMARH - Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, licença de exploração florestal, para desmatamento em 83,0372 ha na Fazenda Rio Verde, lugar Buriti Alto - Zona Rural em Serranópolis-GO.

15.233

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

LENDSON REZENDE CRUVINEL E LANE RUBIA REZENDE CRUVINEL, tornam público que requereram da SEMARH - Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, renovação de licença de exploração florestal, para desmatamento em 131,6770 ha na Fazenda Cana Verde, lugar Vista Azul - Zona Rural em Doverlândia-GO.

15.234

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

LAMARTINE VILLELA FERREIRA, torna público que requereu da SEMARH -Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, licença de exploração florestal, para Desmatamento de 80,8045 ha na Fazenda Boa Esperança - Zona Rural em Jataí-GO.

15.235

Prefeituras Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 10. 049/2008, de 27 de junho de 2.008.

"Dispõe sobre rescisão contratual e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

- considerando as inúmeras reclamações acerca do serviço oferecido pelo BANCO ABN AMRO REAL S/A aos servidores municipais;

- considerando o disposto no art. 78, II, VII, e VII c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93;

- considerando que não subsiste o interesse público para a manutenção do CONTRATO para prestação de serviços bancários com o BANCO ABN AMRO REAL S/A, fato que impede a continuidade da execução do referido contrato;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica rescindido, em todos os seus termos, o CONTRATO para prestação de serviços de pagamento da folha dos servidores municipais deste Município, firmado com o BANCO ABN AMRO REAL S/A, em 09 de junho de 2.005, com término previsto para 09 de junho de 2.010, por não subsistir o interesse público, na manutenção do referido contrato.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIATUBA, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e oito (27/06/2.008).

Marcelo Vargas Coelho
PREFEITO MUNICIPAL

Amador Soares Brito
SECRETÁRIO MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CERTIDÃO
Certifico que o (a) DECRETO Nº 10.049/2008, foi publicado (a) em Placard no dia 27 de junho de 2008
Pólice Diogo Joaquim Rozendo Pinto Filho - Aracaju, Francisco, 570 - Centro
CPF: 75000000 - Goiânia/GO - Tel.: (64) 3473.6666 - Fax: (64) 3.495.9235

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARUMÃ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2008

CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 001/2006

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, por delegação do decreto nº109/08, do Prefeito Municipal de Itarumã, Estado de Goiás, e no uso de suas atribuições legais.

CONVOCAR os (as) Srs. (as) **ADÃO JOSÉ DA SILVA – GARI MUZIA DE FÁTIMA DE JESUS – GARI. SHISLEY CLERIA DE SOUSA – RECEPCIONISTA**, ambos aprovados no concurso público, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento deste, munidos dos documentos exigidos para os determinados cargos acima citados descrito no edital de supramencionado, para a respectiva nomeação. Ficam os (as) convocados alertados que com o não atendimento da convocação no prazo estipulado serão considerados desistentes das vagas em questão.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Outubro de 2008.

José Humberto de Souza
Secretario de Administração

Recebi em ____/____/____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 007/2008

Objeto: Permissão de serviço público de transporte coletivo das linhas especificadas no Edital.

Abertura: 01/12/2008, às 08:00 horas.

Local: Auditório da Prefeitura de Jataí – Rua Itarumã, 355 – Setor Santa Maria.

Fone: (64) 3632-4133.

Valor do Edital: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

LEANDRO MELO DO AMARAL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia

RETIFICAÇÃO

Fica retificado o valor do Ato Declaratório de Inexigibilidade nº. 019/08, onde se lê **perfazendo um valor total de R\$ 5.019,69 (cinco mil dezenove reais e sessenta e nove centavos)** lê-se **perfazendo um valor total de R\$ 5.367,10 (cinco mil trezentos e sessenta e sete reais e dez centavos)**.

Niquelândia, 23 de outubro de 2.008.

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Pregoeira Livia de Mattos e sua equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 911 de 07 de outubro de 2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado a licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de conformidade com as disposições da Lei 10.520/2002, bem como as condições a seguir estabelecidas:

Processo	Pregão Presencial n°	Tipo	OBJETO	Data Realização
2008007277	096/2008	MENOR PREÇO POR ITEM	Aquisição de aparelho de raios-x para mamografia, processadora automática de filmes de mamografia, equipamento de ultrassonografia, acessórios para câmara clara/escuro de mamografia.	12/11/2008 09:00 horas
2008006288	097/2008	MENOR PREÇO GLOBAL	Contratação de empresa especializada para cadastramento e regularização previdenciária GEFIP/SEFIP na Prefeitura, no FMAS e no FMS, conforme especificações no edital.	13/11/2008 09:00 horas

Livia de Mattos
Pregoeira

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, Estado de Goiás torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a Licença Prévia e de Instalação do Centro Vocacional Tecnológico – CVT conforme processo 2008007382.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DO PACS/PSF

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 002/07 E 001/08
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia torna público a convocação de **ADRIANA REGINA PEREIRA DE S. GOULART** para área 06 do PSF.

Aparecida de Goiânia, outubro de 2008.

Rodrigo Caldas Gonzaga
Secretário Municipal de Saúde

Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL TURVELÂNDIA - GO
AVISO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2008
A CÂMARA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA-GO., torna público, a abertura de inscrições ao CONCURSO PÚBLICO nº01/2008 a ser realizado no dia 16 de DEZEMBRO de 2008, visando o preenchimento de cargos do quadro de pessoal. As inscrições serão realizadas, no período de 14 a 24/11/2008. O atendimento aos interessados será das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m, na sede da Câmara, sito a Rua Rui Izabel de Melo Peta nº161 Centro fone: (064)- 3642-1159. Edital publicado no placar da Câmara e Prefeitura Municipal Turvelândia – Go.

Em, 23/10/2008
Presidente da Câmara

15.225

Sebrae-GO



Extrato de Declaração de Dispensa de Licitação nº 26/2008

Processo: GEDOC nº 200822858823. **Contratante:** Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Goiás – SEBRAE/GO. **Contratado:** Técnicas Promocionais de Eventos Ltda. **Objeto:** Participação de microempresas e empresas de pequeno porte de Goiás e instalação do Espaço Sebrae de Artesanato, no evento denominado Feira da Solidariedade 2008, **Período:** de 27 a 30/11/2008. **Local :** Flamboyant Shopping Center, na cidade de Goiânia/GO. **Valor da despesa:** estimado em até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). **Fundamento:** Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, art. 9º, XVIII.

Goiânia, 22 de outubro de 2008.


João Bosco Umbelino dos Santos
Diretor Superintendente


CREA-GO

Extrato de Contrato

Assunto: Convênio de Cooperação Mútua; **Convenientes:** CREA-GO e AEAGO; **Fundamento:** Leis nº 5194/66 e 6496/77 e resolução do CONFEA nº456/01; **Vigência:** 01/01/08 a 31/12/2008; **Objeto:** Inserção da Entidade de Classe na política de fiscalização do exercício profissional do CREA-GO; **Valor do Convênio:** 10% das ART's assinaladas para a AGECO; **Rubrica:** 32.30.01.01; **Ordenador da Despesa:** Presidente do CREA-GO. As demais condições do presente convênio estão à disposição dos interessados na sede do CREA-GO.

Goiânia, 29/09/2008.

Eng. Agr. Francisco A. Silva de Almeida
Presidente do CREA-GO

Extrato de Contrato

Assunto: Convênio de Cooperação Mútua; **Convenientes:** CREA-GO e AENGI; **Fundamento:** Leis nº 5194/66 e 6496/77 e resolução do CONFEA nº456/01; **Vigência:** 01/01/08 a 31/12/2008; **Objeto:** Inserção da Entidade de Classe na política de fiscalização do exercício profissional do CREA-GO; **Valor do Convênio:** 10% das ART's assinaladas para a AGECO; **Rubrica:** 32.30.01.01; **Ordenador da Despesa:** Presidente do CREA-GO. As demais condições do presente convênio estão à disposição dos interessados na sede do CREA-GO.

Goiânia, 29/09/2008.

Eng. Agr. Francisco A. Silva de Almeida
Presidente do CREA-GO

EXTRATO DE CONTRATO/ADITIVO

Assunto: Locação de imóvel; **Fundamento:** Lei nº8.666/93; **Processos:** nº 29981/2008, 29982/2008, Modalidade: Dispensa de Licitação; **Locatário:** CREA-GO; **Locador:** Sandro Jaime Belo, Denilson Alves de Castilho e Djalma Alves de Castilho; **Objeto:** Sala comercial; **Valor anual do Contrato:** R\$3.320,00, R\$2.000,00. **Vigência:** 01/09/2008 a 31/12/2008; **Recursos:** Próprios – 3.1.32.22; **Gestor do Contrato:** Alysson P. A. Silva; **Ordenador da Despesa:** Presidente do CREA-GO. Goiânia, 01/09/08

EXTRATO DE CONTRATO/ADITIVO

Assunto: Locação de imóvel; **Fundamento:** Lei nº8.666/93; **Processos:** nº 29983/2008, Modalidade: Dispensa de Licitação; **Locatário:** CREA-GO; **Locador:** João Garcia Caixeta; **Objeto:** Sala comercial; **Valor anual do Contrato:** R\$3.500,00. **Vigência:** 01/08/2008 a 31/12/2008; **Recursos:** Próprios – 3.1.32.22; **Gestor do Contrato:** Alysson P. A. Silva; **Ordenador da Despesa:** Presidente do CREA-GO. Goiânia, 01/08/08

